SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3505

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

ASSEMBLEIA GERAL
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – ¬ COMANAS – OCORRIDA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 08:00h, no auditório do UNO HOTEL, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 1046 - São José, Carpina - PE, 55815-060, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 3484, de 08 de dezembro de 2023, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, o **Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Lagoa de Itaenga, Representado pela Prefeita **Maria das Graças de Arruda Silva**; Lagoa do Carro, Representado pela Prefeita **Judite Maria Botafogo de Santana Silva**; Paudalho, Representado pelo Prefeito **Marcello Funchs Campos Gouveia**; Tracunhaém, Representado pelo Prefeito **Aluízio Xavier da Silva**; Glória do Goitá, Representado pela Prefeita **Adriana Dornelas Câmara Paes**; Ferreiros, Representado pelo Prefeito **José Roberto de Oliveira**; Buenos Aires, Representado pelo Prefeito **José Fábio de Oliveira**; Nazaré da Mata, Representado pelo Prefeito **Inácio Manoel do Nascimento**; Limoeiro, Representado pelo Prefeito **Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**; São Vicente Férrer, Representado pelo Prefeito **Marcone Vicente dos Santos**; Itaquitinga, Representado pelo Prefeito **Patrick José de Oliveira Moraes**. A reunião teve por objetivo a deliberação sobre os assuntos constantes da ordem do dia, conforme edital de convocação. **INÍCIO**. Deu-se abertura a Assembleia Geral Extraordinária, O Presidente iniciou os trabalhos saudando à Todos os presentes, ratificou a importância do COMANAS como instrumento de agregação e fortalecimento de parcerias entre os Municípios associados, ressaltou a atual crise financeiras que todos os municípios tem enfrentado e enalteceu COMANAS assegurando que o consórcio é um instrumento que pode contribuir com o fortalecimento dos município e minimizar os impactos da crise financeira través da gestão compartilhada, em continuação, salientou para que o COMANAS possa se reerguer é necessário esforço mútuo de todos os municípios consorciados, a fim de regularização dos débitos e normalização dos repasses ordinários por meio de contratos de rateios, que atualmente o COMANAS encontra-se sem qualquer fonte de receita, ante a ausência dos repasses, implicando na impossibilidade de sua manutenção. Após solicitou que a Primeira Secretária, a Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, que em primeira convocação às 08:00 horas procedesse a verificação do quórum regimental, não havendo, procedeu-se a segunda convocação realizada às 08:30 horas, nos termos do § 3º, do artigo 17, do regimento interno. certificado quórum seguiu-se a leitura da ordem do dia: 1 - Apresentação de estudo sobre a situação Fiscal, Financeiras e Patrimonial do COMANAS; 2 - Deliberação acerca da continuidade ou extinção do Consórcio, em atendimento à determinação do TCE-PE; 3 - Em se deliberando pela continuidade do consórcio, aprovação do orçamento para o exercício 2023; 4 - Alteração da sede do COMANAS para outro endereço, em virtude das precárias condições do atual prédio; 5 - Ratificação da autorização do desconto do rateio em conta bancária, e débitos pendentes pelos consorciados, posto em discussão, foi sugerido pelo presidente a inclusão na ordem do dia a apreciação e votação do orçamento para o exercício 2024. deliberação acerca da ordem do dia, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Contador EDUARDO FERREIRA DE SANTANA, expôs a situação Fiscal, Financeiras e Patrimonial do COMANAS através da apresentação de balanços e demais documentos. Em seguida foi apresentado a todos os presentes as conclusões contidas nos relatórios de Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 23100954-9. Ainda ficou informada a ausência de apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2022, conforme constatou-se no referido relatório do TCE-PE. Em seguida, em atendimento a determinação contida no acórdão nº 1461/2023, nos autos do processo TC nº 19100334, cujo o objetivo é a deliberação pelos municípios consorciados acerca da continuidade ou extinção do COMANAS, assim, o Presidente passou a colocar a matéria em votação e deliberação, ficando aprovado pela unanimidade dos presente o desejo pela continuidade das atividades do COMANAS, em seguida, também por unanimidade foi aprovada a alteração da sede do COMANAS para novo imóvel localizado na Rua Joaquim Dias, nº 193, Bairro Novo, Carpina - Pernambuco, ainda em continuidade as deliberações, ficou aprovado o orçamento do exercício financeiro de 2023 e 2024, salientando que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2022. Outrossim, seguindo a pauta do dia, foi pedida a palavra pelo prefeito do Município de Ferreiro, o Sr. José Roberto de Oliveira, que considerando a atual crise financeira enfrentadas pelos município que compõem o COMANAS, considerando que durante o ano de 2023 não houve despesas suportadas pelo consórcio, que os valores a serem pagos por meio do contrato de rateio para o ano de 2023, considerasse o valor per capita de R$ 0,01 (um centavo), considerando os meses de junho a dezembro, pagos em parcelas única até o dia 31/12/2023, e para o exercício de 2024, permanecesse o mesmo valor de R$ 0,10 (dez centavos) por habitantes, devendo tais valores, serem autorizado pelo respectivo gestor, descontados na cota parte do FPM do dia 10 de

cada mês diretamente em conta bancária de cada município consorciado. Nesse momento, o presidente colocou a proposta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Por fim, presidente sugeriu aos presentes, que aqueles municípios faltosos as suas obrigações com o COMANAS, e se recusem a ratificarem o contrato de rateio, serão notificados para expressarem seu deseja em continuar como consorciado, não havendo interesses serão excluídos do rol de associados, proposta que foi imediatamente acata pela unanimidade dos presentes. A seguir o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse desta assembleia. Ninguém se manifestando, oPresidente agradeceu aos presentes, desejou um feliz natal e um próspero ano novo a todos, em seguida deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, _____ Secretária, e pelos demais presentes à Assembleia.**Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,**Judite Maria Botafogo de Santana Silva** - GESTORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO,**Maria das Graças de Arruda Silva** -GESTORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA,**Adriana Dornelas Câmara Paes** -GESTORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ,**Marcello Fuchs Campos Gouveia** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,**José Roberto de Oliveira** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE FERREIROS,**José Fábio de Oliveira** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES,**Inácio Manoel do Nascimento** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE LOMOEIRO,**Marcone Vicente dos Santos** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER,**Patrick José de Oliveira Moraes** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,**Aluízio Xavier da Silva** -GESTOR DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM.

Publicado por:
Anna Graziella de Oliveira Luiz e Silva
Código Identificador:70B9ED83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com Lei nº 1.238 de 02 de junho de 2023, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto n. 3.076 de 01 de junho de 1999 e a Lei Federal n. 13.146 de 06 de julho de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abreu e Lima,

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ABREU E LIMA-PE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO:

Art. 2° A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD/AL e realizada no dia 30/01/2024 e 31/01/2024.

Art. 3° A I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi convocada por meio da resolução do CMDPD/AL n° 003 07/08/2023.

Art. 4° A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política para a Pessoa com Deficiência e a definição de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas para a Pessoa com Deficiência.

Art. 5° A I Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger seis (06) Delegados(as) Titulares e seis (06) Suplentes para VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6° A I Conferência Municipal tem como tema: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo!"**, e está organizada em 5 eixos:
Eixo 1 - Estratégias para Manter e Aprimorar o Controle Social Assegurado a Participação das Pessoas com Deficiência;
Eixo 2 - Garantia do Acesso das Pessoas com Deficiência as Políticas Públicas e Avaliação Biopsicossocial Unificada;
Eixo 3-Financiamento a Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Eixo 4 -Cidadania e Acessibilidade;
Eixo 5- Desafios para a Comunicação Universal.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7° A I Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMDPD/AL.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDPD/AL. assumirá a Presidência.

Art. 8° A I Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema os 5 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos; e
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 9° Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal todos os atores envolvidos nas Políticas e Promoções de Direitos para a Pessoa com Deficiência subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1-Usuários, organizações de usuários.
2- Entidades ou organizações que promovam a garantia de direitos da Pessoa com deficiência.
II- Convidados: participantes parceiros da Política para Pessoas com Deficiência indicados pelo conselho para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art. 10 São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 O credenciamento dos(as) participantes da I Conferência Municipal será efetuado nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024:
I - 30/01/2024 -13h30 - início do credenciamento;
II - 31/01/2024 11h00 - encerramento do credenciamento.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 13 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5(cinco)eixos.

Art. 14 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 15 As intervenções dos (as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o Estado; e para a União.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na I Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 23 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art. 24 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 5 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 25 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CONED/PE.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final serão eleitos **06 (Seis)** Delegados(as) Titulares e **seis (06**) suplentes para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 27 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os participantes elencados no inciso I do artigo 8° deste Regimento.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a VII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 28 A escolha dos(as) 06 delegados(as) titulares e seis (seis) suplentes para a Conferência Estadual, entre participantes da I Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) Dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários da política para pessoa com deficiência;
b) Das entidades e organizações que trabalhem e assegurem os Direitos da Pessoa com Deficiência.
II -50% de representantes do Governo local.
§ 1°.A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, previamente informada.
§2°. Serão eleitos(as) 06 suplentes de delegados(as) para a VII Conferência Estadual paritariamente.

Art. 29 A relação dos Delegados para a VII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONED/PE) até a data limite.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 30 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% + I dos Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 31 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as)Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 35 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Abreu e Lima/PE, 27/12/2023.

FLÁVIA VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D1FF0BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 003/2024 - Pregão Eletrônico n° 002/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Didático para auxilio no

aprendizado de tecnologia para alunos Ensino Fundamental I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado **R$ 5.280.966,18. Recebimento das Propostas até**: **22/01/2024 às 09h. Início da disputa: 22/01/2024 às 10h**. **LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 09/01/2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:54E4CCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 052/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 125/2023 - Pregão Eletrônico n° 052/2023. Tendo em vista o julgamento de impugnação e esclarecimentos referente ao Edital, que se encontra na área técnica da Secretaria de Saúde, "**FICA O CERTAME ADIADO PARA A SEGUINTE DATA**". **Recebimento das Propostas até**: **12/01/2024 às 09h. Início da disputa: 12/01/2024 às 10h**.**LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 09/01/2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EFE929C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO 046/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 - PL N.º 113/2023. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pelo pregoeiro, a autoridade competente julgou improcedente o recurso interposto pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ: 09.560/0001-08,. Informações pelo fone: (081) 2011-4688.**

Abreu e Lima, 09/01/2024.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E995A0D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. **CONTRATADA**: BWS Construções Ltda. **OBJETO: 5º Termo Aditivo de Renovação de Vigência e Prazo de Execução** ao **Contrato nº 005/2022,** fica prorrogada o prazo da execução do referido instrumento contratual pelo período de **60 (sessenta) dias , findando em 20/01/2024 e** vigência pelo período de **60 (sessenta) dias , findando em 12/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: §1º e §2º do Art. 57, II e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Justificativa CI nº 282/2023 Sec. Educação. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de novembro de 2023

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F2CA174E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 102/2023, **modalidade Tomada de Preço nº 010/2023**. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Subestação de Energia Elétrica na Escola Clementino Coelho,** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, abertura efetuada em 09/01/2024. O presente processo foi considerado **DESERTO,** por nenhuma empresa comparecer a presente sessão e nem enviar envelopes.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:57873B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

OBJETO NAT.: Compras

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Empresa Vencedora: MARCOS VENICIOS MARTINS OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 10.933.313/0001-56, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000, vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, totalizando o seguinte valor por lote **R$ 228.451,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

Águas Belas, 28 de DEZEMBRO de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:199F7948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 064/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 015/2023

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO E HOSPITALAR E CORRELATOS A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Contrato Nº: 076/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ n° 69.950.913/0001-75 situada na Rua Melo Peixoto, 324 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-190.

Valor: R$ 4.209.084,64 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 30 de novembro de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:74E5731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico 020/2022, Processo: 093/2022**, em favor da EMPRESA: **MARCOS VENICIOS MARTINS OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 10.933.313/0001-56**, localizada a Rua Antonio Lourenço Silva, 195 - Centro - Petrolandia - PE - CEP: 56.460-000.

Águas Belas, 28 de dezembro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniele Delgado Santos
Código Identificador:CF33C2CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO TOMADA DE PREÇOS.

Processo Nº 003/2024. Tomada de Preços Nº 001/2024. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA. , conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. O valor total estimado R$ 86.714,01 (oitenta e seis mil setecentos e catorze reais e um cento). A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2024, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, e a sessão de abertura será transmitida através do link de acesso: https://youtube.com/live/AliuGzljQfc?feature=shareO edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: http://alianca.pe.gov.br ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 09/01/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
– Presidente CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:18AB6159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº 001/2024. Tomada de Preços Nº 001/2024. Contratação de empresa para executar AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO MURO DA ESCOLA ANTÔNIO NOBERTO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. O valor total estimado R$ 196.801,36 (cento e noventa e seis mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será realizada às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2024, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, e a sessão de abertura será transmitida através do link de acesso: https://youtube.com/live/AliuGzljQfc?feature=share O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: http://alianca.pe.gov.br ou ainda através de solicitação por e-mail: aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 09/01/2024 .

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Presidente CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:27535AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023. CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023.
CREDENCIAMENTO N.º 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº **003/2023**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DE AMARAJI-PE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023, CREDENCIAMENTO N° 003/2023 FMSA – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DE AMARAJI-PE**. Homologação de seu objeto em favor da empresa **RODRIGUES TRANSPORTES -**

CNPJ Nº 52.414.309/0001-21, pelo valor mensal de R$ 8.987,03 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e três centavos), por 12 (doze) meses perfazendo um valor global de **R$ 107.844,33 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

Amaraji, 28 de dezembro de 2023

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7FD7B6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA CANAA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, do tipo **MENOR PREÇO**, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: 1.263.857,43 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mi, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo. ONDE SE LÊ: Abertura: 31/01/2024 às 11h:00m. LEIA-SE: Abertura: 16/02/2024 às 11h:00m.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

Araçoiaba-PE, 09 de janeiro de 2024.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:3ED64EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Contratado: CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTES E INCINERAÇÃO LTDA-ME – ME, inscrito no CNPJ de nº 15.713.532/0001-43. Terá seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 28 de DEZEMBRO de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:88143A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA:Concede aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivone Gonçalves de Oliveira Abreu,e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 001/2024 e Sentença nos autos do **processo nº 0000210-66.2023.8.17.2210,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivone Gonçalves de Oliveira Abreu, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, matrícula nº 2275, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2.403/2006 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em09 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 003/2024,**que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2.403/2006, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ivone Gonçalves de Oliveira Abreu, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 5, matrícula nº 2275, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 09/01/2024, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em09 de janeiro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D110DC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 134/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 47/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, Com Endereço Na Av Florentino alves batista, Nº 107, Bairro centro, Em Araripina Estado De Pernambuco, Inscrita No CNPJ Sob O **Nº 07.361.172/0001-30,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$101.085,72 (cento e um mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 DE DEEZEEEMBRO 2024.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Munícipio de Araripina - PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:43EB5C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 134/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. 47/2023
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, O Objeto Desta Licitação Em Favor Da Empresa **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, Com Endereço Na Av Florentino alves batista, Nº 107, Bairro centro, Em Araripina Estado De Pernambuco, Inscrita No CNPJ Sob O **Nº 07.361.172/0001-30,** No Valor Total, Conforme Proposta Apresentada De **R$101.085,72 (cento e um mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 DE DEZEMBRO 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3DE7107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:047/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **036/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Após O Processo Licitatório Nº 047/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço na Rua CALC CANOPO, Nº 11, bairro ALPHAVILE, em SANTANA DE PARNAIBA., Estado do SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 1.542.621,95 (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de MAIO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA2BAF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:047/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **036/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE
Após O Processo Licitatório Nº 047/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria de Saúde do município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço na Rua CALC CANOPO, Nº 11, bairro ALPHAVILE, em SANTANA DE PARNAIBA., Estado do SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 1.542.621,95 (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 30 de NOVEMBRO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CECC5582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:038/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **028/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após O Processo Licitatório Nº 038/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **MATHEUS OLIVEIRA BRAZ ME,** com sede na Travessa Procópio José Modesto, 142, bairro Maria da Luz, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.351.194/0001-00,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 62.413,40 (Sessenta e dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos)..** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de JULHO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:477FFCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:038/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **028/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE
Após O Processo Licitatório Nº 038/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria de Saúde do município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **MATHEUS OLIVEIRA BRAZ ME,** com sede na Travessa Procópio José Modesto, 142, bairro Maria da Luz, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.351.194/0001-00,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 62.413,40 (Sessenta e dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de JULHO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B9AA753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:038/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **028/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE
Após O Processo Licitatório Nº 038/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da Secretaria de Saúde do município de Araripina, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa **MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - EPP,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 147, Centro Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 105.071,25 (Cento e cinco mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de JULHO 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:91E6E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:038/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **028/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Após O Processo Licitatório Nº 038/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO**, o objeto desta licitação em favor da **MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - EPP,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 147, Centro Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 105.071,25 (Cento e cinco mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de JULHO 2023.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38FDFBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 098/2023. Contratado:**BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 241, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.353.929/0001-89**. Valor Contratado: **R$ 124.898,00(Cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito mil reais)**.Data de assinatura: 26 de Julho de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7285A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 098/2023. Contratado:**MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - EPP,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 147, Centro Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55**. Valor Contratado: **RR$105.071,25 (Cento e cinco mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.Data de assinatura: 26 de Julho de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C5765619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28/12/2023. Edição 3482, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 153/2023. Contratado**FRANCISCO HELDER S. DE LIMA ME,** com sede na AV Antonio de Barros Muniz, 332, Centro, Araripina-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.222/0001-20, representado pelo Sr. Francisco Helder Souza de Lima, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 038.427.364-52, carteira de identidade nº 2029568, SSP-PE,**20.517,12 (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CEMTAVOS)**Data de assinatura: 08 de novembro de 2023.A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
Leia-se:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 153/2023. Contratado**FRANCISCO HELDER S. DE LIMA ME,** com sede na AV Antonio de Barros Muniz, 332, Centro, Araripina-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.222/0001-20, representado pelo Sr. Francisco Helder Souza de Lima, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 038.427.364-52, carteira de identidade nº 2029568, SSP-PE, R$ **R$ 10.258,56 (Dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** Data de assinatura: 08 de novembro de 2023.A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

09 de Janeiro de 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C0F7E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/202
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 191/2023. Contratado**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, com sede na AV HIGIENOPOLIS, Nº 2677, JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.140.331/0001-55**. Valor **R$ 14.415,00 (Quatorze mil quatrocentos e quinze reais).** Data de assinatura: **Araripina-PE,**
Araripina-PE, 21 de dezembro de 2023. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 21 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36B01775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023–SAUDE–PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 06/12/2023. Edição 3482, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos:

Onde Se Lê: **OBJETO: CONTRATO 143/2023.** Contratado**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, Concórdia - SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87, representado pelo Sr. **TIAGO PIZZATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 082.065.579-11.Valor Contratado**R$13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).** Data de assinatura: **Araripina-PE**
Leia-se:**CONTRATO 144/2023.** Contratado**PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Dr. Maruri, 990, Sala 502, Centro, Concórdia - SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.090.234/0001-87, representado pelo Sr. **TIAGO PIZZATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 082.065.579-11.Valor Contratado**R$13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).** Data de assinatura: **Araripina-PE**

09 de Janeiro de 2024
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:56EACF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/202
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 151/2023. Contratado**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, com sede na AV SETECENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.329.312/0001-81**. Valor **R$ 5.705,82 (Cinco mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).** Data de assinatura: **Araripina-PE,**
Araripina-PE, 29 de novembro de 2023. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de novembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F83A229A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/202
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO 157/2023. Contratado**JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES**, com sede na 10A RUA 15 DE NOVEMBRO, 29, AGAMENON MAGALHAES, SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.277.625/0001-36**. Valor **R$ 14.073,76 (Quatorze mil setenta e três reais e setenta e seis centavos).** Data de assinatura: **Araripina-PE,**
Araripina-PE, 29 de novembro de 2023. **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de novembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3AAF33BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 014/2024

"Dispõe sobre designação da Comissão de Contratação para o ano de 2024."

O Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pemambuco (Gestao 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Organica do Município, bem como do Regimento lntemo desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Arcoverde:

- KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS - matrícula nº 000.023-0 – Agente de Contratações

- SANDRO FERREIRA DA SILVA - matrícula nº 000.037-0 - Membro da Comissão de Contratação

- JOELMA TENÓRIO DE SÁ ALMEIDA - matrícula nº 000.013-2 - Membro da Comissão de Contratação

- MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA - matrícula nº 000.038-0 - Membro da Comissão de Contratação

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 02 de janeiro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidende da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7D47F0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA CONCURSO N° 001/2023 - PROCESSO LICITATORIO 152/2023

O municipio de Arcoverde através das Secretarias de Turismo e Eventos e Secretaria de cultura do Concurso n° 001/2023 - Processo licitatorio 152/2023, resolve publicar errata nos moldes abaixo descritos:
Onde se lê:
"Art. 9º A(s) fotografia(s) ganhadora(s) na categoria escolhida serão premiadas da seguinte forma:
§8º. Os 10 primeiros colocados de cada categoria farão parte de um catálogo específico e terão suas fotografias expostas em exposições fotográficas que visam divulgar o turismo na região e pertencerão ao banco de imagens da Secretaria Municipal de Turismo para futuras divulgações."

Leia-se:
"Art. 9º A(s) fotografia(s) ganhadora(s) na categoria escolhida serão premiadas da seguinte forma:
§8º. Os 10 primeiros colocados de cada categoria farão parte de um catálogo específico e terão suas fotografias expostas em exposições fotográficas que visam divulgar o turismo na região e pertencerão ao banco de imagens da Secretaria Municipal de Turismo para futuras divulgações, **conforme §2º do artigo 13 deste Edital"**

Onde se lê:
"Art. 13 Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, isentando a SETUR de qualquer responsabilidade civil, administrativa e penal, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.
§2º No ato de inscrição, os candidatos cedem à Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais da prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos."

Leia-se:
"Art. 13 Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, isentando a SETUR de qualquer responsabilidade civil, administrativa e penal, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.
§2º Os dez primeiros colocados de cada categoria cedem à Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE os direitos patrimoniais de suas obras, para uso por prazo indeterminado para qualquer meio de comunicação e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e institucionais da prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, sempre com a citação do autor da foto, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga"

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3E18DA79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **RITA SUELI DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **048.687.644-62**, e RG nº **6.440.017** SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **TESOUREIRA,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3B33CA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2004

PORTARIA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **SEBASTIAO BERNARDINO DE AMORIM JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº **057.326.094-07**, e RG nº **6.659.385** SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:C399A756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **ROBERTA NAYARA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **094.260.954-97**, e RG nº **8.509.711** SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA INTERNO,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de janeiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:9C034178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
BB Nº 1031637

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023,** que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM FINALIDADE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.**

Adjudicada:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Av. 8 De Maio, 200 B, Chã da Tabua, São Lourenco da Mata - PE**. Valor: R$ R$ 568.613,24 (Quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos).**

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

Barra de Guabiraba, 09 de janeiro de 2024

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B5115DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
BB Nº 1031637

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório do Pregoeiro da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE:

Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM FINALIDADE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, o resultado em favor da empresa:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Av. 8 De Maio, 200 B, Chã da Tabua, São Lourenco da Mata - PE**. Valor: R$ R$ 568.613,24 (Quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos),** para todos os lotes.

Barra de Guabiraba, 09 de janeiro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B29A48B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

2ª CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

Convoca Suplentes para preenchimento de vagas remanescentes do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, no exercício de suas atribuições, considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida lei;

Considerando necessidade de preenchimento de vagas remanescentes do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, em função do não comparecimento de Silvio do Nascimento Santos, CPF: ***.022.124-**; e de Thalis Cardoso de Moura, CPF ***.607.684-**; na etapa de comprovação de regularidade fiscal e de assinatura do Termo de Premiação Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os proponentes suplentes listados no Anexo I deste documento, para comparecerem presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, a fim de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo IX) do Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, portando os documentos especificados no item 12 do referido Edital.

Parágrafo Único: Os candidatos mencionados no caput deste artigo devem se apresentar até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria no site oficial da Prefeitura (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 3º - Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 27 de dezembro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(*) Documento publicado em 27 de dezembro de 2023 no site www.barreiros.pe.gov.br e a lista fixada em local público na sede da secretaria municipal de cultura e turismo.

ANEXO I – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.

Nome	CPF / CNPJ	Nota	Critério de desempate
Sivia Patrícia Viturino da Silva	***.457.094-**	7	Tempo de Atuação Comprovado
Josilaine Maria Mendonça Gama	***.544.944-**	7	Tempo de Atuação Comprovado

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F10D51D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001 DE 2024

PORTARIA Nº 001 /2024

NOMEIA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ofício do COMDICA com a relação dos eleitos aos assentos do Conselho Tutelar do Município de Belém do São Francisco para o quadriênio 2024-2028;
CONSIDERANDO normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, que estabelece a responsabilidade na atuação da defesa de crianças e adolescente, como sujeito de direitos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 – Estatuto da Criança e Adolescente, o dever da Proteção Integral.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados de acordo com o resultado da eleição aos cargos de Conselheiros Tutelares as pessoas abaixo relacionadas:

TITULARES:
1º PRISLANE MARIA DE SÁ BARROS, RG Nº 9.136.015 SDS ; CPF N 108.559.964-71
2º FANCISNELES MARIA DE JESUS CABOCLO RG Nº 7.283.361 SDS/PE; CPF 074.362.294-43
3º SIMONE VALQUILENE DE OLIVEIRA RG nº 7.820.404 SDS/PE; CPF 090.878.474-08
4º IVONEIDE IVA DE LIMA CRUZ RG 5.986.752 SDS/PE; CPF 040.354.954-09
5º WANDERSON JOSÉ DE SOUZA SANTOS RG Nº 2015053104-9 SDS/CE ,CPF 103.120.254-40

SUPLENTES

1º KARLA MARIANNY DOMINGOS DA SILVA RG 3.507.970 SDS/PB; CPF 084.723.104-69
2º OSVALDO MANOEL DOS SANTOS RG 3.388.709 SDS/PE, CPF 530.733.044-87
3º ADÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA RG 9.288.125 SDS/PE; CPF 123.749.944-57
4º LUMENA ALVES CRUZ RG 7173581 SDS/PE, CPF 083.376.884-08
5º JOSENAIDE SONIA QUINTINO DE SÁ RG 5.328.812 SSP/PE , CPF 029.737.974-70
6º EDILMA MARIA DOS SANTOS RG 5.834.793 SDS/PE , CPF 983.440.644-49
7º TAMIRES DA SILVA FREITAS RG 8.279.490 SDS/PE ; CPF 107.572.324-85
8º MARCIA MARIA BEZERRA DA SILVA RG 8.232.420 SDS/PE , CPF 080.454.064-02
9º JOCIENE FONSECA LIMA RG 6.128.844 SDS/PE, CPF 008.547.424-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8AA737C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.548/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa JOSINALDO MELO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 11, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 07, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa JOSINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 33.142.079/0001-44, que se encontra instalado na Rod BR 232, nº 196A, representado por Josinaldo Melo Ferreira portadora do CPF nº 907.348.774-72.

II ÁREA: 145,48m²

III CONFRONTANTES:
Norte: Lote 07,08 e 09
Sul: Rua Projetada 07
Leste: Lote 12
Oeste: Lote 10

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:CE29AED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.565/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa ROZILDA DA SILVA ARAÚJO MARINHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 20, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa ROZILDA DA SILVA ARAÚJO MARINHO, inscrito no CNPJ nº 31.926.840/0001-03, que se encontra instalado na Av. Júlia Rodrigues Torres, nº 446, Cohab I, representado por Rozilda da Silva Araújo Marinho portadora do CPF nº 865295.794-00.

II ÁREA: 125,62m²

III CONFRONTANTES:
Norte: Lote 18
Sul: Rua Projetada 07
Leste: Av Projetada 01
Oeste: Lote 1

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9B3E590E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.544/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a ACADEMIA BELOJARDINENSE DE LETRAS E ARTES - ABLA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no terreno de forma irregular de matrícula 9416, bairro Bom Conselho, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: ACADEMIA BELOJARDINENSE DE LETRAS E ARTES - ABLA, inscrita no CNPJ nº 10.534.679/0001-52, associação privada de fins não econômicos e caráter perpétuo, que se encontra instalada na Avenida Geminiano Maciel, nº 269, Centro, Belo Jardim, representado por Maria de Lourdes Mergulhão Nunes, presidente, CPF nº 180.561.804-00.

II ÁREA: 895,15 m² (36,32X11,37X18,22X37,66X21,24)

III CONFRONTANTES:
Norte: Parque do Bambu
Sul: Construção Existente – José Ozório Coelho Neto
Leste: Parque do Bambu
Oeste: Parque do Bambu

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 27 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EC489DF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.549/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa WANDERSON MIGUELLONE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 01, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa WANDERSON MIGUELLONE, inscrito no CNPJ nº 39.643.677/0001-83, que se encontra instalado na Rua da Palestina, nº 160, Alto Limpo, representado por Wanderson Miguellone portador do CPF nº 227.870.908-93.

II ÁREA: 151,69m²

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Rua Projetada 07
Leste: Lote 02
Oeste: Rua Projetada 02

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-pe, em 28 de Dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:DB429AC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.550/2023

Dispõe sobre a autorização do Poder Público Municipal de realizar a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no lote 17, pátio da feira, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, local denominado Praça de Alimentação, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: LEIDIANE DOS SANTOS SOARES, inscrito no CPF nº 091.416.684-05, portadora do RG nº 8.300.608 SDS/PE.

II ÁREA: 9,75 m² (3,25X3,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Passeio Público
Sul: Passeio Público
Leste: Passeio Público
Oeste: Passeio Público
Art. 2° O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida automaticamente ao patrimônio do Município de Belo Jardim/PE, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A escritura definitiva de doação somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6A8E2B7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.545/2023

Desafeta e permuta Área Verde para utilização como Equipamento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º fica transformada em área de equipamento público a Área Verde 05 e 06, matrícula 26874 e 28054, respectivamente, em permuta com a área de equipamento público 01, localizado no Loteamento Bairro Nobre Jardim, que, por sua vez, passa a integrar o arquivo de área verde do município.

I – Primeira descrição de área:

Local: Área Verde 05, na Avenida Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

Área total: 2.567,70m²

II – Segunda descrição de área:

Local: Área Verde 06, na Avenida Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

Área total: 3.528,93m²

II – Terceira descrição de área:

Local: Área de Equipamento Público 01, Loteamento Bairro Nobre Jardim, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

Área total: 7.240,25m²

Parágrafo Único. Permanece a Área Verde remanescente da área objeto da presente permuta, constante no inciso III, supra.

Art. 2º Desafeta do agora equipamento público 05, anterior área verde 05, na Avenida Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

Área total: 600,00m²
Confrontantes: (Lote B)
Frente: para o norte com a Rua Projetada 02
Fundos: para o sul com parte do lote 'D' da área verde 05
Lado direito: para o leste com o lote 'C' da área verde 05
Lado esquerdo: para o oeste com o lote 'A' da área verde 05.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem público municipal acima descrito para o seguinte beneficiário:

NORBAT NORDESTE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 38.027.230/0001-17, com endereço na Rua Francisco Marques de Siqueira, S/N, Bairro Bom Conselho, Belo Jardim/PE, representado por JADIEL JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 771.798.624-87, portador do RG nº 4033830 SSP/PE.

Art. 4º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 5º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 6º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 8º. A presente doação será por utilidade pública na forma da Lei.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Belo Jardim/PE, 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:87507F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.551/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar espaços públicos localizados na Praça de Alimentação, situados no Pátio da Feira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o espaço público situado na localidade definida como Praça de Alimentação, no Pátio da Feira, para a construção de quiosques.
Parágrafo único. A doação será gratuita e definitiva, salvo por quebra de requisitos, mas condicionada à construção dos quiosques de acordo com projeto apresentado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como deverá ser exclusivamente para fins de atividade no ramo alimentício.

Art. 2º A presente doação busca regularizar a permuta de área dos quiosques situados na área da Praça Desembargador João Paes e Praça Amélia Soares Paes pela área destinada na referida Praça de Alimentação e possui como contemplados:

Maria José da Silva – CPF Nº 037.352.244-40
Marcelo da Silva Santos – CPF Nº 067.822.744-69
José Edilson Alves da Silva – CPF Nº 047.057.014-22
Darcio Inácio da Silva – CPF Nº 054.114.924-59
Hélio Oliveira da Silva – CPF Nº 092.374.914-41
Rejane Pereira da Silva Martins – CPF Nº 065.305.424-69
Maria Aparecida Souto da Silva – CPF Nº 072.997.074-46
Valéria Pontes de Freixeira – CPF Nº 043.126.044-36
Francisco de Assis de Carvalho– CPF Nº 457.458.204-97
José Inaldo Rocha Lins – CPF Nº 367.781.854-20
Maria do Socorro dos Santos – CPF Nº 303.648.174-53
Elizabete de Oliveira Porto - CPF Nº 043.930.944-17
Maria do Carmo de Oliveira – CPF Nº 421.241.824-04
Maria Arinete da Silva Gomes – CPF Nº 090.018.928-25
Adeilson Ferreira da Silva – CPF Nº 011.617.934-10
Severino Clemente de Melo – CPF Nº 211.988.454-49
Itamar Figueira de Barros Correia – CPF Nº 104.807.304-15

Art. 3º O donatário deverá manter o imóvel limpo, seguindo os padrões sanitários exigidos.

Art. 4º Toda e qualquer modificação na estrutura dos bens doados (quiosques) deverão obedecer a padronização determinada pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º O quiosque não poderá ser alineado por qualquer modalidade pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 6º As presentes doações poderão ser revogadas pelo poder público a qualquer tempo em caso de descumprimento por parte do donatário de qualquer cláusula desta lei, bem como pelo descumprimento de dispositivos legais de ordem penal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A1BE4652

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.547/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa ARQUIMEDES FERNANDES RODRIGUES LIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 08, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa ARQUIMEDES FERNANDES RODRIGUES DE LIRA, inscrito no CNPJ nº 03.623.266/0001-89, que se encontra instalado na Av. Júlia Rodrigues Torres, nº 140, Ponte Nova, representado por Arquimedes Fernandes Rodrigues de Lira, portador do CPF nº 681.747.724-72.

II ÁREA: 149,00m² (6,5X23,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Lote 11
Leste: Lote 09
Oeste: Lote 07

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EEC1D227

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa A. DA SILVA ARAUJO PEÇAS & ACESSÓRIOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 15, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa A. DA SILVA ARAUJO PEÇAS & ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ nº 34.805.904-0001-06, que se encontra instalada na Rua da Palestina, 1124, Alto Limpo, representado por Adriano da Silva Araújo, portador do CPF nº 833.327.314-91.

II ÁREA: 300,00m² (15,00X20,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Área remanescente
Sul: Lote 16
Leste: Avenida Projetada 01
Oeste: Lotes 09, 12 e 13

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5563B6FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.552/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa PLÁSTICOS DONABIU LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 18, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa PLÁSTICOS DONABIU LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.239.418/0001-81, que se encontra instalada na Rua Alto da Palestina, nº 268, Santo Antônio, representado por Pedro Marques do O, portador do CPF nº 500.194.494-53.

II ÁREA: 130,00m² (6,50X20,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Lote 17
Sul: Lotes 19 e 20
Leste: Av. Projetada 01
Oeste: Lote 14

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:D655F261

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.555/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa JOSÉ DEOCLÉCIO DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 06, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa JOSÉ DEOCLÉCIO DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.814.026/0001-77, que se encontra instalada na Rodovia BR-232, nº 222, bairro Edson Mororó Moura, representado por José Deoclécio da Silva Santos, portador do CPF nº 037.328.614-73.

II ÁREA: 149,00m² (6,50X23,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Lote 10
Leste: Lote 07
Oeste: Lote 05

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:470EE69A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.553/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa RENATO DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 16, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa RENATO DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.817.513/001-93, que se encontra instalada na Rua Amália Monteiro da Silva, nº 302, São Sebastião, representado por Renato da Silva Oliveira, portador do CPF nº 126.738.084-50.

II ÁREA: 130,00m² (6,50X20,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Lote 15
Sul: Lote 17
Leste: Av. Projetada 01
Oeste: Lotes 13 e 14

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:D706AE05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.556/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa BENONE FELIPE SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 05, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa BENONE FELIPE SANTIAGO, inscrita no CNPJ nº 15.619.415/0001-15, que se encontra instalada na Rua Macário Machado da Silva, nº 88, bairro Gameleira, representado por Benone Felipe Santiago, portador do CPF nº 410.217.464-87.

II ÁREA: 149,00m² (6,50X23,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Lote 10
Leste: Lote 06
Oeste: Lote 05

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E5F31DCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.557/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa JAKSON DE LIMA SENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 04, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa JAKSON DE LIMA SENA, inscrita no CNPJ nº 52.838.477/0001-44, que se encontra instalada na Rua Amália Monteiro da Silva, nº 261, São Sebastião, representado por Jakson de Lima Sena, portador do CPF nº 132.691.884-20.

II ÁREA: 149,00m² (6,50X23,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Lote 10
Leste: Lote 05
Oeste: Lote 03

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção..

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1EC49925

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.558/2023

Dispõe sobre a autorização do Poder Público Municipal de realizar a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na área verde 05, na Avenida Projetada 01, do Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: THIAGO DE SOUZA CONSERVA ARAÚJO, inscrito no CPF nº 137.822.224-58, portador do RG nº 10333602 SDS/PE.

II ÁREA: 600,00 m²

III CONFRONTANTES:
Frente: para o norte com a Rua Projetada 02
Fundos: para o sul com parte do lote 'D' da área verde 05
Lado direito: para o leste com o Lote 'B' da área verde 05
Lado esquerdo: para o oeste com Avenida Projetada 01.

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida automaticamente ao patrimônio do Município de Belo Jardim/PE, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escritura definitiva de doação somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3D1DF451

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.561/2023

Dispõe sobre a doação de terrenos urbanos para a Empresa EDLAYZA MILANYA LINS ACIOLE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 02 (dois) terrenos situados nos lotes 09 e 10, da quadra A1, no Loteamento Paulo Guerra II, neste município, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa EDLAYZA MILANYA LINS ACIOLE, inscrita no CNPJ nº 31.069.894/0001-08, que se encontra instalada neste município na Rua Amélia Soares Paes, nº 135, bairro Boa Vista, representada por Edlayza Milanya Lins Aciole, portadora do CPF nº 099.157.554-73.

II ÁREA: Terreno 300,00m² (12x25m)

III CONFRONTANTES:
Lote 09
Frente: Para o Sul com a Rua Antônio Braz de Lima
Fundos: Para o Norte com a Creche Tipo C
Lado Direito: Para o Oeste com o Lote nº 08 da Quadra "A1"
Lado Esquerdo: Para Leste com o Lote nº 10 da Quadra "A1".

Lote 10
Frente: Para o Sul com a Rua Antonio Braz de Lima
Fundos: Para o Norte com a Creche Tipo C
Lado Direito: Para o Oeste com o Lote nº 09 da Quadra "A1"
Lado Esquerdo: Para Leste com o Lote nº 12 da Quadra "A1".

Art. 2°. Os imóveis referenciados não poderão ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9909C32E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.562/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa GBS BATERIAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno situado na Avenida Projetada Nº 01, no Loteamento Maria Júlia, neste município, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa GEOVANE BATISTA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 19.045.627/0001-97, que se encontra instalada neste município na Rua Mestre Vitalino, nº 28, letra A, bairro Cohab I, representado por Geovane Batista de Souza, portador do CPF nº 454.504.984-20.

II ÁREA: 360m²

III CONFRONTANTES:
(Lote C)
Frente: Para o Norte com a Rua Projetada 02
Fundos: Para o Sul com a Rua Projetada 23
Lado Direito: Para o Leste com a Rua Projetada 23
Lado Esquerdo: Para Oeste com o Lote "B" da área verde 05.

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:44D1FD3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.560/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a EMPRESA SILVANA ARAÚJO BARBOSA FREITAS ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a doação de 01 (um) terreno de 1.258m², na quadra C, do Loteamento Marco Aurélio Campelo, Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

BENEFICIÁRIO: SILVANA ARAÚJO BARBOSA FREITAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.371.012/0001-00, sediada na Praça Salvador Pereira, nº 189, Vila Nova, nesta cidade, representada por:

Silvana Araújo Barbosa Freitas, brasileira, viúva, portadora de RG nº 7.312.083 SDS/PE, CPF nº 059.798.264-32, nascida em 11/11/1985, filiação: Francisco Barbosa da Costa e Ana Araújo Barbosa da Costa, que, na condição de representante ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

ÁREA: 1.258m²

CONFRONTANTES:
Frente: Para o Sul com a Antiga Rua Projetada 01 (Atual Rua Arruda Marinho)
Fundos: Para o Norte com a Antiga Rua Projetada 02 (Atual Rua Maria do Socorro Cavalcante)
Lado Direito: Para Oeste com a Antiga Rua Projetada 03 (Atual Rua Lourival Diniz Costa)
Lado Esquerdo: Para Leste com os lotes 05/25 da Quadra "G".

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros/substitutos.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º. sendo a mesma revertida

ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escritura definitiva de doação somente será assinada, pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de que as obras e edificações foram iniciadas e concluídas no prazo correto.

Art. 6º. A presente doação será por necessidade, utilidade pública e interesse social, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:857035CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.563/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa FRANCIELE SIMÃO DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 07, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa FRANCIELE SIMÃO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 53.040.733/0001-16, que se encontra instalada na Rua da Palestina, nº 1122, Alto limpo, representado por Franciele Simão da Costa, portador do CPF nº 720.958.884-13.

II ÁREA: 149,00m² (6,5X23,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Lote 10 e 11
Leste: Lote 08
Oeste: Lote 06

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:866C8334

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.566/2023

Ementa: Autoriza o Município de Belo Jardim a doar, com encargo, área de imóvel que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Belo Jardim autorizado a doar à Afagu Serviços Ltda., com sede na Avenida Crescente, 33, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.216/0001-80, uma área de 7.919,95 m² (sete mil, novecentos e dezenove vírgula noventa e cinco metros quadrados) do imóvel registrado sob a matrícula nº 20471, na Serventia Registral de Belo Jardim, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* será formalizada mediante escritura registrada em cartório competente, onde constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargos:
– a implantação de cemitério misto com jazigos horizontais e gavetas e ossuários verticais;

– número mínimo 100 (cem) jazigos horizontais, de 800 (oitocentas) gavetas verticais e 2.000 (dois mil) ossuários verticais;

– destinação de 20% (vinte por cento) do total de gavetas implantadas para pessoas carentes residentes no Município de Belo Jardim;

– o uso das gavetas de que trata o inciso III deste artigo será administrado pelo Município de Belo Jardim, nos termos disciplinados em decreto do Poder Executivo;

– após 3 (três) anos, os restos mortais depositados nas gavetas de que trata o inciso III deste artigo serão transferidos para o ossuário comunitário a ser construído pela donatária e lá permanecerão por tempo indeterminado, sem quaisquer custos aos beneficiários e para o Município de Belo Jardim.

§ 1º O início do funcionamento do cemitério deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a autorização de que trata o art. 40 da Lei Municipal nº 3.530, de 5 de dezembro de 2023.

§ 2º No caso de encerramento das atividades por parte da donatária por qualquer que seja o motivo e a qualquer tempo, a área doada retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas no instrumento próprio.

Art. 3º A área objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se a donatária a dar-lhe a destinação devida e a mantê-la em bom estado de conservação e uso sob pena de reversão da doação e responsabilização por perdas e danos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos encargos de que trata esta Lei, a área retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas no instrumento próprio.

Art. 4º A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do imóvel;

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

se o cemitério não entrar em regular funcionamento no prazo estabelecido no § 1º do art. 2º desta Lei;

se a donatária encerrar as atividades por qualquer motivo;

se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

se o donatário não cumprir os encargos descritos no art. 2° desta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na escritura outras cláusulas e condições que sejam necessárias para o resguardo do interesse público.

Art. 5º Em caso de reversão da doação as benfeitorias e os bens instalados no imóvel serão incorporados ao patrimônio Municipal.

Art. 6º Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel objeto da presente doação em garantia de financiamento perante instituição financeira para construção do cemitério e/ou aquisição de máquinas e equipamentos necessários à sua implantação, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Belo Jardim (PE), 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:550C5204

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.569/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa RAELI DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 17, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 01, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa RAELI DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.811.647/0001-05, que se encontra instalada na Rua Sebastião Natanael de Souza, nº 79, José Maciel, representado por Raeli da Silva Oliveira, portador do CPF nº 142.547.034-30.

II ÁREA: 130,00m² (6,5x20,00m)

III CONFRONTANTES:
Norte: Lote 16.
Sul: Lote 16.
Leste: Av. Projetada 01
Oeste: Lote 18

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:D7916019

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.564/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa M BARBOSA DE ANDRADE SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 09, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa M BARBOSA DE ANDRADE SILVA, inscrito no CNPJ nº 35.184.777/0001-38, que se encontra instalado na Rua da Palestina, nº 120, Alto Limpo, representado por

Marilene Barbosa de Andrade Silva portadora do CPF nº 191.635.094-15 .

II ÁREA: 149,00m² (6,5X23,00)

III CONFRONTANTES:
Norte: Rua Projetada 02
Sul: Área remanescente e Lote 15
Leste: Lote 11 e 12
Oeste: Lote 08

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EAB9F9F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.571/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa JACKSON EZEQUIEL RUFINO BENEVIDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 14, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 07, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa JACKSON EZEQUIEL RUFINO BENEVIDES, inscrita no CNPJ nº 52.846.909/0001-69, que se encontra instalada na Rua da Palestina, nº 36, Alto Limpo, representado por Jackson Ezequiel Rufino Benevides, portador do CPF nº 149.543.724-88.

II ÁREA: 126,07m² (14,38 x 22,41 x 17,53)

III CONFRONTANTES:
Norte: Sem confrontante.
Sul: Frente com a Rua Projetada 07
Leste: Lado esquerdo com os lotes 19, 18, 17 e 16
Oeste: Lado direito com o lote 17

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE, em 21 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:467F729D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.570/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa ANTÃO JEFFESSON DO NASCIMENTO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 12, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 07, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa ANTÃO JEFFESSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.752.625/0001-01, que se encontra instalada na Rodovia BR-232, nº 460, Santo Antônio, representado por Antão Jeffesson do Nascimento Silva, portador do CPF nº 072.436.154-57.

II ÁREA: 174,04m² (6,5X25,46X3, 72+5, 36X25,02)

III CONFRONTANTES:
Norte: Lotes 09 e 15.
Sul: Rua Projetada 07
Leste: Lote 13

Oeste: Lote 11

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:177F4930

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.568/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa GILMARIO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 10, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 07, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa GILMARIO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.500.994/0001-08, que se encontra instalada na Rua da Palestina, nº 238, Alto Limpo, representado por Gilmario dos Santos Silva, portador do CPF nº 059.075.854-39.

II ÁREA: 239,75m² (24,30x19,75x31,65m)

III CONFRONTANTES:
Norte: Lotes 02, 04, 05, 06 e 07
Sul: Rua Projetada 07
Leste: Lote 11
Oeste: Inexistente

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EEE86D2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.559/2023

Dispõe sobre a autorização do Poder Público Municipal de realizar a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado na Rua Projetada 32, Quadra 42, do Loteamento Viana e Moura Inhumas, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: DAMIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 012.798.244-25, portador do RG nº 6.215.230 SDS/PE.

II ÁREA: 126,00 m²

III CONFRONTANTES:
Frente: para o leste com a Rua Projetada 34
Fundos: para o oeste com a área de equipamento público
Lado direito: para o sul com a Rua Projetada 33
Lado esquerdo: para o norte com o lote "A" da área de equipamento público.
Parágrafo Único. O bem imóvel objeto da doação destina-se a uso residencial, com natureza jurídica de doação social para fins de habitação social.

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, independente de ação judicial ou extrajudicial, sendo a mesma revertida automaticamente ao patrimônio do Município de Belo Jardim/PE, inclusive eventuais benfeitorias, sem direito a retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 5º. A escritura definitiva de doação somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim-PE, em 20 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FD633E47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.546/2023

Autoriza a desafetação e a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Desafeta a área de equipamento público 01, da Rua Maria Gomes do Nascimento, Quadra C, Loteamento José Ramos II, nesta cidade, apresentando as seguintes características:
Área total: 161,45m²
Confrontantes:
Frente: para o norte com a Rua Maria Gomes do Nascimento
Fundos: para o sul com lote 'B' da área de equipamento público
Lado direito: para o leste com parte do lote 21 da quadra 'C'
Lado esquerdo: para o oeste com a Rua Benjamin Constant.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem público municipal acima descrito para o seguinte beneficiário:

CÍCERO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, natural de Belo Jardim/PE, nascido aos 30/05/1957, filho de Manoel Pereira de Lima e Maria Pereira de Lima, inscrito no CPF nº 038.742.878.07, portador do RG nº 5.706.815 SDS/PE e **VÂNIA MARIA GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, natural de Belo Jardim/PE, nascida aos 09/08/1961, filha de Domiciano Barnabé da Silva e Quitéria Barnabé da Silva, CPF nº 298.095.254-00 e portadora do RG nº 11.043.269-SDS/PE.

Parágrafo Único. O bem imóvel objeto da doação destina-se a uso residencial, com natureza jurídica de doação social para fins de habitação social.

Art. 3°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 4º. Os contemplados terão prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

Art. 5º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido pelo artigo anterior, os contemplados perderão automaticamente a área descrita no Art. 1º, independente de ação judicial ou extrajudicial, sendo a mesma revertida automaticamente ao patrimônio do Município de Belo Jardim/PE, inclusive as eventuais benfeitorias, sem direito a retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 6º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:42F4D705

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.567/2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa JOSE ALEX CORDEIRO PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 19, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 07, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa JOSE ALEX CORDEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 52.822.187/0001-02, que se encontra instalada na Rua da Palestina, nº 34, Alto Limpo, representado por José Alex Cordeiro Pereira, portador do CPF nº 105.234.504-27.

II ÁREA: 129,70m² (16,62 x 13,00 x 5,00 x 15,16)

III CONFRONTANTES:
Norte: Fundos com o lote 18
Sul: Frente com a Rua Projetada 07
Leste: Lado esquerdo com o lote 20
Oeste: Lado direito com o lote 14

Art. 2°. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 28 de dezembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:97CFE4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, art. 8º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 05/2023, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

01	**EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR – 4.0022769.1**	PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO
02	**DARLAN CABRAL DA CRUZ – 4.0021994.4**	PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO E PREGOEIRO
03	**DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO – 4.0021904.1**	PREGOEIRO
04	**EDUARDO SANTANA DOS SANTOS – 4.0022077.2**	PREGOEIRO
05	**ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA – 0.0001106.1**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
03	**MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO - 0.0001074.1**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
04	**FRANCIELMA SOARES DE ARAUJO SILVA – 8.0006730.16**	EQUIPE DE APOIO
05	**ANTÔNIO FERNANDO MENDONÇA MARTINS – 8.0015656.5**	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Compete à Comissão, ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - A Equipe designada para cada processo em específico receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às dispensas, inexigibilidades e editais de processos licitatórios.

Art. 4º - Quando formada comissão de contratação para processo específico de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo dois Agentes de Contratação, designado pelo presidente, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 5º - Quando formada equipe de pregão para processo específico de aquisição de bens e serviços comuns, os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por no mínimo um Agente de Contratação, designado pelo Diretor de Licitação ou Secretário Executivo, na forma do parágrafo 5º, artigo 10, do Decreto Municipal nº 5/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:F0536225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento da servidora efetiva ROSA MARIA PIMENTEL SILVA, CPF nº 035.***.***-84, em favor dos requerentes Andréa Pimentel Silva de Almeida, portadora do CPF nº 728.***.***-00, Antônio Marinho da Silva Júnior, portador do CPF nº 984.***.***-34 e Maria Andreza Pimentel Silva de Melo, portadora do CPF nº 041.***.***-45, filhos da servidora.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B63BEB6E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Administrativo 1DOC Nº: 003/2024. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 01/2024.Objet Nat: Cessão administrativa de uso de área pública para empresa especializada na prestação de serviços de restaurante, no imóvel comercial localizado na Praça Desembargador João Paes, conhecido como "Abrigo de Zé Ramos", no Município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor mínimo mensal da locação: R$ 3.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/01/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90001-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de janeiro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:36BE1194

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 1DOC Nº: 008/2023. Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 099/2023.Objet Nat: Aquisição de Oxigênio Medicinal, visando atender as demandas do hospital Júlio Alves de Lira - HJAL

ligado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 09; Adjudicação por grupo/item. Valor mínimo mensal da locação: R$ 833.303,05. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/01/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00099-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 10 de janeiro de 2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:2EF0EC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Turismo e Cultura, os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 041/2023 Credenciamento n.º 003/2023, cujo objeto o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano. Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados e não credenciados do mês de janeiro: Os credenciados representados pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, CNPJ: 29.320.663/0001-75, são: **RAFAELLE CRISTINE NEVES DA SILVA (BANDA ZENÓBIO TORRES)**, nas categorias 01 e 02; **JOSEILMA QUERINO CLEMENTINO DA SILVA (JÔ QUIRINO)**, na categoria 05; **ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA (BANDA MAZAMORRA),** na categoria 05; **NELSON JOSÉ FONSECA FALCÃO (NELSINHO FALCÃO),** nas categorias 05 e 06; **VITOR MANOEL DA SILVA (VITINHO KABULOSO),** na categoria 06; **JOSÉ ERIVANDO SOUZA DIAS (VANDO DIAS),** na categoria 25; **JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREITA (GRUPO TÔ NA SUA),** na categoria 05; **WALMIR BARBOSA DE LIMA (WALMIR LIMA),** na categoria 05; **JORGE LEANDRO ALVES FARIAS (BANDA SERTÃO REGGADO).** Os credenciados representados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS – AMUBE,** CNPJ: 20.812.619/0001-08, são: **ALEX ANDRÉ SILVA (BANDA MEGA PLAYER),** na categoria 05; **ARNALDO BONIFACIO BESERRA (ARNALDO DO ACORDEON),** nas categorias 09,10 e 11; **ALEX RODRIGUES DE VASCONCELOS (LEVADA DO GUETTHO)** nas categorias 05 e 06; **ÁKSON ANTÔNIO DOS SANTOS (DJ ÁKSON),** na categoria 08. **ANTÔNIO EDVALDO DA SILVA (SOCIEDADE MUSICAL CONÊGO ALEXANDRE CAVALCANTI),** nas categorias 01, 03 e 05, tendo representação legal pelo Sr. José Edvaldo da Silva. **UILSON PEREIRA DA COSTA,** na categoria 24, tendo como representante legal si próprio. **SIVALDO MARCOS DO NASCIMENTO (MATEUS E CATIRINA),** na categoria 24, tendo como representante legal si próprio.

Dentro de cada categoria dos credenciados estão descritos os valores: ESTILO: 01 CHARANGA DE FREVO PARA RUA - R$ 1.116,67, ESTILO: 02 ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA - R$ 2.535,90, ESTILO: 05 BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS) - R$ 5.075,00, ESTILO: 06 BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS - R$ 2,916,67, ESTILO: 08 DJ'S - R$ 670,00, ESTILO: 09 BANDAS DE FORRÓ PÉ DE SERRA - R$ 2.441,31, ESTILO: 10 TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO - R$ 1.463,01, ESTILO: 11 TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO - R$ 918,85, ESTILO: 18 OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA 20H) - R$ 1.273,33, ESTILO: 24 LOCUÇÃO DE EVENTOS - R$ 456,00 Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

NATHALYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:8B64B914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 111/2023 – PM, referente ao Processo Licitatório nº 038/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e a Empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, assinado em 31/07/2023, que tem como objeto o Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 08 de janeiro de 2024 -

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito Distratante.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 031/2023 – FMAS, referente ao Processo Licitatório nº 038/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, assinado em 31/07/2023, que tem como objeto o Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº8.666/93.

Bom Jardim, 08 de janeiro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.
Distratante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 082/2023 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 038/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmado entre a Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim e a Empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, assinado em 31/07/2023, que tem como objeto o Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 08 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Distratante.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 053/2023 – FME, referente ao Processo Licitatório nº 038/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmado entre a Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim e a Empresa LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, assinado em 31/07/2023, que tem como objeto o Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 08 de janeiro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2320DCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação e Comissão de Contratação e Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOo Decreto n.º 018/2023 e suas alterações, do Gabinete do Prefeito que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **Laete Kelwe Gomes da Silva**.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das compras diretas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação e Apoio deste Município, na qualidade de membros titulares:

I- Laete Kelwe Gomes da Silva - Agente de Contratações;
II- Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte - Membro;
III- Josivaldo Barbosa da Silva - Membro.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de designação de Pregoeiros Oficiais e Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:9A6FD9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEIA PREGOEIRO

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, atuar Pregoeiro, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o § 5º, do art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 que atribuiu ao pregoeiro a condução dos processos de licitação na modalidade pregão;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto n.º 018/2023 e suas alterações, do Gabinete do Prefeito, que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como pregoeiro para os processos sob o rito da Lei n.º 14.133/21, o servidor abaixo designado:

I - **Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte**

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de designação de Pregoeiros Oficiais e Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:820B2890

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Comissão de Planejamento, nos termos do Decreto nº 018/2023 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDOo Decreto n.º 018/2023 e suas alterações, do Gabinete do Prefeito que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se para comissão de planejamento, nos termos do Decreto n.º 018/2023 e suas alterações, os servidores abaixo designados:

I – Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa - Membro;
II- José Barbosa de Miranda Júnior - Membro.

Art. 2º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de designação de Pregoeiros Oficiais e Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:24989822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo de Inexigibilidade nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Brejão/PE

Empresa: Brejão Comércio de Petróleo LTDA.
CNPJ: 10.172.444/0001-68.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3B15F8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo de Dispensa nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender as demandas externas da Câmara Municipal de Brejão/PE

Prazo para novas propostas: 10/01/2024 a 12/01/2024 (brejão.pe.leg.br) ou presencial, na sede da Câmara Municipal de Brejão, Rua Presidente Tancredo Neves nº 133, horário de funcionamento de segunda a sexta feira, das 08:00 hrs ás 13:00 hrs.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EB0210B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **SAMARA JACILEMA DE SOUZA LIMA**, portador do CPF de nº 082.635.704-09 e da cédula de Identidade com RG nº 8.067.398 SDS/PE, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FEIRA DO GADO,** com lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9172C4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 410/2023

Portaria PMB/GAB nº 410/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **PATRICIA TRAVASSO DE FONTE,** portador do CPF nº 132.923.544-47, matrícula funcional nº 143393, antes nomeado para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 019/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das

anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:596A2BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 411/2023

Portaria PMB/GAB nº 411/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor**a NATÁLIA MARIA FERREIRA ROCHA,** portadora do CPF nº 095.271.984-37, matrícula funcional nº 143735, antes nomeado para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 239/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B03EF576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do trânsito, do uso de espaços públicos e sua fiscalização durante o período de realização da 92ª Edição da Festa de Janeiro – Ano 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso I, alíneas *a* e *g*, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o caráter tradicional da "Festa de Janeiro", no Município de Brejinho (PE), o que a consolida como a mais importante manifestação cultural da nossa sociedade;

Considerando que a Festa de Janeiro no ano de 2024, estará na sua 92º Edição, e ocorrerá entre os dias 19, 20 de Janeiro;

Considerando que a importância cultural e tradição deste Evento é motivo do afluxo de visitantes, turistas e, principalmente, de filhos de Brejinho (PE) que possuem domicílio nas mais diversas localidades do Brasil e do Mundo, o que importa no aumento considerável do movimento de pessoas e veículos;

Considerando que este aumento na concentração de pessoas na nossa cidade é motivo da vinda de inúmeros comerciantes ambulantes que se instalam ao largo da área onde ocorrem as apresentações artísticas do mencionado evento;

Considerando que, a parte artística da Festa de Janeiro ocorrerá na Rua do Comércio, mais precisamente no Pátio de Eventos, o que exige a utilização física das pistas de rolamento, áreas de estacionamento, praças e canteiros;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso dos espaços públicos (ruas, praças e canteiros) pelos comerciantes ambulantes, de modo a conciliar a fruição do tráfego de veículos e pessoas, de forma a ocasionar o mínimo de transtornos as pessoas residentes na área, bem como aos comerciantes ali estabelecidos;

Considerando o disposto no Título III, Capítulos II e IV, da Lei Complementar Municipal n.º. 002/2011, de 28 de junho do ano de 2011 e o disposto na Lei Complementar nº 350/2011,

Faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o exercício das competências administrativas do Município de Brejinho durante a realização da Festa de Janeiro no ano de 2024 - 92º Edição, que ocorrerá entre os dias 19, 20 de janeiro.

Art. 2º - O perímetro do evento terá como base territorial o estabelecido na planta constante no Anexo Único deste Decreto, sendo gratuita a toda a população o acesso à área do evento.

Art. 3º - No período de 18 e 22 de janeiro do ano de 2024 fica restringido o trânsito de veículos e pessoas pela Rua do Comércio, Rua São Sebastião, Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua 1º de Julho, Rua Antônio Lopes Sobrinho e Rua Raimundo Nonato, com o objetivo de permitir a instalação da estrutura física da produção do evento artístico e cultural da 92º Festa de Janeiro, bem como a instalação de comércio ambulante.

Art. 4º - Fica criada e constituída à Comissão Organizadora da 92º Festa de Janeiro, a quem compete planejar, coordenar, fomentar, produzir, contribuir e executar o Evento, sendo composta por:

I– Emanoel Sidney Neto, CPF n.º. 535.023.104-91 – Coordenador de Comunicação e Jornalismo;
II– Orlando Cavalcante Marques, CPF n.º. 030.979.694-62 – Coordenador de Segurança e Mídias Sociais;
III– Manoel Pedro Nunes de Oliveira, CPF nº 731.244.784-87 – Coordenador de Infraestrutura;
IV– Rosivan Nunes de Carvalho, CPF nº 038.480.894-83 – Coordenador Organizacional e Fiscalização do Uso do Solo.
V - José Raniere de Farias Ferreira, CPF nº 027.791.384-59– Advogado.
VI – Silas Giannini da Costa Araujo– CPF nº 091.782.144-08 - Coordenador de Programação Artística e Equipe Técnica
VII - Marcos Antônio de Lima – CPF: 031.752.324-42 - Coordenador de Mobilidade e Tráfego;
VIII - Cláudio César da Costa Pereira – CPF 013.897.634-12 – Coordenador Geral;
IX - Josival Formiga de Souza – CPF 024.024.124-02- Coordenador do Barracão Cultural;
X - Kellia Camile da Costa Batista CPF 103.547.164-76 – Coordenadora de Produção de Camarim e Alimentação de Equipes;
XI - Jacimone Delfino de Sousa – CPF: 081.601.724-78 - Apoio Burocrático

XII - Marina Morais de Arruda – CPF 055.570.014-33 – Apoio de Comunicação.

Art. 5º - Delega-se à Secretaria Municipal das Obras e do Urbanismo, com auxílio da Comissão mencionada no artigo anterior, a competência para proceder com a distribuição dos espaços públicos onde deverão ser instalados os equipamentos móveis utilizados para as apresentações artísticas, bem como pelos comerciantes ambulantes, podendo restringir temporariamente o acesso de veículos, pela via pública mencionada, a armazéns, residências e garagens.

Parágrafo Primeiro – Os comerciantes e ambulantes terão o prazo até o dia 15 de janeiro de 2024 para solicitar a inscrição/cadastro para participar do referido evento.

Parágrafo Segundo – O número de inscritos estará limitado à dimensão do espaço físico do evento, de maneira que possa garantir fluxo equilibrado e segurança aos comerciantes e ao público em geral.

Parágrafo Terceiro - A instalação de qualquer equipamento somente será permitida após as devidas autorizações, observada a conformidade com a demarcação física das áreas, obedecidos aos locais determinados, nas datas estabelecidas.

Art. 6º - A instalações de barracas, toldos, trailers, balcões e mesas utilizadas pelos comerciantes ambulantes nos termos deste artigo, ocorrerá às 08h do dia 19 de janeiro de 2024, devendo ser totalmente retirados até às 13h do dia 23 do mesmo mês.

Art. 7º - O horário de funcionamento do comércio ambulante será restrito a 03 horas antes do início da programação dos eventos artísticos, devendo encerrar-se, obrigatoriamente, até uma hora após o término.

Art. 8º - Fica terminantemente proibida a instalação e o funcionamento de equipamentos de som veicular, a exemplo de paredões, caixas de som, malas sonorizadas na área do perímetro do evento, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º - Fica liberada a entrada de cooler com bebidas alcoólicas na área do perímetro do evento, porém fica terminantemente proibida a entrada e a comercialização de bebidas com utensílios em vidro no interior do evento.

Art. 10º – Os proprietários de tendas, barracas e semelhantes deverão obedecer ao espaço físico delimitado no anexo deste decreto.

Art. 11 – A desobediência aos artigos 9º e 10º sujeitará o comerciante à penalidade de multa de até mil reais, a ser analisada pela Comissão Organizadora descrita no art. 4º.

Art. 12 – Na hipótese de reincidência de infração ou no caso de não acatamento de ordem advinda da Comissão Organizadora, haverá remoção do comerciante do interior do local do evento, sem prejuízo de outras medidas passíveis de serem tomadas.

Art. 13 - Fica determinado que o Parque de Diversão será instalado na Rua João Nunes até o dia 19 de janeiro, e na Rua São Sebastião e Rua do Comércio do dia 09 ao dia 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 14 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho/PE, 09 de Janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E0336523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 412/2023

Portaria PMB/GAB nº 412/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor**a ANA RITA DE SOUSA,** portadora do CPF nº 118.180.914-29, matrícula funcional nº 143855, antes nomeada para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 240/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:457EF810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 413/2023

Portaria PMB/GAB nº 413/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor**a CILENE OLIVEIRA DA COSTA SILVA,** portadora do CPF nº 095.402.184-38, matrícula funcional nº 143738, antes nomeada para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 69/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DABB6714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 414/2023

Portaria PMB/GAB nº 414/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor**a JULIETE BATISTA DE SOUSA,** portadora do CPF nº 128.594.394-55, matrícula funcional nº 143769, antes nomeada para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 95/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FC5945E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 415/2023

Portaria PMB/GAB nº 415/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O senhor **GABRIEL CAVALCANTE,** portador do CPF nº 104.498.634-41, matrícula funcional nº 143737, antes nomeado para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES II,** símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 68/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:700ABA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 416/2023

Portaria PMB/GAB nº 416/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor**a CLAUDIA LICIANE FELIX FEITOSA,** portadora do CPF nº 070.140.244-00, matrícula funcional nº 143739, antes nomeada para o cargo em para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme a **PORTARIA N° 70/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2023.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:69230E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 22 de dezembro de 2023, Em favor da pessoa física: TRIO ZUZA DE MANDAÇAIA, representante legal: José Monteiro da Silva, CPF: 105.737.204-87.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D78D11DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 001 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2024: LUCIANO DA SILVA ALBUQUERQUE, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4A7710C7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 002 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de janeiro de 2024: Luana Zenaide da Silva Fernandes, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BD029A5E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 003 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de janeiro de 2024: Rayane Justino da Silva do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7A26CC55

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 004 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de janeiro de 2024: Wilson Carneiro de Moura Junior, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Giselly Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BC98F732

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 005 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de janeiro de 2024: Marcílio da Silva Borba, do cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DA8BCD93

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 006 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2024: MARCÍLIO DA SILVA BORBA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Giselly Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:62A5F7F2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 007 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de janeiro de 2024: JULIANA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A451CDEC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 010 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de janeiro de 2024: VICTÓRIA REGINA SILVA DE MOURA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador José Carlos de Lima, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D71F2CB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: THAMYRES CUNHA MELO SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 22 de dezembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CB2F4CAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: FABRÍCIO AMORIM DE BRITO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de dezembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:300D0A27

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 232/2023 - GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: JOÃO ROCHA LINS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.

LEIA-SE:
NOMEAR: JOÃO BELARMINO DA ROCHA LINS DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:035E5D8F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOÃO BELARMINO DA ROCHA LINS DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de dezembro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:79919A34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/CABOPREV/2023. DISPENSA Nº 045/CABOPREV/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/CABOPREV/2023. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** SERVIÇO DE APOIO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO DUAS VEZES NA SEMANA "IN LOCO" E DEMAIS DIAS DA SEMANA POR ACESSO REMOTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE EM INFORMÁTICA COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DATA CENTER, MONITORAMENTO DO AMBIENTE REMOTO, ROTINAS DE BACKUP LOCAL E EM NUVEM; TREINAMENTO ONLINE PARA OS USUÁRIOS FINAIS; E FORNECIMENTO DE GUARDA DE DADOS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE CRIPTOGRAFIA EM NUVEM PARA BACKUP, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** DIREÇÃO TI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.317/0001-47. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 9.809,97 (nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023 **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/01/2024 a 03/04/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:0388BE65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/CABOPREV/2023. DISPENSA Nº 046/CABOPREV/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/CABOPREV/2023. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CFTV 24 HORAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** ELETROIND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.940/0001-78. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023 **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/01/2024 a 05/01/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:8EF0B380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 005/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº133/2023 e conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **PEDRO HENRIQUE CALADO BERNARDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32502, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:08E84EB6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0006/2024.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 001/2024 de 05/01/2024 – Cessão/ Renovação, Ofício nº 165/2023 – GAPRE de 18/12/2023, Ofício GPG nº 738/2023 – MPPE de 11/09/2023 e Despacho CESSÃO de 05/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Ministério Público do Estado de Pernambuco - Procuradoria Geral de Justiça,** a servidora **WALKIRIA RIBAS RODRIGUES,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** mat. **932047**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:215765FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0007/2024.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 002/2024 de 05/01/2024 – Cessão/ Renovação, Ofício nº 165/2023 – GAPRE de 18/12/2023, Ofício GPG nº 738/2023 – MPPE de 11/09/2023 e Despacho CESSÃO de 05/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Ministério Público do Estado de Pernambuco - Procuradoria Geral de Justiça,** o servidor **FLAVIO FRANÇA DA SILVA,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** mat. **32.265**, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2E1CD2B9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0008/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0005/2024 - SEARH de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentarem no dia **11/01/2024, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1) -** Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA
CAROLINE MARTINS DE SOUZA

RUAN AQUILLAS DE SOUZA

YASMIM DANTAS DA COSTA
FABIOLA MARIA DOS SANTOS SILVA
EDUARDO JURANDIR ALTAIR LIMA SOUSA
RAFAELLE SIMOES DE SOUZA
ALAIDE MARIA DA SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – PLANTONISTA
JESSICA KAREN SILVA DO NASCIMENTO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ALLINE DOS SANTOS ESPINDOLA BENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de janeiro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B9CDEBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PMCSA - SEARH/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva da Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 093/PMCSA - SEARH/2022. **Processo Administrativo nº** 134/PMCSA – SEARH/2022, **Processo Licitatório nº** 079/PMCSA-SEARH/2022, **Pregão Eletrônico nº** 041/PMCSA- SEARH/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 01 de novembro de 2024, com fundamento no inciso II do artigo 57, da Lei n. º 8.666/93. **Contratada:** LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.601/0001-00, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 86, 3º Andar, Edfício Sant'ana, Centro, Escada, PE, CEP: 55.500-000. **Valor total**: **R$** 1.018.332.00 (um milhão, dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C951F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMCSA- SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 080/PMCSA - SMPROS/2022, **Oriundo da Ata de Registro de preço nº:** 141/PMCSA – SMPROS/2021, **Pregão Eletrônico nº** 058/PMCSA – SMPROS/2021, **Natureza do Objeto**: Reajuste **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de valor contratual, no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), passando o contrato ao valor de R$ 261.798,48 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa oito reais e quarenta e oito centavos), conforme artigo 65, da Lei n. º 8.666/93. **Contratada:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N Silva Nº 401- Rosa Elze – São Cristóvão/SE. **Valor total**: R$ 261.798,48 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa oito reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7F7A7389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/PMCSA - SMCRSP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **04º termo aditivo ao Contrato nº**, **Pregão eletrônico nº** 061/PMCSA- SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **18 de novembro de 2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.834.750/0001-57, com sede na Rua Vigário Calixto, nº3600, Lotes 13/14/15 Itararé, Campina Grande-PB, CEP:58.411-070. **Valor total**: R$ **9.942.666,28 (nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos**) . **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6D4165B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PMCSA-SEARH- SME SMPROS-FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 002/PMCSA - SEARH- SME – SMPROS -FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Acréscimo **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil) e o valor atual do contrato após o presente acréscimo passará a ser de R$ 3.625.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Contratada: PRIME CONSULTA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP - CEP: 06541-078. **Valor total**: **R$** 3.625.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Administração e Recursos Humanos.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

BRUNO REITAS VILAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A2462725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 003/FMDDCA/2021, **Dispensa nº** 002/PMCSA- SME/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia **05 de Outubro de 2024**, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Locadora:** o **Sr. ANA LÚCIA MENDES CAMINHA DE ALBUQUERQUE,** portadora da RG N° 1504213– SSP-PE, inscrita no CPF: 153.502.314-72, residente e domiciliada à Rua José Nunes da Cunha, 234, Edf. Solar de Candeias, Ap. 901, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.440-030**. Valor total**: R$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9C084B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 024/2023 - PMC, Pregão Eletrônico nº 018/2023 – PMC, Registro de Preços n° 004/2023 – PMC**, cujo objeto trata-se da eventual locação de veículos tipo "PIPA" para prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 11/01/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 09 de janeiro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:87B43899

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o prazo de validade de concurso público de até dois anos poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o art. 37, inciso III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade de concurso público, prevista no art. 37, III, da CF/1988, constitui ato discricionário da Administração, que deverá analisar aspectos de oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que essas regras, em face de semelhança de procedimentos, aplicam-se, por analogia, as admissões de pessoal, realizadas por meio de processo seletivo público, para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 20.7 do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2021, que prevê sua validade até 08 de janeiro de 2024 e, no mais, autoriza sua prorrogação pelo prazo de 24 meses;

CONSIDERANDO que é mais conveniente e oportuno prorrogar o prazo de validade da seleção pública;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado, por mais 02 anos, o prazo de validade do processo seletivo público e do resultado final correspondente, regido pelo Edital nº 01/2021, de 11 de novembro de 2021, para admissão de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Art. 2º. Durante a nova vigência do prazo de validade processo seletivo público, deverão ser convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caetés/PE, em 08 de janeiro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BC85CF6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016-2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023-FMS EXTRATO DOS CONTRATOS N° 001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006 DE 2024 - FMS

CONTRATO Nº 001/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 13.719.523/0001-34. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 9.790,85 (nove mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 009/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 03 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 002/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ:

08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.098.716-0001-46. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 009/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 03 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 003/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 84.972.926/0001-39. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 009/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 03 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 004/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 42.650.279/0001-07 - **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 30.979,00 (trinta mil novecentos e setenta e nove reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 009/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 03 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 005/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 46.789,01 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e um centavo). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 009/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 03 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 006/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 08807619000123001 de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: LUANA FREIRE FELIX LTDA, CNPJ: 13.200.879/0001-67 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 016/2023/FMS – Pregão Eletrônico nº 009/2023/FMS.

Capoeiras-PE, 03 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:21256A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 042/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023, Obras e Serv. de Eng. – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas na Cidade, Inclusive Povoados no Município de Capoeiras/PE, através da emenda 202340690001. O Secretário de Obras, levando em consideração o resultado do julgamento do processo, RESOLVE: **ADJUDCAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pela empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ: 23.593.622/0001-76, com o Valor Global de **R$ 1.557.044,54**, é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E0263E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 044/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023, Obras e Serv. de Eng. – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Passagem Molhada no Sítio Saco da Serra, Zona Rural, Município de Capoeiras-PE. O Secretário de Obras, levando em consideração o resultado do julgamento do processo, RESOLVE: **ADJUDCAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pela empresa **C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.687.159/0001-33**, com o Valor Global de **R$ 245.353,18**, é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:29786A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 044/2023

Concorrência nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas conforme a seguir: **JL ENGENHARIA LTDA– CNPJ Nº 21.571.951/0001-90** com sede na Avenida Sebastião Anjos, 405, garagem A, Bela Vista, Carnaíba –PE – CEP Nº 56.820-000 FONE: 87 98173-6316 EMAIL: josinaldoleandro@yahoo.com.br representada pelo sr. **Josinaldo Leandro Barbosa** de **CPF Nº 033.208.014-57** vencedora do **lote 02** no valor total de **R$ 443.417,45 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)** e **lote 10** no valor total de **R$ 1.452.131,12 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e doze centavos). M&E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 42.073.261/0001-81** com sede a Rua Radialista Cervantes, 03, lote Jardim Boa Vista, Caruaru – PE – CEP Nº 55.046-030 – FONE: 81 9 9784-5377 EMAIL: meconstrutoraltda@gmail.com representada pelo sr. **Edvan Adriano da Silva** de **CPF Nº 820.445.204-78** vencedora do **lote 03** no valor total de **R$ 303.235,20 (Trezentos e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** e **lote 08** no valor total de **R$ 412.069,60 (Quatrocentos e doze mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos). SETE NETAS LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.296.121/0001-50** com sede na Rua Flor de Lis , 180, Vila da Cohab, Custódia - PE - CEP Nº 56.640-000 - FONE: 87 98118- 1700 EMAIL: setenetasempreendimentos@gmail.com representada pela srª. **Juciene Silva Siqueira** de **CPF Nº 101.225.104-70** vencedora do **lote 04** no valor total de **R$ 142.210,08 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e oito centavos), lote 05** no valor total de **R$ 202.964,81 (Duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** e **lote 06** no valor total de **R$ 202.964,81 (Duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). SILVA & LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82** com sede na Rua Doutor Pedro Firmino n° 107 – Centro – Mezanino sala 03 , Patos PB – CEP Nº: 58.700-070 - FONE: 83 9 9952-0122 EMAIL: slconstrucoes2@gmail.com representada pelo sr. **Gerson Leite da Silva** de **CPF Nº 057.605.824-61** vencedora do **lote 07** no valor total de **R$ 302.901,19 (Trezentos e dois mil, novecentos e um reais e dezenove centavos). ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 28.323.311/0001-00** com sede na Praça Padre Leão, 178, Andar 2 – Sala 8, Centro, Custódia PE, CEP Nº 56.640-000- FONE: 87 99606-2120 EMAIL: contato@engenharqpe.com.br representada pelo sr. **Rezielio de Souza Rafael** de **CPF Nº 043.302.834-33** vencedora do **lote 09** no valor total de **R$ 240.723,27 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) e lote 11** no valor total de **R$ 1.457.900,30 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos reais e trinta centavos)**. Perfazendo –se um valor global de **R$ 5.160.517,83 (Cinco milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).**

Carnaíba (PE), 09 de janeiro de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EAE7DCA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Processo Nº: 00062/2023. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 00027/2023**. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses.** Na Publicação datada de 21 de dezembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 48.
Onde se lê: Processo Nº: 00061/2023**.**
Leia-se: Processo Nº: 00062/2023**.**

Casinhas, 09 de janeiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:083E1B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 272/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 272/2023

O Fundo Municipal de Saúde, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **30/11/2023**. Edição 3478. **Código Identificador:** 86297315, **aonde se lê**: **VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023; Leia-se**: **VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E5CFE9DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **09/01/2024**. Edição 3504. **Código Identificador:** 0DA203FD, **aonde se lê**: **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023.**

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4AD90ED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE RETOMADA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados no **Processo Licitatório nº 024/2023**. Modalidade: **Concorrência nº 003/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reunião da Prefeitura de Condado, situada na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro, Condado-PE, às 09h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA foi realizada a abertura dos envelopes constando os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** O Presidente informou que após a análise dos documentos de habilitação seria necessário abertura de prazo para que as empresas C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME com a certidão negativa municipal vencida e J V DA SILVA ENGENHARIA LTDA EPP com a certidão negativa federal vencida, apresentem as respectivas certidões. Dessa feita, foi informado que a sessão retornaria no dia 17 de janeiro de 2024, terça-feira, às 09h00min da manhã, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Mais informações: telefone 81-3642-1031, e-mail cplcondadope1@gmail.com.

Condado, 09 de janeiro de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A7EE93BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Contrato nº 009/2023. Processo nº 008/2022.
Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cortês/PE.**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA ME
CNPJ: 21.352.647/0001-52
Valor: R$ 27.942,16 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência: 25/10/2023 a 25/10/20214.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4DC46CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 730, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os Conselheiros Tutelares do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, para o exercício do mandato no quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme a Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por ordem de classificação, aos cargos eletivos de Conselheiros Tutelares do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, legitimamente eleitos no dia 01/10/2023, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cortês, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cortês, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Pernambuco e da sociedade civil organizada, para o exercício do mandato no quadriênio de 10/01/2024 a 09/01/2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.046, de 22 de setembro de 2015, os senhores a seguir qualificados:

I - Conselheiros Tutelares titulares do Município de Cortês:

a) Jefferson Henrique Albuquerque Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.923.994.71, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.218 – SDS-PE, nascido no dia 14/10/1987, eleito em 1º (primeiro) lugar com 391 (trezentos e noventa e um) votos;

b) Luís Carlos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.780.054-93, portador da Cédula de Identidade nº 6.096.751 – SDS-PE, nascido no dia 10/01/1984, eleito em 2º (segundo) lugar com 328 (trezentos e vinte e oito) votos;

c) Lucicláudia Ananias do Nascimento, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.956.534-27, portadora da Cédula de Identidade nº 6.598.111 – SDS-PE, nascida no dia 26/01/1983, eleita em 3º (terceiro) lugar com 315 (trezentos e quinze) votos;

d) José Eronaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 705.415.874-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.769.459 – SDS-PE, nascido no dia 20/03/1970, eleito em 4º (quarto) lugar com 307 (trezentos e sete) votos;

e) Sandra Tibúrcio de Melo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.481.864-11, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.029 – SDS-PE, nascida no dia 11/07/1977, eleita em 5º (quinto) lugar com 293 (duzentos e noventa e três) votos;

II - Conselheiros Tutelares suplentes do Município de Cortês:

a) Maria Cristina da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.478.924-25, portadora da Cédula de Identidade nº 6.598.091 – SDS-PE, nascida no dia 27/09/1980, eleita 1ª (primeira) suplente com 283 (duzentos e oitenta e três) votos;

b) Eder Cavalcanti Chagas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.846.584-57, portador da Cédula de Identidade nº 6.051.281 – SDS-PE, nascido no dia 11/11/1983, eleito 2º (segundo) suplente com 236 (duzentos e trinta e seis) votos;

c) Ione Roberta Borba do Nascimento, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 107.597.244-23, portadora da Cédula de Identidade nº 9.044.414 – SDS-PE, nascida no dia 08/11/1994, eleita 3ª (terceira) suplente com 190 (cento e noventa) votos;

d) Edean José Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.009.874-51, portador da Cédula de Identidade nº 7.310.164 – SDS-PE, nascido no dia 01/08/1986, eleito 4º (quarto) suplente com 176 (cento e setenta e seis) votos; e

e) Silvana Maria da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 115.061.654-78, portadora da Cédula de Identidade nº 8.861.332 – SDS-PE, nascida no dia 02/07/1992, eleita 5ª (quinta) suplente com 152 (cento e cinquenta e dois) votos.

Art. 2º A Solenidade de Posse dos Conselheiros Tutelares do Município de Cortês, titulares e suplentes, fica designada para ser realizada no dia 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira), pontualmente às 16h (dezesseis horas), no prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Coronel José Belarmino, s/n, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F1DC39E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Contrato nº 058/2023. Processo nº 058/2023.
Objeto: **Contratação de atrações artísticas para entretenimento da população em comemoração do evento intitulado CORTÊS 70 ANOS, NOSSA HISTÓRIA É AQUI, no município de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 30.331.267/0001-22
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil)
Vigência: 01 (um) dia.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeitura.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:31088A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Contrato nº 059/2023. Processo nº 058/2023.
Objeto: **Contratação de atrações artísticas para entretenimento da população em comemoração do evento intitulado CORTÊS 70 ANOS, NOSSA HISTÓRIA É AQUI, no município de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME
CNPJ: 32.482.767/0001-90
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 01 (um) dia.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeitura.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0414E91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Contrato nº 060/2023. Processo nº 058/2023.
Objeto: **Contratação de atrações artísticas para entretenimento da população em comemoração do evento intitulado CORTÊS 70 ANOS, NOSSA HISTÓRIA É AQUI, no município de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
CNPJ: 06.350.303/0001-10
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 01 (um) dia.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeitura.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3017AC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 024/2023-CPL/FME TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO DUARTE NO DISTRITO DE AMEIXAS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, **resolve ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69, em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 684.935,16 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Cumaru, 08 de janeiro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:37A0CE11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 E INEXIGIBILIDADE 001/2022 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando prestação de serviços técnicos jurídicos com a finalidade de atender as necessidades da Secretária de Saúde, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024**. Contratado: **Dr. JOÃO LUCAS SOARES AMAZONAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.528.584-30, OAB nº 49.258-D. Fundamentado no art. 25 inciso II e art. 57, II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:CD1C318A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos em manutenção e suporte em informática no qual ira realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, identificando os componentes de um computador e sua funcionalidades, a configuração e gerenciamento de redes de computadores, indentificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, avaliar as necessidades de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes, instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos, realizar procedimentos e rotina de cópias de segurança (backup) e recuperação de dados, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**. **Contratado: WELMITON ROGACIANO DA SILVA 70336475497 (WC INFORMÁTICA),** inscrito no CNPJ sob o nº 27.809.733/000128**. Valor total do aditivo: R$11.400,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:937E8D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 081/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023 – Tomada de preço nº 001/2023 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, conforme art. 57º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, até a data de 27 de fevereiro de 2024, visando a execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE SOUZA. **Contratado: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.602.052/0001-94. Fundamentado no art. 57º, §1º, inciso IV da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:EE21E987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGOÇÃO E ADJUDICAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103-FME/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007-FME/2023

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, resultado do Processo Licitatório nº 103-FME/2023, Tomada de Preços nº 007-FME/2023– Objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da Quadra, Construção do Vestiário e do Pátio Coberto da Escola Francisco Coelho de Macedo de Dormentes/PE, ao mesmo tempo que Homologa e Adjudica a empresa: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ:14.553.253/0001-05, VALOR GLOBAL: : R$ 598.294,09 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Dormentes (PE), 08 de janeiro de 2024,

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1FF14ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002-FME/2024

Processo Licitatório nº 103-FME/2023, tomada de preço nº 007-FME/2023, contrato nº 002-FME/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ:14.553.253/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da Quadra, Construção do Vestiário e do Pátio Coberto da Escola Francisco Coelho de Macedo de Dormentes/PE. Vigência: 08/01/2024 à 07/07/2024, VALOR GLOBAL: R$ 598.294,09 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Dormentes-PE, 08 de janeiro de 2024,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5CC16756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 CERTAME DESERTO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (EMULSÃO ASFALTICA).** O Município de Escada no uso de suas atribuições legais e por meio de sua pregoeira, torna público que o certame em epígrafe deflagrou-se **DESERTO.**

Escada/PE, 05 de Janeiro de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:58CE699B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.719.544/0001-08, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 417.000,00

(quatrocentos e dezessete mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 05 de janeiro de 2024

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C2F3485E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO PARA POSTO DE SAÚDE (PRÉDIO ATUAL DA AGÊNCIA DO TRABALHO) A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA**: **CONSTROL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.999/0001-60. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **36,86% (trinta e seis vírgula oitenta e seis por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 21.892,14 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 23 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F262341A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.894/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2023, encerrando-se em 08 de março de 2024**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de dezembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D194B399

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2023, encerrando-se em 18 de novembro de 2024. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:04774984

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0001/2024/PME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio do Município da Escada-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Contratação/Equipe de apoio para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes, e Fundo Municipal do Desenvolvimento Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO – Agente de contratação/Pregoeira
Matrícula: 56.701

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA - Secretário
Matrícula: 618.550

FLÁVIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS - Membro
Matrícula: 53.635

II – ATRIBUIR a Comissão de contratação/Equipe de apoio, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada|/PE, 02 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CAFBB020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2024/PME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento do Município da Escada-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decretos Municipais nº 188/2023, 189/2023, ambas de 24/11/223 e 194/2023, de 28/12/23 e a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da Nova Lei de Licitações;

Considerando que cabe à Comissão de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Considerando que Comissão de Planejamento deverá, sempre que considerarem necessário, solicitar o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e da área técnica responsável para o desempenho das suas funções e elaboração dos documentos acimas elencados.
RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Planejamento para atuar junto a Prefeitura Municipal da Escada, Fundo Municipal da Saúde e do Saneamento, Fundo Municipal da Educação, da Cultura e dos Esportes, e Fundo Municipal do Desenvolvimento Social, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

GLEISON LELINO DA SILVA – Presidente
Matrícula: 618456

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA -Membro
Matrícula: 618490

ALISSON DA SILVA LEMOS COELHO - Membro
Matrícula: 10430

ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO - Membro
Matrícula: 70350

JOSÉ PEDRO DA SILVA - Membro
Matrícula: 10406

II – ATRIBUIR a Comissão de planejamento, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

III– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Escada|/PE, 02 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6836895A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/PMF/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar a **Chamada Pública 001 de 2024, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2023, considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Até às 7:30min do dia 01/02/2024**,** das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 08:00h (Horário Local), do dia 01/02/2024, às 08:00 horas, em audiência pública, na sala de licitações.
Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 09 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2CE75A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/FMS/2024
O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA**, **COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A**

FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia 01/01/2024 às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do email:cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 09 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C8285AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** para formalização de contrato visando a Contratação de empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final aos resíduos sólidos hospitalares das Unidades de Saúde do município de Ferreiros/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: **16 de janeiro de 2024.**
Link: https://bnc.org.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA-vOsBhAAEiwAIWR0TeRB1DZjEKCNNh_rmCbwnFdDpYVLZFdBLXxdmA7DlroWvkYLVnA4JxoCbj8QAvD_BwE

Horário da Fase de Lances: **7:00 às 13:00.**
Valor máximo estimado: **R$ 15.629,04 (Quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br.**

Ferreiros-PE, 09 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B7EDEDD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Gracileide de Queiroz Santos**, matrícula nº 303, ocupante do cargo de Professora Readaptada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para o Cartório Eleitoral de Flores, para gozo no período de 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 05 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:995F6E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas referentes ao Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.

O GERENTE DO FUNPREF-FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES-PE, no uso da competência que lhe foi conferida e de suas atribuições legais consubstanciada na Lei Municipal de nº. 864/2007, e ainda:
CONSIDERANDO o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentadoria e pensionistas;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE;
CONSIDERANDO a necessidade de dados cadastrais atualizados para garantia da fidedignidade de avaliações atuarias anuais e controle da massa de segurados, para apoio e suporte dos planos de custeio dos benefícios previdenciários (art. 1º, I, da Lei Federal nº. 9.717/98).
RESOLVE:
Art. 1º. Realizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE, que será realizado na forma e condições previstas nesta Resolução.
Art. 2º. O recadastramento será realizado na sede do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE, situado na Praça Dr. Santana Filho, nº. 01, bairro Centro, Flores/PE, CEP 56850-000, iniciando no dia 09 de janeiro e término no dia 01 de março do corrente ano, das 08:00 às 12:00 horas.
Art. 3º. Para comprovação dos dados cadastrais será obrigatória à apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento, Casamento, Decisão Judicial ou Escritura Pública de Convivência Marital;
II - Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o beneficiário esteja vinculado;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Título de Eleitor;

V - Comprovante de residência, atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;
VI – Foto ¾ do Aposentado ou Pensionista (foto poderá ser obtida diretamente no FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores-PE no momento da atualização); e
VII – Dados bancários (cópia do cartão ao qual encontra-se vinculado o benefício).
§1.º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original e cópia.
§2.º. O FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE fará a retenção após conferência dos dados apenas das cópias.
§3.º. O representante legal do pensionista menor de idade ou interditado judicialmente, também deverá apresentar os documentos relacionados no caput deste artigo.
§4.º. Nos casos de servidor aposentado deverá apresentar RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro e Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 21 anos, se for o caso.
I – do pensionista: os documentos indicados no art. 3º desta Portaria, inclusive os previstos em seus parágrafos;
II - do representante legal do pensionista, nomeado pelo Poder Judiciário, além dos descritos no art.3º, desta Resolução, o termo de guarda/ tutela/ curatela definitivo ou certidão emitida pelo Poder Judiciário, quando se tratar de termo de guarda/ tutela/ curatela provisório, datado no máximo de 90 dias de entrega ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.
Art.5.º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do beneficiário de forma presencial, poderão ser adotadas as seguintes providências:
I - Em caso de moléstia grave, internamento ou impossibilidade de locomoção, poderá ser encaminhado por terceiro a documentação ao FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE por representante, hipótese em que poderá ser realizado visita domiciliar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais ou por chamada telefônica e videoconferência;
II – No caso do Beneficiário residir em outro município, este poderá ser representado através de Procuração Pública, acompanhado de cópia autenticada dos documentos mencionados no 3.°. desta Portaria, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta;
Art. 6° A ausência no envio da documentação ou de qualquer documento necessário para o recadastramento de que trata esta Resolução, ou a falta injustificada, cometidas pelo beneficiário, por si ou por representante legal, ensejará na suspenção do benefício, mediante decisão, a ser publicada, no quadro de avisos da Prefeitura e do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.
Art. 7°. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do beneficiário.
Parágrafo único. Os valores suspensos pela falta de recadastramento somente serão pagos por ocasião do primeiro pagamento efetuado após a reativação, conforme cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.
Art. 8°. As situações irregulares serão apuradas na forma da lei.
Art. 9°. Os casos omissos serão deliberados pelos membros da Diretoria Executiva do FUNPREF-Fundo Previdenciário Municipal de Flores - PE.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flores - PE, em 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA
- Gerente de Previdência-
FUNPREF

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:888C4C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 066/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 026/2023. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS.**Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Personal Net Tecnologia da Informação Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04, vencedora do certame com o valor global de **R$ 2.498.912,86 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), com o valor de Taxa Administrativa 0,00% e o valor da tava de credenciamento 0,01%.** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 09/01/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4A20D3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA E FIXA VALORES DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os atuais valores de ressarcimento referente ao exercício de atividade fora do âmbito deste município, a título de Diárias, não mais atendem as reais necessidades dos servidores, secretários e prefeito;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos referendados valores sob o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, conforme preceitua o §1º do artigo 128, da Lei 1.025/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias dos Agentes Políticos e dos servidores do Poder Executivo, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório do Município, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana no decorrer do período de afastamento.
§ 1º Os valores das diárias são fixados na forma do Anexo Único deste Decreto;
§ 2º A distância a ser considerada para pagamento das diárias será da sede do município de Flores até o destino final.
Art. 3º O valor correspondente às diárias, conforme consta no anexo único será devido em deslocamentos justificados e previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário ao qual o servidor for subordinado.
Art. 4º O afastamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o Decreto nº 42, de 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Flores - PE, 02 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

ANEXO ÚNICO

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES DE 50 A 200 KM

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 450,00
SECRETÁRIOS	R$ 340,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 80,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES ACIMA DE 200 A 400 KM

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 800,00
SECRETÁRIOS	R$ 630,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 100,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES ACIMA DE 400KM

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 1.600,00
SECRETÁRIOS	R$ 1.150,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 200,00

DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAL

CARGO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA
PREFEITO	R$ 2.250,00
SECRETÁRIOS	R$ 1.450,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 700,00

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:3FA26F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no próximo domingo dia 14 de janeiro de 2024, será celebrada no Município da Gameleira a festa de Nossa Senhora da Penha;

CONSIDERANDO que a referida data é de extrema importância para os munícipes, bem como que os servidores municipais e os munícipes em geral;

CONSIDERANDO também, ser de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, zelar pelas comemorações religiosas do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 15 de janeiro de 2024, de maneira a propiciar as comemorações relativas a tal data.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica a servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devem ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:1024BDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 030/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - SRP, para Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 27.329.793/0001-43 para os itens: 04, 05, 06, 09, 10, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 34, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 590.144,00 (quinhentos e noventa mil e cento e quarenta e quatro reais); **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 24.357.873/0001-14 para os itens: 07, 12, 13, 15, 24 e 25 no valor total de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais);**S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ: 21.895.911/0001-02 para os itens 01, 02, 03, 08, 11, 19, 29, 30, 31, 36 e 40 no valor total de R$ 615.910,00 (seiscentos e quinze mil e novecentos e dez reais); **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 46.194.914/0001-31, para os itens 26, 32, 33 e 35 no valor total de R$ 117.696,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e seis reais) e **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 37.220.733/0001-41 para os itens 14 e 18 no valor total de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

Gameleira/PE, 09 de janeiro de 2024.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9A078C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 007/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,no uso de suas atribuiçõeslegaisque lhesão conferidaspelaLei OrgânicaMunicipale,

CONSIDERANDOque o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDOque a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seuarts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação dasLeisFederais nº 8.666, de 21 de junho de

1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDOa extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Legislativo ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133/2021 firmou aultratividadede aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDOa necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta da Câmara dos Vereadores do Município de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDOo Parecer nº 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação daultratividadeda legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDOo Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:

Art. 1ºNo âmbito da administração pública direta e indireta da Câmara dos Vereadores do Município de Garanhuns/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;

III - A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser autorizada pela autoridade competente impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.
§1º O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de julho de 2024;

§2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de abril de 2024;

IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste / correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 2ºOs contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativosaopção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art.1º, I deste Ato, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 3ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 epoderão, ainda com espectro daultratividadedas normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4ºA Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1º, III, § 1º continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único.Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caputserãoregidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 5ºOs credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6ºOs processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste Ato, 31 de julho de 2024 e 30 de abril de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8ºRevoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM26 DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:33DC37BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria nº 444/2023-GP, sobre a concessão de férias à Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e nomeação dos substitutos interinos da Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 444/2023-GP** sobre a concessão de férias à Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e nomeação dos substitutos interinos, referente aos servidores **ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**, **LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA** E **GUSTAVO DE LIRA SANTOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 19 de dezembro de 2023, edição 3491.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:225D87EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o período concessivo de férias da Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, no lapso de tempo de 02 a 07 de janeiro de 2024 e de 09 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a substituição da Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, no período de férias acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho**, Portaria Nº 012/2021-GP, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, o gozo de férias no período de **02 a 07 de janeiro de 2024 e de 09 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:44F1678C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos substitutos interinos em decorrência das férias da Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o período concessivo de férias da Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, no lapso de tempo de 02 a 07 de janeiro de 2024 e de 09 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a substituição da Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, no período de férias acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Leonilla Maria Meneses Mendonça**, Matrícula Nº 318-11, CPF: 882.472.524-49, professora efetiva e Diretora Geral Acadêmica da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, para responder **interinamente**, na ausência da Presidente no período de **02 a 07 de janeiro e de 09 a 17 de janeiro de 2024**, por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, funcionais e pedagógicas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

Art. 2º. Nomear o **Sr. Gustavo de Lira Santos**, Matrícula Nº 00170-6, CPF: 035.437.374-90, professor efetivo e Diretor Geral Administrativo-Financeiro da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, para responder **interinamente**, na ausência da Presidente no período de **18 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, funcionais e pedagógicas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6AFDE14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024 - GP

EMENTA:Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco,pela Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº 2.792, c/c Lei nº 2.995, no que se refere a Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEARpara compor o Conselho Tutelar, os membros abaixo indicados, escolhidos pelo voto facultativo e secreto, eleitos em data unificada, no dia 01 de outubro de 2023, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efiscalizado pelo representante do Ministério Público de Pernambuco:

TITULARES		
NOME	ORDEM	CPF
ADRIANA DE CASTRO BEZERRA	1º	699.008.504-59
GENOVEVA ALVES DE BRITO	2º	189.130.244-20
ANTONIO MARCOS CIRILO MONTEIRO	3º	044.526.774-79
JOSÉ THEMISTOCLES DA SILVA BARROS	4º	086.912.494-39
ISABEL CHALEGRA LAURIANO SILVA	5º	042.236.654-48
STONI COSTA ALBUQUERQUE	6º	549.610.764-49
RODRIGO LUCAS ALVES DA SILVA	7º	714.391.504-19
FERNANDO MONTEIRO SOBRAL	8º	451.266.714-20
ANDRÉ JORGE DA SILVA	9º	025.545.834-71
ANA PAULA BARBOSA GOMES	10º	033.395.694-01
MARCELO SIQUEIRA DE ALMEIDA	11º	043.259.964-94

Art. 2°.Esta portaria entra em vigorcom data a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns,em08dejaneirode 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B030ADC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Ofício 723/2023 Garanhuns, 27 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito do Município de Garanhuns

Assunto:**SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO**

Cumprimento-o cordialmente, solicito a NOMEAÇÃO da servidora MARIAEDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA, matrícula atual n.º 6.879, para o cargo CC3 -Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Gestão Financeira a partir de01/01/2024.

Atenciosamente,

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A0642A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3389/2023–SAD

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DO NOME
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3108**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2024 a 30/01/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:10233917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 016/2020- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020-FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 016/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para cessão de uso de software, implantação, manutenção, suporte e treinamento do Sistema de Gestão Financeira da Saúde Online e do Sistema de Gestão de Contratos e Compras Online com as características e exigências deste Contrato, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TENOSOFT SOFTWARE LTDA – ME**, CNPJ nº 09.144.881/0001-99. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2024 ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 28 de Dezembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0DB1438A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (DISPENSA Nº001/2024)

Processo nº 002/2024. Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (DISPENSA N° 001/2024).** O Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 001/2024, que visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, será de 10/01/2024 à 30/01/2024, no horário de 08:00hs às 12:00hs. A sessão de abertura dos envelopes será no **dia 30/01/2024 às 13:00** horas. Informações na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Glória do Goitá, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da Comissão Especial Julgadora.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:24E97656

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024

PROCESSO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios não perecíveis (LOTES I e II), gêneros alimentícios de origem animal (LOTES III e IV), hortifrutigranjeiros (LOTES V e VI) e polpas de frutas (LOTE VII)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: **LOTE I** – R$ 1.427.337,83; **LOTE II** – R$ 475.554,10; **LOTE III** – R$ 1.775.971,54; **LOTE IV** – R$ 591.915,14; **LOTE V** – R$ 127.109,65; **LOTE VI** – R$ 42.281,10 e **LOTE VII** – R$ 71.438,00. **Data e hora de abertura**: **23/01/2024** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:33F95C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 004/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.635, de 21 de dezembro de 2023, que promove a alteração de símbolo dos cargos comissionados da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o símbolo na **Portaria nº 002/2021**, de nomeação de **LUCAS DE SOUZA MARINHO** para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o símbolo DAS2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 08 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:175FB3C3

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 005/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.635, de 21 de dezembro de 2023, que promove a alteração de símbolo dos cargos comissionados da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o símbolo na **Portaria nº 003/2021**, de nomeação de **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA** para o cargo comissionado de Controller – Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o símbolo DAS2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 08 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:BC24D8E4

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 006/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.635, de 21 de dezembro de 2023, que promove a alteração de símbolo dos cargos comissionados da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o símbolo na **Portaria nº 079/2023**, de nomeação de **JOAQUIM FERREIRA DA LUZ** para o cargo comissionado de Assessor de Marketing, Planejamento Mercadológico e Estágios da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 08 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:8189D46F

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 007/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.635, de 21 de dezembro de 2023, que promove a alteração de símbolo dos cargos comissionados da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o símbolo na **Portaria nº 004/2021**, de nomeação de **TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS** para o cargo comissionado de Assessor de Rede de TI – Tecnologia da Informática da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 08 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:69C5677A

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 008/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.635, de 21 de dezembro de 2023, que promove a alteração de símbolo dos cargos comissionados da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o símbolo na **Portaria nº 005/2021**, de nomeação de **CÉLIA MARIA GOMES MARINHO** para o cargo comissionado de Diretora Administrativa e Manutenção de Prédio da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 08 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:4A0846D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 009/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.635, de 21 de dezembro de 2023, que promove a alteração de símbolo dos cargos comissionados da AMESG;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o símbolo na **Portaria nº 006/2021**, de nomeação de **AGAHEMAM ALBERTO BELMIRO DA SILVA** para o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, para o símbolo DAG2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 08 de janeiro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:34FD3006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 116/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
Processo Adm: Nº 437/2023

Objeto: Registro de Preço destinado à contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de recarga, itens de manutenção e serviço de sinalização de material de prevenção ao incêndio, teste hidrostático e pintura dos cilindros, para atender as necessidades de reposição de estoque em atendimento as solicitações dos gestores das unidades educacionais e de manutenção no sentido de dar segurança manutenção e conservação dos prédios geridos pela Secretaria de Educação e Inovação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 225.953,30(duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos):**C & C COMERCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**(CNPJ: 19264511/0001-49) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 25 no valor total de R$ 75.027,30 (setenta e cinco mil e vinte e sete reais e trinta centavos).**PRL EXTNTORES LTDA**(CNPJ: 14215199/0001-80) com os lotes: 2, 6, 8, 9, 16, 18, 19, 20 no valor total de R$ 147.627,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais).**MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**(CNPJ: 34351431/0001-14) com o lote: 24 no valor total de R$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GOIANA (PE), terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:BBE4E63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023. Conforme Publicação realizada no dia 08 de Janeiro de 2024, Código Identificador: 700AB98A, necessário se faz a retificação para onde se lê: "L. EDUARDO CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.966.324/0001-47", ***leia-se: "ROBERTO WAGNER PEDROSA DA SILVA ME, CNPJ nº 33.204.771/0001-50".***

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BE0CCF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. Conforme Publicação realizada no dia 24 de Novembro de 2023, Código Identificador: F060B6B1, necessário se faz a retificação para onde se lê: "CONTRATO Nº 041/2023", ***leia-se: "CONTRATO Nº 046/2023".***

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA553C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 601/2023; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023;

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de obras relativas a Meta 01 (Reconstrução de unidades habitacionais - Planeja-se reconstruir 10 unidades habitacionais em Zona Urbana no Município de Igarassu/PE. Cada unidade habitacional possuirá uma área de 43m²) descrita no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.008256/2022-14. A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL autorizou o repasse de recursos ao Município de Igarassu-PE, conforme publicizado na PORTARIA Nº 4.037, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.; CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09; VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 741.488,75 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.100 Ação Governamental: 2.081 Despesa Orçamentária: 44.90.51.00 Fonte de Recurso: 2.1.660.0000.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:2A8C978C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°541/2021 CONFORME PROCESSO Nº 023/2021 - DISPENSA Nº 004/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 541/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO VIEIRA Nº 57-A, SITIO LIRA – IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2023** com termino em **14/12/2024. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** LEVI FIRMINO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.339.474-91. **VALOR: R$ 3.177,42** (Três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 38.129,04** (Trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental**: 2.134**, Natureza da Despesa:** 33.90.36.00**, Fonte:** 2.1.600.0000.01. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:DFF856FD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°544/2021 CONFORME PROCESSO Nº 035/2021 - DISPENSA Nº 015/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 544/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ALFREDO BANDEIRA DE MELO, Nº 689, LOTEAMENTO BELA VISTA, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO USF-BELA VISTA-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2023** com termino em **14/12/2024. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** JOSÉ OLIVEIRA LACERDA DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.841.434-68**. VALOR: R$ 3.198,51** (Três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 38.382,12** (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental**: 2.129**, Natureza da Despesa:** 33.90.36.00**, Fonte:** 2.1.500.1002.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:9DB6926C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°545/2021 CONFORME PROCESSO Nº 034/2021 - DISPENSA Nº 014/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 545/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CANAÃ, S/N, PIRAJUÍ, DISTRITO DE NOVA CRUZ - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO UBS-PIRAJUÍ, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2023** com termino em **14/12/2024.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** DIACUÍ FRANCISCA CABRAL DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.712.654-15. **VALOR: R$ 2.261,30** (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 27.135,60** (Vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental**: 2.129**, Natureza da Despesa:** 33.90.36.00**,**

Fonte: 2.1.500.1002.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:964080C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°550/2021 CONFORME PROCESSO Nº 037/2021 - DISPENSA Nº 017/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 550/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO RUA DA FELICIDADE Nº 04, CAMPINA DA FEIRA - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **23/12/2023** com termino em **23/12/2024.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** MARIA ROSILENE DE FONTES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.984.154-87. **VALOR: R$ 4.562,24**(Quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 54.746,88** (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000**, Unidade:** 69.100**, Ação Governamental**: 2.131**, Natureza da Despesa:** 33.90.36.00**, Fonte:** 2.1.600.0000.04. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:9B188730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 603/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art.124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei, seguida do veto às emendas apresentadas:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II – Metas e prioridades da administração;
III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
V – Execução da despesa;
VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII – Celebração de operações de crédito;
IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;
V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – O Portal da Transparência.
§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2024 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2023 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2024 e da Lei Orçamentária Anual de 2024.
§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. O Anexo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 7 de julho de 2023, versão 1.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as

despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:
I – Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II – Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Despesas com inativos e pensionistas;
VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2024:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III – Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2024, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
§ 1º. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2024 e dados do Ministério da Economia;
II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2024.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.
§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento

contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I – Autorização do ordenador de despesa;
II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
III – Cópia da nota de empenho;
IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V – Documentos fiscais respectivos;
VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII – Capa com sumário contendo:
a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2023, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas

nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021 modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2024, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em março de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2024 e na proposta orçamentária para 2024.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2024.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024:
I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2024, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até

31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024, para o atendimento de:
I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2024.
§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2024, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.
§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2024, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2024.

Art. 138. No processo de elaboração em 2024, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2024 e 2025, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

- RAZÕES DE VETO -

Com efeito, o Poder Executivo Municipal encaminhou à Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 013/2023 (LDO) para o exercício de 2024.
Ao realizar a análise da proposição do Poder Executivo, o parlamento por votação no placar de seis votos a cinco, procedeu com a inclusão de duas emendas aditivas e duas emendas modificativas, as quais ostentam as seguintes redações que se transcrevem a seguir, tais como inseridas:

"EMENDA ADITIVA Nº 01
Art. 28 serão acrescidos os parágrafos 8.º e 9.º com a seguinte redação:
§ 8º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a o cumprimento das emendas impositivas no valor de 1,2 % (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 9º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais."

"EMENDA ADITIVA Nº 02
Art. 68 será acrescido o parágrafo 3.º com a seguinte redação:
§ 3º Deverão ser assegurados recursos para cumprimento das emendas impositivas conforme determina a Lei Orgânica."

"EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
O artigo 40 passará vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. Com fundamento no § 8.º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante autorização legislativa, à abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) da despesa fixada."

"EMENDA MODIFICATIVA Nº 02
O caput do artigo 50 passará vigorar com a seguinte redação:
Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que tem um prazo de três dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara."

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante sobre Direito Financeiro:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
(...)
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.
§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário."

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, dispõe o artigo 166, §8º:

"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Com efeito, no que tange às emendas aditivas, insta assentar que as mesmas abordaram aspectos atinentes à execução das emendas impositivas que de autoria dos nobres edis, são alocadas nos orçamentos dos exercícios.

Como é cediço, tais emendas encontram-se inseridas no corpo da Lei Orgânica Municipal e devem ser executadas no devido tempo e modo, além da existência de valores para tanto, cabendo aos vereadores o envio das mesmas com a devida observância do prazo legal.

Assim, uma vez que as emendas impositivas já se encontram inseridas no arcabouço normativo municipal, torna-se despicienda a inclusão de emendas ativas para o seu tratamento no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

No que tange às emendas modificativas, as mesmas igualmente não merecem subsistir.

Explica-se detalhadamente.

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Suplementar é espécie).

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais ***"as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento ",*** ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso I dispõe que o crédito suplementar é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se ao reforço de dotação orçamentária, ou seja, nos casos em que ele se faz presente, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias, daí, portanto, a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada.

De modo diverso, tanto os créditos especiais quanto os extraordinários caracterizam-se pelo fato de as despesas que devem ser autorizadas não estarem, originalmente, computadas no orçamento.

A diferença entre eles está, novamente, na motivação da autorização da despesa: os créditos especiais são destinados a atender quaisquer despesas para as quais não haja dotação orçamentária, enquanto os créditos extraordinários são aqueles que devem ser utilizados tão somente para atender despesas urgentes e imprevistas, comoção interna ou calamidade pública, etc.

Noutro giro, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CRFB/88, bem como artigo 42 da Lei 4.320, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da lei referenciada:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Outrossim, é salutar a necessidade de observância ao parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual dispõe que: "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso"

Hely Lopes Meirelles[1], ao discorrer sobre as funções da Câmara Municipal, assim leciona:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada e nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.
Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração.
(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).
(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.
De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial."

Na hipótese em questão, as modificações inseridas nas duas emendas no bojo dos caputs dos artigos 40 e 50, vão de encontro ao interesse público, eis que caso subsistam, o Município deixará de cumprir com a sua obrigação constitucional no que concerne a liquidação das despesas, inclusive àquelas de natureza obrigatória, conforme se encontra devidamente demonstrado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Por todas essas razões, tendo em vista que as emendas modificativas e aditivas realizadas pela Câmara de Vereadores, implicam em manifesto prejuízo à ordem, à economia, às finanças e ao interesse público, exercemos a prerrogativa de proceder com o **VETO EM SUA INTEGRALIDADE**, no que concerne as referidas emendas, na linha da fundamentação apresentada, para fins de manter a redação originária da proposição tal como enviada pelo Poder Executivo.

Itaíba, 02 de Janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

[1] *Direito Municipal Brasileiro*, 6. ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 438/440.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:36A14C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 04/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições realizadas pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Itaíba, para a escolha e composição do Conselho Tutelar de Itaíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, na condição de Titular, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Tutelar do município de Itaíba no quadriênio 2024/2028:

NOME	CPF	QUANTIDADE DE VOTOS
Antônio Domingos da Silva	285.806.008-80	604
Claudiana Maria dos Santos Pereira	030.553.944-29	503
Cristiane Nunes da Silva	045.907.344-35	449
Josefa Cláudia da Silva	098.618.094-73	384
Karina Vieira da Silva	015.269.734-99	369

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA0119A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 06/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):AURELÂNDIA ALVES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AURELÂNDIA ALVES DA SILVA matrícula nº 025516, funcionário (a) admitido (a) em 06 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de Abril de 2021 a 06 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de janeiro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7060FDEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **001/2024,** Processo nº **001/2024,** cujo objeto é a **Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal (Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais Tribunais) e as suas respectivas repercussões na seara cível, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial e sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica da Câmara Municipal de Itapissuma-PE.**

Empresa: GABRIEL LANDIM DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 42.403.062/0001-94.

Valor global do contrato: **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações pelo e-mail: camaraitapissuma@gmail.com.**

Itapissuma, 03 de janeiro de 2024.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Joelmir de Santana Lima
Código Identificador:192C21F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO PROC 025/2022 PE 016/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2023. Processo Licitatório 025/2022. Pregão Eletrônico n° 016/2022. Objeto: Contratação de empresa por solicitação da Secretaria de Saúde para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Caps, Hospital João Ribeiro e para a Secretaria de Saúde de Itapissuma/PE. Contratada: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 41.768.205/0001-07. Aditivo de 25 (vinte e cinco) % nas quantidades dos itens contratados, itens: 4, 9, 10, 14, 21, 22, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 54, 55, 62, 63, 68, 70, 73, 76, 82, 84 e 86.

Itapissuma 09 de janeiro de 2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 032/2023. Processo Licitatório 025/2022. Pregão Eletrônico n° 016/2022. Objeto: Contratação de empresa por solicitação da Secretaria de Saúde para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Caps, Hospital João Ribeiro e para a Secretaria de Saúde de Itapissuma/PE. Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, inscrita no CNPJ n° 19.097.521/0001-37. Aditivo de 25 (vinte e cinco) % nas quantidades dos itens contratados, itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 45, 47, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83 e 85.

Itapissuma 09 de janeiro de 2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2023. Processo Licitatório 025/2022. Pregão Eletrônico n° 016/2022. Objeto: Contratação de empresa por solicitação da Secretaria de Saúde para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Caps, Hospital João Ribeiro e para a Secretaria de Saúde de Itapissuma/PE. Contratada: MAC COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.653.386/0001-27. Aditivo de 25 (vinte e cinco) % nas quantidades dos itens contratados, item: 01.

Itapissuma 09 de janeiro de 2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E52B586E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023 - PROCESSO 306/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 051/2023 cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS PARA NOVAS INSTALAÇÕES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, PEÇAS PARA REPOSIÇÕES E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS ATIVOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 11/01/2024 as 09:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:07C80302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Cotratação Assessoria e Consultoria técnica em licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE,Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 09 de janeiro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0A85E5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa,**ERALDO SILVA MATTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 58.311.572/0001-71,** para apresentação de Shows artísticos com o **GRUPO ANJOS DE RESGATE,no dia 21de janeiro de 2024**para abrilhantar a festa de São Sebastião no Municipio de Itaquitinga, com o valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e doismil reais)**

Itaquitinga, 09de janeiro de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6F4F04D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CMDCA

Resolução n.º 10/2023

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– da cidade de Jataúba do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 549/2009, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, TORNA PÚBLICO as seguintes disposições:

– Fica remarcada a posse dos conselheiros tutelares para o **dia 11 de janeiro de 2024** (quinta-feira), ao invés do dia 10 de janeiro de 2024, a se dar pelo(a) chefe do Executivo Municipal, a ocorrer no Centro de Convivência da Assistência Social do Município, a partir das 09:00h, convocando-se desde já os cinco conselheiros eleitos para assinar o termo de posse;
– Fica DESTITUÍDA a Comissão Especial Eleitoral prevista no item 3 do competente Edital Seletivo (Resolução n.º02/2023), homologando-se todas as suas decisões até então proferidas;
– Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a prevista no item 15.6 do competente Edital Seletivo (Resolução n.º02/2023).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se a lavratura do presente instrumento, o qual será publicado através da forma legal e de praxe.

Jataúba-PE, 09 de janeiro de 2024.

DAIANE TELES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3FEC1C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Jataúba.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica poderão optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;

II – o processo esteja com as etapas de elaboração do termo de referência e autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e

III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de janeiro de 2024

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.

Art. 3º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no caput do art. 1º deste Decreto, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 29 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9E6DEE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º – O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na de luxo.

Art. 3º – Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.

§ 1º – Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:

I – a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;

II – houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;

III – a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:24B48DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do gestor e fiscal dos contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I –gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 4º – As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo Único – As atividades descritas no*caput*serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 5º – Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 6º – Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º – Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10.

§ 1º – O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 2º – Na designação de que trata o*caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 3º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 4º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 5º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 8º, ou em caso de desligamento

ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 8º – A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria, publicada pelos meios legais, devendo conter o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, empregado público ou prestador de serviços, destinatário da delegação.

Seção I
Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para desempenhar a função de fiscal ou gestor de contratos, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, emprego de confiança ou prestador de serviço, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Art. 10 – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO

Seção I
Do Gestor do Contrato

Art. 11 – Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II
Do Fiscal técnico

Art. 12 – Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação,

remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX –aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III
Do Fiscal Administrativo

Art. 13 – Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV
Do Fiscal Setorial

Art. 14 – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 12 e 13.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art.13.

Seção V
Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15 – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção VI
Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 16 – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 18 – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 19 – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7672F625

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar no âmbito da administração pública municipal."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º – O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º – É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante;

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.

§ 2º – A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos artigos 74 e 75, e nas hipóteses do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 4º – O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - requisitos da contratação;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

c) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

d) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos e a economia de escala;

VII – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

X – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 6º – O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Setor Jurídico, Controladoria e Secretaria de Administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9CA9C57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Definição

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a Administração Municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que tratam a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra norma que a substitua.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Decreto nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AFB2D99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

> "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta"

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, assim como o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2ºO agente de contratação será designado pela Autoridade Máxima, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 8º deste Decreto.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe de Apoio serão designados dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, dentre os servidores integrantes do quadro de pessoal, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º – A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Requisitos para a designação

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

II - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Princípio da segregação das funções

Art. 9º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

g) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

m) Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 8º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput.

§ 5ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6ºAs diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Atuação da equipe de apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:50AD2573

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado quando:

I – Houver inviabilidade de competição, quando oobjetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

II – Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma.

§ 2º - O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 3º - Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 2º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superiorresponsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa de Itaenga e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via*web services*aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:18B77371

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do artigo 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - detentor da ata: fornecedor ou locador de bens, executor de obra ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública municipal, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registrados em ata;

VII - consumo de saldo de ata: utilização, por participante, de quantitativos ou do valor máximo da despesa registrados em ata de registro de preços;

VIII - cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação obtida na fase competitiva do processo licitatório.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, comunicando aos demais órgãos e entes da Administração Municipal e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, nos termos do disposto no § 4º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – comunicar à entidade gerenciadora a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da Intenção de Registro de Preços:

Art. 7º. O gerenciador poderá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública

municipal na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis, contado da comunicação do gerenciador, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do gerenciador, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Do Critério de Julgamento:

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º. Sendo divisível o objeto da licitação, a regra é o parcelamento e a adjudicação por itens sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

Art. 10. O agrupamento de itens diversos para adjudicação pelo menor preço por grupo somente poderá ser admitida quando, cumulativamente:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica, econômica ou gerencial; e

III - previsto o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

§ 1º O requisito previsto no inciso II pode ser evidenciado a partir dos princípios da padronização e da responsabilidade contratual, como forma de evitar que empresas diferentes sejam contratadas, em um mesmo órgão ou entidade, para execução de um mesmo serviço.
§ 2º A possibilidade de contratação individual de itens registrados de forma agrupada somente será admitida se comprovada a sua vantajosidade, mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital e Procedimentos

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto neste Decreto;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

X - a estimativa de quantidades e limites de adesão de não participantes, quando admitidas;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

XIII - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 13. Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

Parágrafo Único: Quando licitantes distintas vencerem itens/lotes cota reservada e principal, com preços diferentes, o agente de contratação deverá, após a declaração dos vencedores e antes da etapa recursal, observado o prazo previsto no edital, oportunizar a apresentação de nova proposta para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

Do Cadastro de Reserva

Art. 14. Após a adjudicação, o agente de contratação poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Art. 15. Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

Art. 16. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

§ 1º A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

§ 2º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

Da contratação direta
Procedimentos

Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 18. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto

Assinatura

Art. 20. Após os procedimentos previstos no art. 19, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 20, observado o disposto no § 3º do art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

§1º. A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 24. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º aso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde haja autorização expressa do órgão gerenciador e pelo detentor.

§ 1º O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 33. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de JATAÚBA podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I – previsão no respectivo edital ou na ata de quantitativo reservado à adesão por não participantes;

II – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doartigo 23 da Lei 14.133/2021, assim como regulamentação específica;

IV - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em relação às Atas de Registro de Preços processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B1DDB1CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº 013/2023 - Pregão Eletrônico 009/2023 SRP Nº 008/2023, A secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94,** Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais para Distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco - PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 05/01/2014 até 06/06/2024, Valor: R$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), Data de Assinatura: 05/01/2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. De Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:66F1DB60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 -SRP-030-2023

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de Janeiro de 2024, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 055/2023 – Pregão Eletrônico Nº 032/2023-SRP-030/2023, Objeto; Registro de preço para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender o Hospital Valdir Nicácio Lima e as UBS do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Proposta Vencedora Empresa: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.027.696/0001-24**, Valor vencido R$ 440.021,76 (Quatrocentos e quarenta mil e vinte e um reais e setenta e seis centavos), Proposta Vencedora Empresa: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **32.859.799/0001-62,** Valor vencido R$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais).

Joaquim Nabuco, 09 de janeiro de 2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B503A7D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - PMLO Número do Contrato: 161/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, secretário MANRIQUE ROCHA MELO, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente a Rua do Cajueiro nº 566, nesta cidade de Lagoa do Ouro -PE, inscrita no CPF nº 703.432.044-60 , portador da cédula de Identidade Nº 9.560.559 SDS -PE. Contratado: **SOLLAR CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.036.692/0001-01, Sediada à Praça Vereador José Augusto Pinto, nº: 217 – Centro – Brejão/PE -CEP: 55.325-00, neste ato representada pela Srª: TAMIRES SOARES PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF: 106.854.794-47 e RG: 6.775351 SDS/PE. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto atualização do valor contratual que era R$ 226.659,37 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)., com o reajuste de 4,72% (quatro virgula setenta e dois porcento), no valor de **R$ 30.650,99** (trinta mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), o valor contratual passara para R$ 237.359,54 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:31C809D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 DISPENSA Nº 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - PMLO Número do Contrato: 155/2023. Contratante: Secretária Municipal de obras, a Srª Milka Lorena Cordeiro Ferreira**,** portadora do CPF nº 112.334.724-70 e RG nº 8792573 SDS/PE, Rua Capitão Amador Monteiro nº 110, Centro, Lagoa do Ouro/PE. Contratado: **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 46.360.858/0001-68, com sede na Rua Projetada I, S/N Quadra B Lote 08 – Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, neste ato legalmente representada por Sr.º: LUIS HENRIQUE MORAES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no (a) Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº: 446, Apto 01 – São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.294-310, inscrito no CPF nº:104.594.744-05 e CNH nº: 05513270370, órgão expedidor DETRAN-PE. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto atualização do valor contratual que era R$ 33.923,99 (Trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), com o reajuste de 32,74% (trinta e dois virgula setenta e quatro por cento), no valor de **R$ 11.105,44** (onze mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor contratual passara para R$ 45.029,43 (quarenta e cinco mil vinte e nove reais e quarenta e três centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:EEFAF177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL de Lagoa do Ouro, Declara VENCEDORA com o valor global de **R$ 291.613,49** (duzentos e noventa e um mil seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos) A empresa: **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.265.219/0001-00, o objeto da Tomada de Preços para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO DE IGAPÓ DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE.

Lagoa do Ouro, 09 de janeiro de 2024.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3B364586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 003/2023. DISPENSA Nº 002/2023. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** CONTRATADO: **HÉLIO FABRÍCIO PEREIRA DE AQUINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 0X7.XXX.6X4-0X. No valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais. Vigência de 03 de janeiro de 2024 á 02 de janeiro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 03 de janeiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:118D2A12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 003/2023. DISPENSA Nº 002/2023. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**. LOCADOR: **HÉLIO FABRÍCIO PEREIRA DE AQUINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 0X7.XXX.6X4-0X. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da lei 8.666/1993.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E859AC3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. **OBJETO: Locação de imóvel para realização de oficinas de qualificação profissional destinadas aos usuários do Programa Bolsa Família do Municipio de Lagoa dos Gatos/PE.** LOCADOR **JOSÉ JAILSON MORAIS BENTO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 0X3.XXX.7X4-X8. No valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais. Vigência de 03 de janeiro de 2024 á 02 de janeiro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 03 de janeiro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E8A36524

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. **OBJETO: Locação de imóvel para realização de oficinas de qualificação profissional destinadas aos usuários do Programa Bolsa Família do Municipio de Lagoa dos Gatos/PE.** LOCADOR **JOSÉ JAILSON MORAIS BENTO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 0X3.XXX.7X4-X8. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da lei 8.666/1993.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EB3ECADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2021

Processo Nº 026/2021. Dispensa Nº 009/2021. **Locação de imóvel para instalação da sede principal para armazenamento e distribuição de gêneros de alimentação escolar em todas as suas modalidades e/ou etapas da Educação Básica. Localizado na Av. João Calado de Espíndola nº 202, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. LOCADOR: HELENO JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.XXX.2X4-X9. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024.

Lagoa dos Gatos, 02 de outubro de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AC5CA1F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME N° 001/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.926.420/0001-24. **CONTRATADA:** CAVALCANTE E MELO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 08.987.355/0001-28. **VALOR:** R$ 136.996,00. **OBJETO:** (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS ESTUDANTES A PARTIR DOS 10 (DEZ) ANOS DE IDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA:** 12 MESES**.** PREGÃO ELETRÔNICO SME N° 008/2023-SRP – PROCESSO SME N° 039/2023.

LAJEDO/PE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:62CA7E58

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 078/2023**, firmado com o **Sr. Bruno Diego da Silva**, brasileiro, portador do documento de Identidade nº: **CPF nº** 070.281.274-94**, RG nº** 7.063.553 SDS/PE, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 006/2022 – Chamada Pública PML n° 001/2022,** Tendo por objeto **Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de magarefes no Município de Lajedo/PE,** a referida rescisão **Unilateral** fundamenta-se no art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo/PE, 22 de dezembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1A06447B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

FORNECEDOR: SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 194.729,50. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A8D7D486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

FORNECEDOR: SCORPION INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.265/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 5.993,43. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:68CB1E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

FORNECEDOR: TECSOLUTI COMERCIO E SOLUÇOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.151.822/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 126.720,00. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7EBB5363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

FORNECEDOR: R3S TELECOMUNICAÇOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.491.768/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 051/2023, Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Valor Global:** R$ 22.426,59. **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 20 de Dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:522F6996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 038/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: LUCIANO BEZERRA DA SILVA – CNPJ Nº 01.098.180/0001-59, vencedora no valor Global de R$ 15.998,85.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D5EB76E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 072/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 072/2023. Inexigibilidade Nº 015/2023. Objeto Descr: Contratação da cantora PRISCILA SENNA para apresentação da artista em praça pública por ocasião da 133ª Festa de São Sebastião do Município de Limoeiro/PE, que será realizada no dia 20/01/2024. Em favor da Empresa: PRISCILA SENNA

GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, com o seguinte Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D20A2F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 073/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 073/2023. Inexigibilidade Nº 016/2023. Objeto Descr: Contratação da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32, sediada a Av. Duque de Caxias, 413 – Alto da Bela Vista – Abreu e Lima - PE – CEP: 53.515-230, detentora da representação exclusiva no território nacional para contratação do cantor JUAREZ, para apresentação de show da artista no dia 21/01/2024 em praça pública por ocasião da 133ª Festa de São Sebastião do Município de Limoeiro/PE. Em favor da Empresa: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32, com o seguinte Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 05 de Janeiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7FC71BA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.236.131/0001-57

Limoeiro, 09 de janeiro de 2024

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 441. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Elias Vieira de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa GGV COMERCIAL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do contrato 046/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 024/2023, que aplicou a penalidade de Advertência de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ELIAS VIEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:B232D335

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

Limoeiro, 09 de janeiro de 2024

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 449. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Saulo André de Melo Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ata 046/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 025/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:3BB9B85D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: CLNA7 COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.837.833/0001-87

Limoeiro, 09 de janeiro de 2024

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 432. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Saulo André de Melo Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa CLNA7 COMERCIAL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ata 046/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 025/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:0FBBE5EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2024. Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Cozinha comunitária do Município de Machados/PE, durante o período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.011 - Fundo Municipal de Assistência Social de Machados
0830608022.059 MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 33903099 - Material de Consumo Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Ficha: 647 Contratado: Adeilson de M Silva Alimentos. CNPJ: 17.584.735/0001-02. Valor R$228.388,80. Vigência: de 03/01/2024 a 31/12/2024.

Machados, 03/01/2024.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:4FFD3E2A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2024. Processo Nº: 00095/2023. CPL. Inexigível Nº IN00016/2023. Serviço. Contratação da banda " CONDE SÓ BREGA" para apresentação artística em praça pública no dia 27 de janeiro de 2023 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show. Contratado: Farias Eventos e Produções Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$50.000,00. Vigência: de 09/01/2024 a 08/02/2024.

Machados, 09/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:FE2B41A0

PREFEITURA
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE N° 00020/2023

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28 de dezembro do ano de 2023, na pág. 100, Ratificação de Inexigibilidade e Extrato de Inexigibilidade, **onde se lê:** Contratação do Artista "FELIPE AMORIM" para apresentação artística em praça pública no dia 28 de janeiro de 2024 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 2h:00m (duas horas) de show. **Lê-se:** Contratação do Artista "FELIPE AMORIM" para apresentação artística em praça pública no dia 28 de janeiro de 2024 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:98D7F5AD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2024. Processo Nº: 00098/2023. CPL. Inexigível Nº IN00019/2023. Serviço. Contratação do Artista " FREI DAMIÃO SILVA" para apresentação artística em praça pública no dia 29 de janeiro de 2024 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show. Contratado: Eduardo Henrique de a Silva. CNPJ: 18.764.466/0001-29. Valor R$26.800,00. Vigência: de 09/01/2024 a 08/02/2024.

Machados, 09/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D22875D9

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2024. Processo Nº: 00096/2023. CPL. Inexigível Nº IN00017/2023. Serviço. Contratação do Artista " WALLAS ARRAIS" para apresentação artística em praça pública no dia 28 de janeiro de 2023 (Festa de São Sebastião), por ocasião da tradicional festividade do Padroeiro do Município de Machados/PE, com duração de 1h:40m (uma hora e quarenta minutos) de show. Contratado: Zerofuro Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 36.142.074/0001-00. Valor R$80.000,00. Vigência: de 09/01/2024 a 08/02/2024.

Machados, 09/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E8EEB793

PREFEITURA
ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 04 de janeiro de 2024, na pág. 102, referente ao Resultado Fase de Habilitação do Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. **Onde se lê:** Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/01/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. **Lê-se** Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/01/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9D57CE44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada 10 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a), Cleciana Luzia da Silva Santos, portador do CPF nº, ***.100.084-****,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, da Escola Municipal José Maria, para o biênio de 2023 a 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:EA985DC9

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada 10 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a), Argemira Eliane Ferreira Martins, portador do CPF nº,067.***.***-50, para assumir o cargo de Tesoureira Executiva do Conselho Escolar, da Escola Municipal José Maria, para o biênio de 2023 a 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:09B5A337

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2023

PORTARIA Nº 060/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 58/2023 e 059/2023 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os(a**)s** Servidor(a)**,Srª.** Cleciana Luzia da Silva Santos**,** portadora do RG nº7.***.**5 SDS/PE, CPF 068.***.***-89**,** Presidente Executivo do Conselho Escolar e a Srª, Argemira Eliane Ferreira Martins, portador do RG:7.***.**5. SDS/PE, CPF:067.***.***-50, Tesoureira do Conselho Escolar, da Escola Municipal José Maria, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados durante o Biênio de 2023 a 2025.
Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:21.073.075/0001-72, assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:
17929-9 AG:2133-4
15620-5
17044-5

Art.3º.Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.
Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.
Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de deposito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:3348BCE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 124-2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Resultado de Abertura de Proposta.
PL nº 124/2023 – TP nº 006/2023
O Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais declara que foi aberto os envelopes de propostas de preços referente ao processo acima identificado sendo o vencedor a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129/0001-78. Valor Global da Proposta R$ 506.170,37.

Mirandiba PE, 04/01/2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C3AD2AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Câmara Municipal do Moreno, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro – Moreno – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 12 de janeiro de 2024 às 14h00, reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno-PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais do instrumento convocatório.

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 09 de Janeiro de 2024.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:A81797E9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PORTARIA Nº 031/2023

Eu, **MOZART CLAUDIO BRUNO, Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno**, no uso de minhas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Subcomissão Técnica para a análise e julgamento das propostas técnicas referentes ao procedimento licitatório 005/2023 Tomada de Preço 001/2023, conforme preconiza a Lei 12.232/2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica constituída a Subcomissão Técnica que terá como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas do procedimento licitatório 005/2023 Tomada de Preço 001/2023.

Art. 2º - A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUZIMAR DIAS DS SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº ***.619.704-**

Membro: LORENA MENDES RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.240.333-**

Membro: VICTORIA LARISSA SANTOS CHAVES, inscrito no CPF sob nº***.394.793-**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Moreno, 29 de dezembro de 2023.

MOZART CLAUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:0BF0F25B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 723, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE RECEBEREM SALÁRIO MÍNIMO OU ABAIXO DELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial sobre o valor do salário mínimo, incidente sobre o vencimento base, para os servidores públicos municipais que receberem salário mínimo, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2024.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput será concedido aos servidores aposentados e pensionistas no mesmo percentual e condições.
Art. 2º Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno/PE, 09 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DAF0B19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 001/2024

Ato n° 001/2024 Nomear, MARIA LIDIANA BEZERRA DE ARRUDA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 08 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DC5E576E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 002/2024

Ato n° 002/2024 Exonerar, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0910026B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 003/2024

Ato n° 003/2024 Exonerar, STEFFANY GOMES MELO, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 01 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:9E51F874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 004/2024

Ato n° 004/2024 Nomear, TAYNARA PEREIRA DA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4CC9D734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 005/2024

Ato n° 005/2024 Nomear, ISRAEL FRANÇA DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 02 de Janeiro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de janeiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F05A130C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 052 GP/2023-GP

PORTARIA Nº 052 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 798/2023, datado em 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-AAG- GRUPO OCUPACIONAL II, a servidora **MICHELY ALMEIDA DE LIMA,** matrícula nº: 32.751, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **20 de dezembro de 2023.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B0282AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – HOMOLAGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 034/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2023 – 007/2023- Nat.: aquisição - Objeto - Aquisição Futura e Eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias para os alunos das unidades escolares deste município. Valor Máximo Aceitável: R$ 977.281,00 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais). **Empresa 01**: **Lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01**: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R$ 689.783,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, situado na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 09 de Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9377E1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. UJ: Prefeitura. PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 004/2023– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos em diversas ruas no Loteamento Pedregulho no município de Nazaré Da Mata/PE, conforme emenda

parlamentar estadual 414/2023. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas por atender todas as exigências do item 4.0 e seus subitens do edital, as empresas: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - CNPJ Nº 32.507.681/0001-75, J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONST. DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 35.978.627/0001-04. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 18/01/2024 às 09h30min, para abertura dos envelopes das propostas de preços. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 09 de Janeiro de 2024.

CLETA M. A. DE OLIVEIRA –
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:032C585D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2023.

Extrato de contrato Nº 005/2024. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal. Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 24.868.172/0001-40. Valor Total: R$ 1.223.498,64 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025.

Nazaré da Mata, 09 de Janeiro de 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B77029A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6339/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o "Dia Municipal do Juremeiro e Juremeira" na cidade de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal do Juremeiro e Juremeira", a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:34B5BE7F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 006/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023009375-7; Contribuinte:FULLTEX COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - ME; Inscrição Municipal: 089124-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500399239; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h05m, do dia 02 de outubro de 2023; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: MAI/2019 a AGO/2023. Período Apurado (Competências): JUN/2019, AGO/2019, NOV/2019 e DEZ/2019; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:A8DC05B2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 007/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 20230009376-5; Contribuinte: FULLTEX COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - ME; Inscrição Municipal: 089124-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500398232; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h47m, de 01 de outubro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado:MAI/2019 a AGO/2023. Período de Ausência de DS: MAI/2019 a AGO/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:6C7A7675

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 008/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023008822-2; Contribuinte:HI-LO GESTÃO DE MARCAS EIRELI ME; Inscrição Municipal: 094294-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500373230; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h47m, do dia 10 de setembro de 2023; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: JAN/2020 a JUN/2023; Parcela(s) em aberto: 1/2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:1320748A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 009/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023008821-4; Contribuinte:HI-LO GESTÃO DE MARCAS EIRELI ME; Inscrição Municipal: 094294-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500372233; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 11h35m, do dia 06 de setembro de 2023; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: JAN/2020 a JUN/2023. Período Apurado (Competências): JAN/2020, MAR/2020 a JUN/2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:4F1FB18A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 010/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023006590-7; Contribuinte: DATACONSULT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; Inscrição Municipal: 063487-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500266239; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 12h57m, de 06 de julho de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado: JUN/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:CFB8C4AF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 011/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2022006219-0; Contribuinte: TUTU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Inscrição Municipal: 042386-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500219222; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 11h13m, de 26 de setembro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado:MAI/2019 a MAR/2022. Período de Ausência de DS: MAI/2019 a MAR/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:BCB561AA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 013/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023010876-2; Contribuinte:ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; Inscrição Municipal: 090910-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500529230; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:08h33m, do dia 28 de outubro de 2023; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2023 a AGO/2023; Parcela(s) em aberto:1 e 2/2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:DBDE8221

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 014/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA

DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023013031-8; Contribuinte: AVANI SANTOS TORRES; Inscrição Municipal Imobiliária: 1.1015.063.03.0153.0000.8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500652236; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 10h23m, de 09 de setembro de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL; Período Fiscalizado: SET/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:DD5297E5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 016/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023009390-0; Contribuinte: C.A.T. REPRESENTAÇÕES & COMÉRCIO LTDA; Inscrição Municipal: 058999-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500401233; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h52m, de 01 de outubro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:JUL/2021 a JUL/2023. Período de Ausência de DS: JUL/2021 a JUL/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:D70757E2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 015/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2023009389-7; Contribuinte:C.A.T. REPRESENTAÇÕES & COMÉRCIO LTDA; Inscrição Municipal: 058999-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500400237; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 08h30m, do dia 02 de outubro de 2023; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: JUL/2021 a JUL/2023. Período Apurado (Competências): JUL/2021 a JUL//2023; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:19E94763

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 012/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2023010870-3; Contribuinte: ITÁLIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME; Inscrição Municipal: 090910-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500528233; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 08h39m, de 28 de outubro de 2023. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS; Período Fiscalizado:ABR/2022 a JUL/2023. Período de Ausência de DS: ABR/2022 a JUL/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Maria Nubia da Silva Albuquerque
Código Identificador:59C2A023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 408/2023-GS/SGPA e nº 412/2023-GS/SGPA que convocaram os candidatos para tomar posse no dia 05/01/2024, na Escola Técnica Estadual Chico Science, situada na Av. Acácias, s/n, Rio Doce, Olinda-PE, às 9h;

CONSIDERANDO a redação da Portaria nº 001/2024-GS/SGPA, que solicitou o comparecimento na posse supramencionada, de parte dos candidatos convocados pelas Portarias nº 389/2023-GS/SGPA e nº 398/2023-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação de candidatos, conforme anexo único, que não tomaram posse no dia 05/01/2024, na Escola Técnica Estadual Chico Science, situada na Av. Acácias, s/n, Rio Doce, Olinda-PE, às 9h, nem solicitaram prorrogação de posse na ocasião.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 08 de janeiro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO
15311	ARIEDJA DE CARVALHO SILVA	05172664408	95º/Professor I
20018	CINTIA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES	08044185437	108º/Professor I
3317	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	07415748450	130º/Professor I
6712	NADJA MARIANE DA SILVA CHAGAS	09307167443	156º/Professor I
17833	GABRIELA CARVALHO DA NÓBREGA	07377435496	1º/Professor I
5873	RAQUEL SUZANY LOPES DA SILVA	04582590470	8º PCD/Professor I
14248	JOSÉ RIBAMAR DE FARIAS LIMA	06524461401	4º Professor II Ciências
19584	TALYSSON CAÍQUE SANTOS VERÇOSA	09170102481	3º/Professor II História
17038	THAYS LIMA E SILVA	08564758407	5º/Professor II Língua Portuguesa

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D4589858

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 – SEPACTUR

DISPENSA Nº 09/2023
Processo Administrativo nº 009/2023 – SEPACTUR.

OBJETO: Prestação de serviço especializado de suporte operacional e formação em policias culturais e ações de formação cultural dos editais da Lei Paulo Gustavo.
PARTES: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR – CNPJ 40.227.732/0001-33
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de recurso: 13/ Subfonte de recurso: 392/ Programa: 3042/ Ação: 7.001000/ Elemento de Despesa: 3.3.93.39.00.00.00 (PJ)
VALOR: R$ 14.913,54 (quatorze mil novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023
VIGÊNCIA: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A97D7C6B

SECRETARIA DE SAUDE
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/01

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	21	39	EVELLYN LUCKWU
2	22	33	TATIANE SARAIVA BACURAU MILFONT

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AAD00747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 1/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, de 10/01/2024 a 30/01/2024, das 8h30min às 14h30min, no Setor de Licitações. A abertura, análise e julgamento da documentação será no dia 31/01/2024, às 10h00min. Edital e informações disponíveis através do email: licitacao_orobo@yahoo.com.br.

Orobó/PE, 09 de janeiro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:689A6082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.29.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.29.01
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 042/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020404 12 361 1003 2136 0000 - 020401 13 122 1005 2114 0000 - 020402 27 813 1010 2144 0000 - 020403 12 361 1003 2075 0000 - 020405 12 365 1003 2149 0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: IRENE E ELIAS LTDA – CNPJ Nº**08.935.872./0001-53**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: IRENE SOUSA DA TRINDADE, representante. VALOR GLOBAL: R$ 172.428,00 **(**cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais**).**

OURICURI (PE), 09 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.29.02
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 042/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
08.244.1041.2203.0000 – 08.244.1041.2273.0000 –
08.244.1041.2276.0000 - 08.244.1041.2277.0000 -
08.244.1041.2278.0000 - 08.244.1041.2280.0000 -
08.244.1041.2283.0000 - 08.244.1041.2285.0000 -
08.244.1041.2289.0000 - 08.244.1041.2268.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: IRENE E ELIAS LTDA – CNPJ Nº**08.935.872./0001-53**.**

ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdêvania Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: IRENE SOUSA DA TRINDADE, representante. VALOR GLOBAL: R$ 95.431,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).

OURICURI (PE), 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALDÊVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Assistência Social.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:43811268

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.29.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.29.03
A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 042/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021001 10 301 1035 2175 0000 - 021001 10 301 1033 2033 0000 – 021001 10 301 1034 2163 0000 - 021001 10 301 1101 2264 0000 -021001 10 301 1103 2266 0000 - 021001 10 302 1035 2171 0000 - 021001 10 301 1034 2168 0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: IRENE E ELIAS LTDA – CNPJ Nº** 08.935.872./0001-53**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardille Dayane Bernadino de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: IRENE SOUSA DA TRINDADE, representante. VALOR GLOBAL: R$ 114.952,00 (cento e catorze mil, novecentos e cinqüenta e dois reais).

OURICURI (PE), 09 DE JANEIRO DE 2024.

GARDILLE DAYANE BERNADINO DE ANDRADE -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B5DA98DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, usando das prerrogativas contidas no artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, resolvo **HOMOLOGAR,** o procedimento licitatório referente ao **Processo Licitatório n. 032/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023**, cujo objeto destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Palmeirina/PE-2024, que teve como vencedor registrada a empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº. 10.846.045/0001-35 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, perfazendo o valor total do itens o montante de **R$ 308.666,10.** Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

Data da homologação: 09/01/2024

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:E7DBD391

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, usando das prerrogativas contidas no artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, resolvo **HOMOLOGAR,** o procedimento licitatório referente ao **Processo Licitatório n. 031/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023**, cujo objeto destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, que teve como vencedores registrados as empresas: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02** – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 56, 79, 80, 81, 82 e 83, perfazendo o valor total do itens o montante de R**$ 223.747,01**; **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº. 32.859.799/0001-62,** ITEM 16 - perfazendo o valor total do item o montante de **R$ 8.932,00**; **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS – CNPJ Nº. 14.732.396/0001-76** – ITENS: 47, 48, 49, 50, 52, 59, 68, 69, 70, 78, perfazendo o valor total do itens o montante de **R$ 60.673,24**; **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – CNPJ Nº. 44.052.317/0001-47**; ITENS: 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, perfazendo o valor total do itens o montante de R$ 54.885,75. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

Data da Homologação: 09/01/2024

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:86456A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, que teve como

vencedores registrados as empresas: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 56, 79, 80, 81, 82 e 83, perfazendo o valor total do itens o montante de R$ **223.747,01**; B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº. 32.859.799/0001-62, ITEM 16 - perfazendo o valor total do item o montante de R$ 8.932,00; **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS – CNPJ Nº. 14.732.396/0001-76 –** ITENS: 47, 48, 49, 50, 52, 59, 68, 69, 70, 78, perfazendo o valor total do itens o montante de R$ 60.673,24; E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – CNPJ Nº. **44.052.317/0001-47;** ITENS: 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, perfazendo o valor total do itens o montante de R$ 54.885,75. Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:786A9D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

O Município de Palmeirina/PE, através do seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto destina-se ao cujo objeto destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Palmeirina/PE-2024, que teve como vencedora registrada a empresa: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº. 10.846.045/0001-35 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, perfazendo o valor total do itens o montante de **R$ 308.666,10.** Maiores informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:335CC001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 121/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº: 29.448.657/0001-06
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Mineração e Indexação de Registros e Dados de Almoxarifado, Contratos e Convênios e Entrega de Arquivo Digital para a Prefeitura Municipal de Panelas, CNPJ nº 10.215.176/0001-14.
Valor: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02 03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02 03 03 – Gabinete do Secretário; 26.122.0401.2025 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:40B84A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 01/2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de refis de tinta CANON para as impressoras ligadas a secretaria de educação.
Valor: R$ 6.026,50 (seis mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6D8FFBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 02/2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de refis de tinta EPSON para as impressoras ligadas a secretaria de educação.
Valor: R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7878E897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 03/2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 40 (quarenta) Cartuchos de Tonners e 10 (dez) cilindros foto condutores para as impressoras Brothers, ligadas a secretaria municipal de educação.
Valor: R$ 2.636,00 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DCADFF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 04/2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 20 (vinte) Cartuchos de Tonner e 06 (seis) cilindros foto condutores para as impressoras Brothers, ligadas a secretaria municipal de administração
Valor: R$ 1.386,00 (mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02 03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02 03 03 – Gabinete do Secretário; 26.122.0401.2025 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6E5F5D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 05/2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 20 (vinte) Cartuchos de Tonner e 06 (seis) cilindros foto condutores para as impressoras Brothers, ligadas a secretaria municipal de finanças.
Valor: R$ 1.386,00 (mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Finanças
Orçamento: 02 04 - Secretaria de Finanças; 02 04 03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2043 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:21D17202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 008/2021 da Dispensa nº 001/2021 – Processo Licitatório n° 002/2021. Dar por encerrado o Contrato de Locação de Imóvel, Localizado na Rua Maria Dutra de Barros, nº 61, Alto Santa Inês, entre o **Fundo Municipal de Saúde de Passira** e o Senhor **Antônio Marculino do Prado Filho**, a rescisão do contrato em questão é motivada pela identificação de um novo imóvel que oferece melhores condições para a realização das atividades do Centro de Atenção Psicossocial de Passira**.**

Passira,09/01/2024.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUZA DOS SANTOS-
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4B3B6036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento naLei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal Nº 835/2023;
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei Federal n° 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - EDUARDO MANOEL DA CRUZ, Matrícula 000823;
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras utilizado pela Administração Municipal.
Art. 2º-Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º-Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
I - EDUARDO MANOEL DA CRUZ, Matrícula 000823;
II. - ABEL ANDRÉ DA SILVA, Matrícula022117;
III - REGIVAL REGIS DE FARIAS, MatrículaN° 002034.
Art. 4 º- Designar como membro da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I - JOSEMAR BRITO DE ALMEIDA, Matrícula002023;
Art. 5º- As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º -As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam a Portaria nº 006//2024 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93 que estejam em andamento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 09 de janeirode 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3934F9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira, consoante determinam dispositivos nela contidas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.
Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais eregulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na LeiFederal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contrataçãoinstaurados até a data de 29 de dezembrode2023.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º A Assessoria Jurídica e o Controle Interno fixarão os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III - Mapa de Riscos (MP)
IV - Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V - Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART-Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 2º deste artigo.
§ 4º Compete à Secretaria requisitante:
I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.
CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º - Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
Art. 6º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos

que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. **§ 5º** O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV

DO FISCAL DO CONTRATO

Art: 7º. O fiscal do contrato será designado mediante portaria daSecretaria ou órgão requisitante e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

§ 2º A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 3º É obrigatória a observação da segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

§ 4º A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 5º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 6º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 7º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 8º No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, cabe ao fiscal do contrato abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como, as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica.

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Setor De Licitação, que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pela assessoria jurídica e o Controle Interno.

Art. 11. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II – dispensas de licitações previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - aquisição de licenciamento temporário de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII

DOS ITENS DE CONSUMO

Art. 14. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 15. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto consideram-se:

I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

III - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 16.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inc. I do*caput*do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 22. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 23. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 24. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 25. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 (seis) meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno e a Assessoria Jurídica.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
VI - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V - homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntado nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.
Art. 27. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 28. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 29. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.
Art. 30. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 31. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Art. 32. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto; -

estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
V - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VI - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do *caput* deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do *caput* e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.
§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 33. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 34. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 36. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como:
I - termo de contrato ou,
II - notas fiscais.
Parágrafo único. Os documentos de que tratam os incisos I e II, acima, sem prejuízo de outros que os possam substituir, deverão abranger a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 39. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 40. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 41. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 42. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pelo Setor de Licitação onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 43. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.
§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 44. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Art. 45. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro e preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.
Art. 46. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DO CREDECIAMENTO

Art. 47. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. Será objeto de credenciamento, quando:
I - for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 2º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketpIace e e-commerce).
§ 3º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
§ 4º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 5º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 48. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 49. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 50. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 51. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 52. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VI - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários; - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
VIII - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização; adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento; atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 53. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 54. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 55. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 56. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 57. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 58. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 59. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 60. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 61. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 62. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 63. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 64. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 65. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 66. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 67. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 68. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 69. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 70. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 71. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 72. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 73. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 74. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme art. 33 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema

informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 75. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XIX

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 76. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 77. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

§ 1°- o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;

§ 2°- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 78. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 79. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XXI

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 80. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 81. O objeto do contrato será recebido:

§ 1° - em se tratando de obras e serviços:

I - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

II - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

§ 2° - em se tratando de compras:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 3º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 4º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 6º. O Controle Interno e conjunto com a Assessoria Jurídica expedirão normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXIII

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 82. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - - advertência; - multa;

II - - impedimento de licitar e contratar;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 83. Na aplicação das sanções, a Autoridade competente para aplicação, deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; - as peculiaridades do caso concreto; - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

II - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

III - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 84. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
Art. 85. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispuser o edital.
Art. 86. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 87. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 88. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 89. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e ao Prefeito.
Art. 90. O procedimento deve observar as seguintes regras:
I - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III - o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
V - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
VII - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 (dois) servidores efetivos.
Art. 91. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis. **§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 92. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 93. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança; - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
II - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 94. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
II - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
III - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
IV - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
V - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 95. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual; - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
II - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
III - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
IV - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
V - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública; - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VI - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais; - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso

nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.

§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 96. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais e não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência; - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

II - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

III - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

IV - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado; - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

II - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado; - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

III - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação das seguintes medidas: custo-benefício;

IV - viabilidade técnica;

V - tempestividade;

VI - efeitos colaterais do tratamento.

VII - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas; - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência; - após a fase de seleção do fornecedor; e

III - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno em conjunto com a Assessoria Jurídica, elaborarão o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 97. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXV

DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, SEU PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 98. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 99. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado nos arts. 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.

Art. 100. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação. **§ 1º.** Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida, eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 101. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.

Art. 102. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXVI
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 103. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 104. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

I - Até 20% (vinte por cento) de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - Até 20% (vinte por cento) para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 105. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.

Art. 106. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

II- nas etapas de seleção e recrutamento;

III - em programas de capacitação;

IV - em programas de ascensão profissional;

V - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

VI - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

VII - práticas na cultura organizacional:

VIII - programas de disseminação de direitos das mulheres;

IX - práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual; práticas de combate à violência doméstica e familiar;

X - programas de educação voltada à equidade de gênero;

XI - práticas de disseminação e educação em direitos humanos. - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes; - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

XII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 107. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 108. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVII
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 109. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles: - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

I - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

IV - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

V - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinjam o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 110. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 111. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
V - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta,autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VI - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
Art. 112. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional ou local.
Art. 114. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo.
Art. 115. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 116. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de: - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
III - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
IV - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.
Art. 117. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 118. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 119. O Controle Interno em conjunto com a assessoria jurídica, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.
Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembrode 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0AE423C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 135/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 135/2023 – FMS

CONTRATO Nº 135/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CERTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA inscrito no CNPJ Nº 46.852.548/0001-60, representado por MARIA LUISA ARAUJO

BOURBON VILAÇA, inscrito no CPF Nº 100.182.374-52 CRM Nº 35.999/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
- Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A7A8CE55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 136/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 136/2023 – FMS

CONTRATO Nº 136/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: ISABELLE LUSTOSA DE PAULA MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.136.832/0001-04, representado por ISABELLE LUSTOSA DE PAULA MATOS, inscrito no CPF Nº 071.695.574-10 CRM Nº 35.958/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:44E71CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: RAFAELA R. DE A. COELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 53.110.471/0001-19, em nome de RAFAELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE COELHO, inscrito no CPF Nº 014.226.674-48, portador do RG nº 6.911.041-SDS/PE, CRM nº 35.919/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 08 de Janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9286708B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2023 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 030/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 028/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 8.627.996,42. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/01/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/01/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 09/01/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B837A8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 117/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 11.500.957/0001-13**, vencedora do Grupo/Lote XI – ITEM 51, no valor total de R$ 68.700,00; **NILSON MOTA DA SILVA – CNPJ Nº 23.308.432/0001-60**, vencedora do Grupo/Lote XIII - Item 53, Grupo/Lote XIV - Item 54, Grupo/Lote XV - Item 55 e Grupo/Lote XVI - Item 56, no valor total de R$ 585.000,00 e **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA – CNPJ Nº 40.557.130/0001-44**, vencedora do Grupo/Lote 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Grupo/Lote XII – Item 52, no valor total de R$ 1.600.850,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 09 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DF889150

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 127/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 127/2023. Inexigibilidade Nº 054/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical RAPHAELA SANTOS para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024. Em favor da Empresa: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.654.544/0001-78, com o seguinte Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F65CB11D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 128/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 128/2023. Inexigibilidade Nº 055/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical TARCÍSIO DO ACORDEON para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 21/01/2024. Em favor da Empresa: TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, com o seguinte Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:00232D49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 129/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 129/2023. Inexigibilidade Nº 056/2023. Objeto Descr: Contratação da Banda Musical LIMÃO COM MEL para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 21/01/2024. Em favor da Empresa: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.644.972/0001-94, com o seguinte Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5E99F09F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 130/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório Nº 130/2023. Inexigibilidade Nº 057/2023. Objeto Descr: Contratação da Atração Musical CONDE SÓ BREGA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 19/01/2024. Em favor da Empresa: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, com o seguinte Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C65F0F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 131/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 131/2023. Inexigibilidade Nº 058/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical ROGÉRIO SOM para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 19/01/2024. Em favor da Empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com o seguinte Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9355DAF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 132/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 132/2023. Inexigibilidade Nº 059/2023. Objeto Descr: Contratação da Artista Musical FELIPE AMORIM para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024. Em favor da Empresa: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sediada na Av. Washington Soares, n° 3663, Sala 1103 - Torre 1, Edson Queiroz – Fortaleza – CE - CNPJ nº 43.144.561/0001-77, com o seguinte Valor: R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:347A617B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 133/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 133/2023. Inexigibilidade Nº 060/2023. Objeto Descr: Contratação da Artista Musical TATAH SANTANA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024. Em favor da Empresa: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, com o seguinte Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B4C4AF11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 134/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 134/2023. Inexigibilidade Nº 061/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical JUAREZ para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 19/01/2024. Em favor da Empresa: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32, com o seguinte Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 05 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A848EC85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2024

PORTARIA Nº. 022/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. **ELISSANDRA DA SILVA**, do cargo de CHEFE ADJ. DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 09 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C04A8AA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024/FMS

-Processo Nº: 024/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 002/2024/FMS.
-Contratado: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 52504817000109.
-Valor Contratado: R$ 8.299,90 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F4A8F66B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024/FMS

-Processo Nº: 024/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 003/2024/FMS.
-Contratado: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 46221464000129.
-Valor Contratado: R$ 7.863,27 (sete mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 04.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4BB19120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/FMS

-Processo Nº: 024/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos e Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 005/2024/FMS.
-Contratado: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.
-CNPJ/MF nº 36521392000181.

-Valor Contratado: R$ 12.071,28 (doze mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 05.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3F1797BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS DE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 10/2018 PMP

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS DE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 10/2018 PMP, originados da CHAMADA PÚBLICA de Nº 02/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO, POR CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUILÔMETRO RODADO POR ROTA.

CONTRATO Nº 02/2019: ARI CHAVES FERREIRA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.228.165/0001-49;
CONTRATO Nº 03/2019: **RAUL OLIVEIRA DA SILVA MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.219.494/0001-23;
CONTRATO Nº 04/2019: **JOSÉ ZILMAR DE OLIVEIRA SANTOS MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.206.199/0001-32;
CONTRATO Nº 05/2019: **ZENALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.218.566/0001-18;
CONTRATO Nº 06/2019: **EDVALDO COELHO DE SANTANA MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.219.071/0001-03;
CONTRATO Nº 08/2019: EDSON NUNES DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.805.549/0001-87;
CONTRATO Nº 09/2019: MARIA JOSÉ SALES DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.229.847/0001-76;
CONTRATO Nº 010/2019: ALEXANDRE VICENTE DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.230.458/0001-60
CONTRATO Nº 011/2019: JOSÉ GERALDO DA SILVA GOMES MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.245.932/0001-28.

Data da Vigência de 03.05 2023 à 03.11.2023;
Data de assinatura do Termo Aditivo, 03.05 2023;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 03 de maio de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:74B80329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS DE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 10/2018 PMP

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS DE Nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 10/2018 PMP, originados da CHAMADA PÚBLICA de Nº 02/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2018, cujo o Objeto: CONTRATAÇÃO, POR CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUILÔMETRO RODADO POR ROTA.

CONTRATO Nº 02/2019: ARI CHAVES FERREIRA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.228.165/0001-49;
CONTRATO Nº 03/2019: **RAUL OLIVEIRA DA SILVA MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.219.494/0001-23;
CONTRATO Nº 04/2019: **JOSÉ ZILMAR DE OLIVEIRA SANTOS MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.206.199/0001-32;
CONTRATO Nº 05/2019: **ZENALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.218.566/0001-18;
CONTRATO Nº 06/2019: **EDVALDO COELHO DE SANTANA MEI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.219.071/0001-03;
CONTRATO Nº 08/2019: EDSON NUNES DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.805.549/0001-87;
CONTRATO Nº 09/2019: MARIA JOSÉ SALES DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.229.847/0001-76;
CONTRATO Nº 010/2019: ALEXANDRE VICENTE DA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.230.458/0001-60;
CONTRATO Nº 011/2019: JOSÉ GERALDO DA SILVA GOMES MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.245.932/0001-28.

Data da Vigência de 01.11 2023 à 01.02.2024;
Data de assinatura do Termo Aditivo, 01.11.2023;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 01 de novembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:C90E4871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023-A/2023

EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023-A/2023, REF: AO SALDO RESTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022 Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 09/2022 - PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022,** cujo o Objeto é a: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS PNAE, PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE, AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SCFV, CESTA BASICA, SOPÃO e a MATERNIDADE MENINO DEUS, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação.
CONTRATO Nº 023-A: N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.938.234/0001-06, saldo restante dos lotes 02, 03, 05, 06 E 07:
No Lote 02 - *com o valor total de: R$ 38.022,00 (Trinta e oito mil e vinte e dois reais);*
No Lote 03 - *com o valor total de: R$ 7.227,00 (Sete mil duzentos e vinte e sete reais);*
No Lote 05 - *com o valor total de: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais*);
No Lote 06 - *com o valor total de: R$ 14.155,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais*);
No Lote 07 - *com o valor total de: R$ 28.574,10 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos*);
Valor Global do contrato: R$ 102.578,10 **(cento e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais, e dez centavos)**.

Data de assinatura do contrato: 16.09.2023
Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por lote**.

Primavera, 16 de setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:7382995A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023-B/2023

EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 023-B/2023, REF: AO SALDO RESTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022 Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 09/2022 - PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022,** cujo o Objeto é a: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS PNAE, PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE, AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SCFV, CESTA BASICA, SOPÃO e a MATERNIDADE MENINO DEUS, suprindo as necessidades da Secretaria de Educação.
CONTRATO Nº 023-B: S & S ALIMENTOS LTDA – CRD -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.235.302/0001-03, saldo restante dos lotes: **04, 09, 10, 12 e 13**:
No Lote 04 - *com o valor total de: R$ 28.205,50 (vinte e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos);*
No Lote 09 - *com o valor total de: R$ 34.542,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais);*
No Lote 10 - *com o valor total de: R$ 31.312,17 (Trinta e um mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos*);
No Lote 12 - *com o valor total de: R$ 23.055,70 (Vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos*);
No Lote 13 - *com o valor total de: R$ 18.242,30 (Dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos*);
Valor Global do contrato: **R$ 135.357,67 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e sessenta e sete centavos)**.

Data de assinatura do contrato: 16.09.2023
Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por lote**.

Primavera, 16 de setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:FF694DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO PMP DE Nº 025/2023, REF: AO SALDO RESTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022 Originado do **PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2022 - PMP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022,** cujo o Objeto é a: **REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA – PE.**
CONTRATO Nº 025: KAIKE SIQUEIRA DAMÁSIO – EIRELI (TK Empreendimentos EPP ME), inscrito no CNPJ sob o nº.**33.478.779/0001-04**; **Vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17;** perfazendo um valor global de **R$** ***84.731,39 (Oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos);***

Data de assinatura do contrato: 13.10.2023
Vigência de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento: **Menor Preço por Item**.

Primavera, 13 de outubro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:BD750B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CONTRATO Nº 06/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Quipapá. EMPRESA VENCEDORA: RCL CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. Valor contratado R$ 320.733,00.

Quipapá, 18 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO MARQUES BRASIL
Presidente

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:3FB745AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 231205PE00021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220–02 2ª Chamada. Item 11: Casa Hospitalar Ibipora Eireli. CNPJ: 10.769.989/0001-56, pelo valor de R$5.999,00 Itens 1, 4, 9, 10: Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.719.523/0001-34, pelo valor de R$7.400,00 Item 3: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$3.899,90 Itens 7, 8: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$2.022,16.

Quixaba, 09/01/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 231205PE00021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220–02 2ª Chamada. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 1041 Equipar a Secretaria Municipal de Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1042 Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos Estratégia para Atenção Primária 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1043 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Recursos do MS Proposta 35667.229000/1220–02.. Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: Casa Hospitalar Ibipora Eireli. CNPJ: 10.769.989/0001-56. Valor R$5.999,00. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 10/01/2024. Contrato Nº: 00008/2024. Contratado: Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda. CNPJ: 13.719.523/0001-34. Valor R$7.400,00. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 10/01/2024. Contrato Nº: 00009/2024. Contratado: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico

Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Valor R$3.899,90. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 10/01/2024. Contrato Nº: 00010/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$2.022,16. Vigência: de 10/01/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 10/01/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F5580A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 231215PE00022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material cirurgico hospitalar destinado ao COVID para o fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Itens 5, 44, 56, 66, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59, pelo valor de R$13.581,05 Itens 14, 15, 16, 17, 18, 24, 29, 32, 33, 38, 46, 48, 58, 59, 60, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$5.518,16 Itens 4, 8, 21, 22, 23, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$24.947,30 Itens 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 25, 27, 28, 36, 37, 47, 50, 51, 52, 57, 65: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R$20.793,50 Item 26: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda. CNPJ: 41.347.974/0001-23, pelo valor de R$930,00 Item 49: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$996,00.

Quixaba, 08/01/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 231215PE00022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material cirurgico hospitalar destinado ao COVID para o fundo municipal de saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 2093 Enfrentamento da Emergência COVID–19 Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID–19), mediante açõesde prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00001/2024. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R$20.793,50. Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/01/2024. Contrato Nº: 00002/2024. Contratado: Zuck Papeis Ltda. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Valor R$996,00. Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/01/2024. Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88. Valor R$5.518,16. Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/01/2024. Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R$24.947,30. Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/01/2024. Contrato Nº: 00005/2024. Contratado: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor R$13.581,05. Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 09/01/2024. Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda. CNPJ: 41.347.974/0001-23. Valor R$930,00. Vigência: de 09/01/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 09/01/2024.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:93D71D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 020/2023 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2023. Processo Nº: 231219IN00020. CPL. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZEZO DOS TECLADOS E BANDA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Ultra Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 23.626.845/0001-92. Valor R$140.000,00.

Quixaba, 26/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00066/2023. Processo Nº: 231219IN00020. CPL. Inexigível Nº IN00020/2023. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZEZO DOS TECLADOS E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ultra Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 23.626.845/0001-92. Valor R$140.000,00. Vigência: de 26/12/2023 a 25/01/2024.

Quixaba, 26/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4E9EA77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 021/2023 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2023. Processo Nº: 231219IN00021. CPL. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZÉ CANTOR E BANDA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 43.915.507/0001-88. Valor R$90.000,00.

Quixaba, 26/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00067/2023. Processo Nº: 231219IN00021. CPL. Inexigível Nº IN00021/2023. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ZÉ CANTOR E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 43.915.507/0001-88. Valor R$90.000,00. Vigência: de 26/12/2023 a 25/01/2024.

Quixaba, 26/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:714C2829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 022/2023 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2023. Processo Nº: 231219IN00022. CPL. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MALA 100 ALÇA E BANDA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Julio Cesar Producoes Ltda. CNPJ: 07.033.486/0001-03. Valor R$100.000,00.

Quixaba, 26/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00068/2023. Processo Nº: 231219IN00022. CPL. Inexigível Nº IN00022/2023. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 19 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MALA 100 ALÇA E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Julio Cesar Producoes Ltda. CNPJ: 07.033.486/0001-03. Valor R$100.000,00. Vigência: de 26/12/2023 a 25/01/2024.

Quixaba, 26/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:589E105B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 023/2023 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00023/2023. Processo Nº: 231226IN00023. CPL. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA REY VAQUEIRO E BANDA). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 49.350.817/0001-89. Valor R$60.000,00.

Quixaba, 28/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00073/2023. Processo Nº: 231226IN00023. CPL. Inexigível Nº IN00023/2023. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Janeiro de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA REY VAQUEIRO E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 49.350.817/0001-89. Valor R$60.000,00. Vigência: de 29/12/2023 a 30/01/2024.

Quixaba, 29/12/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:B3756090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão; e Adjudicação do objeto a empresa: **CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA EPP –** CNPJ: 17.316.653/0001-87, 03, 04, 05, 06 e 07, com o valor total de R$ 356.800,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Ribeirão/PE, 09 de janeiro de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CB4EEE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 195/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, Matrícula 949-1** em 20/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024, referente ao ano de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Art. 2º - O referido pagamento do 1/3 de férias já pago na folha de pagamento do mês de Abril de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Dezembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BF4E2D94

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 196/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu a servidora **LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA,** Matrícula 2119-1, realizado em 20/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à segunda quinzena do exercício de 2021, a servidora supramencionada, a partir de 17/01/2024 até 01/02/2024;

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 do exercício 2023 (dois mil e vinte três) na folha do Mês de Dezembro/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Dezembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:39CDA76A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 197/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA GILDA DA SILVA, Matrícula 2453-1**, realizado em 20/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à segunda quinzena do exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 02/01/2024 até 16/01/2024;

Art. 2º - A referida servidora receberá o pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2022 na folha do Mês de dezembro/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Dezembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C2A7DBBD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 198/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **ELTON JOHNATHAN DE SÁ FERREIRA,** Matrícula 1724-1, realizado em 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias do ano 2022 (dois mil e vinte dois), na folha de pagamento do mês de dezembro 2023, sem o gozo de férias;

Art. 2º- O gozo das referidas férias será realizado em momento oportuno;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Dezembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AF1CC45C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 199/2022

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1** em 19/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à primeira quinzena do exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 02/01/2024 até 16/01/2024;

Art. 2º - O pagamento do 1/3 de férias a ser pago, será do exercício 2023, na folha de pagamento do mês de dezembro/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Dezembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:58FC4CBE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 200/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ,** matrícula 1929-1, realizado em 21/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à primeira quinzena do exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 17/01/2024 até 31/01/2024;

Art. 2º - O pagamento do 1/3 de férias 2022, a servidora recebeu na folha de pagamento do mês de Junho/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Dezembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FC1A7A50

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 201/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,** matrícula 1970-1, realizado em 21/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias referente à segunda quinzena do exercício de 2022, a servidora supramencionada, a partir de 02/01/2024 até 16/01/2024;

Art. 2º - A referida servidora recebeu o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Maio/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de Dezembro de 2023.

ADILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ.
Vice- Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:746D32C9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N°03 AO CONTRATO Nº 066/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***FRANCIENE FEITOZA DA SILVA*, ,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº, 095.918.824-08 portadora da Cédula de Identidade nº 8.113.100, SDS-PE, PIS/PASEP 16065242684-01, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 066/2023, de 09 de Março de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 059/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial quais sejam, ou seja, lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação Ambiental e Sustentabilidade em Pedagogia, 20 (vinte) horas/aulas na Leitura e Produção de Texto 2, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino de Geografia, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Hidrogeografia II, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, no Curso de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 80 (oitenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 2.594,88 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/11/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de novembro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

FRANCIENE FEITOZA DA SILVA.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CA31AC42

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 072/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob

n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***FRANCISCO WELDE ARAUJO RODRIGUES ,*** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.258.044-06, portador da Cédula de Identidade7928859 – SDS-PE , PIS/PASEP16186487629 , neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 072/2023, de 10 de abril de 2023, decorrente da autorização das Portarias nº 079/2023, 113/2023 e 089/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Politicas Publicas e Organização da Educação Brasileira, no Curso de Ciências Biológicas e, 20(vinte) horas/aulas na disciplina de Neuroanatomia, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 40 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.128,00 (um mil cento e vinte oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/11/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de novembro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

FRANCISCO WELDE ARAUJO RODRIGUES.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:94026746

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N°02 AO CONTRATO Nº 073/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***RAQUELINE LANDIM NASCIMENTO***, brasileira, Domingos de França Dourado, nº 336, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 117.550.444-79, portadora da Cédula de Identidade nº12019928 – SDS-PE , PIS/PASEP 209.30167.24-9, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 073/2023, de 17 de Abril de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 090/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total de 50 (cinquenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Educação em Direito Humanos, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geografia dos Serviços, no Curso de Geografia e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Antropologia Socioeducacional no Curso de Ciências Biológicas , na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 50 (cinquenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 01/11/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de Novembro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

RAQUELINE LANDIM NASCIMENTO.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AED102DD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 16/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Memorando n° 239/2023 solicitando substituição do servidor Jose Donival Gonçalves de Barros, matrícula nº 170064, Diretor de Recursos Hídricos, em razão da concessão de férias do mesmo, datado de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor Romario Evangelista Rocha dos Santos, matrícula nº 170066, para responder temporariamente pela Diretoria de Recursos Hídricos, no período 01/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:87E31EE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 17/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Memorando n° 241/2023 solicitando substituição do Secretário Veronaldo Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 170068, Secretário de Desenvolvimento Rural, em razão da concessão de férias do mesmo, datado de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Giglyolla Neves de Sá, matrícula nº 170047, para responder temporariamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:17F6DE00

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 18/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício GPG nº 737/2023 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, solicitando a renovação da cessão da servidora Yohanna Thaynã Lopes de Sá;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2024-GAB da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o qual confirma a renovação da cessão da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR CEDÊNCIA** da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco durante o exercício de 2024:

Matrícula	Servidor (a)
125787	Yohanna Thaynã Lopes de Sá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:CC584F85

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 19/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Edjan Bartolomeu dos Santos, matrícula nº 170038, Técnico do Controle Interno, lotado na Unidade de Controle Interno, referente ao exercício 2022/2023, no período de 10/01/2024 a 08/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:54C909F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 20/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Suzana da Cruz Rodrigues, matrícula nº 125563, para responder temporariamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 60 dias, correspondente ao período de 02/01/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 08 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:104A526F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 21/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Ofício n° 01/2024, datado de 03/01/2024 do Sindicato dos Servidores Municipais do Salgueiro - SISEMSAL solicitando a nomeação da servidora aposentada Maria Auxiliadora de Sa Trapiá;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Maria Auxiliadora de Sá Trapiá, CPF n.º 402.XXX.904-XX, para o cargo de Diretora de Previdência do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - FUNPRESSAL, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 05 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B5F48D36

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 22/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Damiana Pereira da Silva Vidal, Matricula n° 170054, do cargo Chefe de Setor de Serviços Gerais – Secretaria de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 09 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:3FC81B36

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 23/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Joaquim Pereira Vidal, CPF n.º 829.XXX.484-XX, para o cargo de Chefe de Setor de Serviços Gerais – Secretaria de Administração, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 09 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:6013997A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 179/2023

DECRETO n.º 179, de 28 de dezembro de 2023.

EMENTA: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 16.202,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.202,54

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

206	28.846.0000.0911.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	16.202,54	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

201	04.123.0401.4445.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	-16.202,54	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -16.202,54

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 28 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:487F3288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 180/2023

DECRETO n.º 180, de 28 de dezembro de 2023.

EMENTA: *Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de **2024** e estabelece outras providências*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°. Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2024** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.

Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°. Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 2.551, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 5°. As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 28 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:5B28773A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 181/2024

DECRETO n.º 181, de 09 de janeiro de 2024.

EMENTA: Estabelece Calendário Municipal de Feriados, pontos facultativos e antecipação da feira livre para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o Calendário Municipal de Feriados, Pontos Facultativos e Antecipação da Feira Livre para o Exercício de 2024, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 09 de janeiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO MUNICIPAL 2024
INFORMAÇÃO DOS FERIADOS
JANEIRO

01 – Segunda-feira - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL **(Feriado nacional**)

FEVEREIRO

09 - Sexta-feira -Antecipação da feira livre
12 - Segunda -feira - Carnaval- **Ponto facultativo**
13 - Terça -feira - Carnaval- **Ponto facultativo**
14 - Quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas-**Ponto facultativo**

MARÇO

06 - Quarta-feira - DATA MAGNA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA (**Feriado estadual**)
28 -Quinta-feira - Quinta-feira Santa - **Ponto facultativo**
29 -Sexta-feira - Paixão de Cristo - **Feriado Nacional**

ABRIL

21 - Domingo - TIRADENTES (**feriado nacional**)
30 -Terça-feira - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SALGUEIRO- **Feriado Municipal**
MAIO

01 - Quarta-feira - DIA MUNDIAL DO TRABALHO (**Feriado nacional**)
30 - Quinta-feira - Corpus Christi- **Ponto facultativo**

JUNHO

13 - Quinta-feira - PADROEIRO SANTO ANTÔNIO (**Feriado municipal**)
24 - Segunda-feira - SÃO JOÃO -**Feriado Municipal**

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

06 - Sexta-feira - Antecipação da Feira Livre
07 - Sábado - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (**Feriado nacional**)

OUTUBRO

11 - Sexta-feira - Antecipação da Feira Livre
12 - Sábado - PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA (**Feriado nacion**al)
15 - Terça-Feira - Dia do Professor – **Ponto Facultativo para Servidores Municipais da Educação**
28 - Segunda-feira - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – **Ponto facultativo para os Servidores Municipais.**

NOVEMBRO

01 -Sexta-feira - Antecipação da Feira Livre
02 - Sábado - DIA DE FINADOS (**Feriado nacional**)
15 – Sexta-Feira - Dia da Proclamação da República(**Feriado Nacional**)
20 – Quarta-Feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (**Feriado Nacional**

DEZEMBRO

23 – Segunda-feira -Aniversário do Município de Salgueiro (**Feriado Municipal)**
25 – Quarta-feira -NATAL (**Feriado nacional**).

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:2798CAC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 572/2023. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes. **Contratado**: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA. **CNPJ**:09.061.057/0001-75. **Objeto**: Contrataçãopara aquisição de água mineral , vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte) **Valor:** *R$*390,00 (Trezentos e noventa reais). **Prazo de vigência**: 12 meses. **Data de Assinatura**: 30/11/2023.

Salgueiro, 09/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:4C557BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2023 PE 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 538/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes**. Contratado:** MARIAH FREITAS E MENEZES. **Objeto:** Contratação de Serviço de Análise de propostas com suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas e consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, prestação de contas, incluídas as avaliações de impacto e de resultado da Lei Paulo Gustavo. A contratação visa garantir uma empresa habilitada para avaliar os projetos propostos no Edital da Lei Paulo Gustavo e garantir o uso dos recursos da mesma após aprovação dos projetos propostos pelos inscritos no edital. **Valor:**R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 13/11/2023 à 13/11/2024. **Data de Assinatura:** 13/11/2023.

Salgueiro, 09/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:2C935CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2023 PE 075/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº529/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro -Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia**. Contratado:** FERNANDO ALVES ROCHA. **Objeto:** registro de preço para aquisição de água mineral , vasilhames, café e açúcar para várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. **Valor:** R$600,00 (Seiscentos reais). **Prazo de vigência:**30/10/2023 à 30/10/2024. **Data de Assinatura:**30/10/2023.

Salgueiro, 09/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:28809010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 120/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento em grupos de crianças, adolescentes, idosos, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área de abrangência do CRAS II, da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Francisco José Rosa, s/n, Bairro Loteamento Jardim da Saúde, Salgueiro/PE.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: REGIVANIO JHONATA BARROS MATIAS

Período: 25/10/2023 à 31/01/2024

Data de Assinatura do aditivo: 25/10/2023.

Salgueiro, 09/01/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
Código Identificador:0D56F5F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRCHLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cedência da servidora **ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRCHLE**, com base no Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CFB4AA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR DAMIÃO ROMERO DA SILVA RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação

vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **DAMIÃO ROMERO DA SILVA RAMALHO**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:62AB3370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR EXPEDITO LUIZ DE ARAÚJO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **EXPEDITO LUIZ DE ARAÚJO GOMES**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E3FFB3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR GEORGE DE BRITO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **GEORGE DE BRITO SILVA**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D552FDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ CLAUDINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **JOSÉ CLAUDINO DA SILVA**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4A03C573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSIVAN BARBOSA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **JOSIVAN BARBOSA LEITE**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2EF6D828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR RÓBERIO RIBEIRO DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **RÓBERIO RIBEIRO DO CARMO**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9B3375A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024 09 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIMONE BEZERRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A CEDÊNCIA da servidora**SIMONE BEZERRA DE SOUZA** com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

2º A servidora citada no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 09 de janeiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:14CA42DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a Permissão de Uso para exploração comercial de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do Município de Santa Cruz do Capibaribe, localizados na Praça e Academia da Cidade Bruno Rafael de Araújo, medindo cada um 10,89 (dez metros e oitenta e nove centímetros).

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a Administração realizou a reforma da Praça na Praça e Academia da Cidade Bruno Rafael de Araújo, trazendo um grande benefício para a coletividade e junto a reforma foram construídos 04 (quatro) quiosques com o intuito de estruturar ainda mais o ambiente coletivo.

Sabemos que as praças são umas das principais opções de lazer urbano, pois estas áreas servem como ponto de encontro, um local aberto para apreciação da paisagem, além de disporem, muitas vezes, de outros atrativos destinados ao lazer da população, como: coretos para apresentações culturais, bancos para descanso, pistas de caminhada, parquinhos para crianças, entre outros. Para que a praça tenha sua função essencial, ou seja, o lazer, também se faz necessário que tenha toda estrutura para atender a população, e entre elas, podemos citar os quiosques, que terão como finalidade a vendas de lanches, água mineral, sorvetes, entre outros produtos que possam atender as necessidades dos visitantes que ali estejam.

Enfim, tanto em tempos remotos quanto na atualidade, fica claro que as praças desempenham importante papel como espaço democrático, de uso comum, palco de decisões e local de convívio e lazer de toda comunidade.

3.0 – DA PERMISSÃO DE USO:

O permissionário utilizará o quiosque exclusivamente para a exploração comercial do mesmo, cujo foco principal é a comercialização de produtos do tipo: lanche; café, água de coco; água mineral; refrigerantes; petiscos; frutas; sorvetes; revistas; artesanato; alimentos diversos (exceto: refeições como almoço e jantar) e similares etc, observadas as exigências da Vigilância Sanitária.

Os preços dos produtos comercializados deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados em outros estabelecimentos no comércio local.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe entregará o quiosque ao contemplado em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Termo de Contrato de Permissão, devendo o permissionário iniciar o serviço de implantação de um balcão de granito, pia e instalações hidráulicas (torneira, cifrão, etc), além da realização das demais medidas/providências necessárias para o pleno funcionamento do quiosque.

No ato de entrega do quiosque será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel.

O início das atividades comerciais e funcionamento dos quiosques deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do Termo de Contrato de Permissão.

Até o início da exploração comercial dos quiosques, o permissionário deverá apresentar ao fiscal do Contrato os documentos abaixo relacionados:

a) Alvará de funcionamento;
b) Licença da Vigilância emitida pelo órgão sanitário competente do Município de Santa Cruz do Capibaribe;
c) Atestado de regularidade expedida pelo Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

O horário de funcionamento dos quiosques deverá ser de terça a domingo, com horário mínimo das 16:00hs às 20:00hs, podendo a critério do permissionário funcionar em qualquer outro horário.

O permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração do mesmo dentro do prazo acima determinado será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município de Santa Cruz do Capibaribe para que seja redistribuída através do procedimento previsto em lei.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao classificado em 2º lugar no processo.

Em ambos os casos, o permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos particulares do interior do quiosque, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da ciência pela Administração Municipal.

Os bens não retirados no prazo supramencionado poderão ser removidos e alienados as instituições filantrópicas situadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe ou postos em licitação, a critério do Poder Público.

É expressamente vedada à transferência ou cessão da permissão a terceiros pelo permissionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa, caso o detentor da permissão seja uma pessoa jurídica.

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o quiosque ao Município de Santa Cruz do Capibaribe para realização de uma nova permissão.

Ocorrendo o falecimento do permissionário (no caso de pessoa física) ou de qualquer membro do quadro societário da permissionária (no caso de pessoa jurídica), o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do quiosque.

Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo supramencionado, o quiosque será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento.

É de responsabilidade do permissionário a permanente limpeza na área interna dos quiosques, inclusive sanitários, além da área externa adjacente, considerando, para tais fins a área compreendida num raio de 5 (cinco) metros de distância do entorno de cada quiosque.

Os resíduos coletados deverão ser devidamente ensacados e apresentados para a coleta regular, em horário estabelecido pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O permissionário obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local, bem como manter seguras suas instalações e bens móveis.

É de responsabilidade da permissionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA.

Toda a manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da permissionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.

É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

Constituem proibições ao permissionário, sem prejuízo de outras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.867/2018:

a) Fazer uso do espaço da praça fora do limite estabelecido pela Municipalidade neste Termo de Referência.
b) Não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa da lanchonete, exceto cadeiras e mesas num raio de até 2 (dois) metros do referido quiosque. Porém, a área da pista de cooper deve ficar livre para o passeio de pedestres.
c) Alterar as características internas e externas do quiosque, salvo quando autorizada pelo Poder Público.
d) A venda de artigos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos.
e) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons.
f) Sublocar o quiosque, total ou parcialmente.
g) Não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa da lanchonete, exceto quando houver prévia e expressa autorização do Poder Público.
h) O permissionário não poderá criar ou alojar animais domésticos no quiosque.

Não será permitida a utilização de equipamentos sonoros nos quiosques e respectivas áreas do entorno, cabendo ao permissionário informar essa proibição também aos terceiros que pretendam fazê-lo.

Não é permitido a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do imóvel, devendo respeitar os limites da legislação em vigor no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O permissionário só poderá promover o uso de música ao vivo ou mecânica, mediante autorização prévia, por escrito, do Poder Público e em caso de eventos mediante alvará de eventos emitido pelo órgão competente. O horário de encerramento de eventos com utilização de amplificadores de som será determinado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

4.0 – DA CONSERVAÇÃO:

Os quiosques serão entregues em perfeito estado, sendo responsabilidade do permissionário assumir os custos da manutenção dos mesmos, inclusive dos sanitários, responsabilizando-se por recompor qualquer dano e/ou desgastes em material hidráulico, elétrico e de construção.

Não será permitida qualquer alteração na estrutura física dos quiosques, sem prévia alteração do Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Para manutenção da originalidade construtiva é vedada a instalação de publicidade, letreiros e faixas de terceiros em qualquer parte da edificação do imóvel, permitida a identificação exclusiva do local, na forma disciplinada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Findo a permissão de uso, reverterão ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Capibaribe, todas as obras, benfeitorias, equipamentos e instalações que se integrarem de forma permanente ao imóvel, sem que caiba ao permissionário qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

Caso o imóvel venha a sofrer algum dano por culpa do permissionário, este, além de obrigado a repará-lo, será multado, nos termos das legislações pertinentes.

5.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e acompanhamento de todas as atividades relacionadas pela exploração dos quiosques será feita pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, por intermédio de servidor devidamente designado para exercer tal função.

O permissionário encontra-se obrigado a permitir e facilitar a qualquer tempo a realização da fiscalização, facultando o livre acesso ao imóvel e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade ao Município de Santa Cruz do Capibaribe.

O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura deverá notificar o permissionário para que o mesmo providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

A fiscalização será exercida no interesse do Poder Público e não exclui e nem reduz a responsabilidade do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.0 – DO PRAZO DA PERMISSÃO:

A presente permissão possui o caráter precário podendo ser revogada, desde que haja conveniência da administração.

7.0 – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO PERMISSIONÁRIO:

Pela outorga da permissão de uso, será paga a taxa mensal de utilização do espaço, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pela Secretaria de Receita Municipal.

Em caso de atraso no pagamento, incidirá atualização monetária e juros de mora, de acordo com os mesmos índices de correção e juros de mora previstos no Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Havendo inadimplência do permissionário por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intercalados, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, rescindirá o Termo de Contrato de Permissão firmado e concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para desocupação do quiosque objeto da contratação.

8.0 – DO REAJUSTE DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:

O permissionário reajustará o valor da taxa mensal de utilização do espaço a cada 12 meses, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

São obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação, o seguinte:

a) Adequar e equipar o espaço físico, bem como realizar as adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Contrato de Permissão, com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento.

b) Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento diário pelo período informado no item 3.0 deste Termo de Referência, observando o horário de início e término do funcionamento do quiosque.

c) Não poderá manter a área fechada por mais de 24h (vinte e quatro) horas, sem motivos justificados e motivados.

d) Manter as características físicas da construção dos quiosques, sendo vedado qualquer alteração nos mesmos.

e) Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água, impreterivelmente em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato de Permissão;

g) Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica.

h) Deverá realizar a venda de produtos apenas nos limites do quiosque.

i) Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

j) Deverá manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários.

k) Adotar as providências adequadas em relação a qualquer um de seus empregados, cuja postura/procedimento for considerada inconveniente pela fiscalização realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

l) Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação. Assim como, o cumprimento da Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, artigo 403 que rege a proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

m) Promover a sua inscrição no Cadastro de Contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal.

n) Deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

o) Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas ao permissionário, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Público.

p) Será de inteira responsabilidade do permissionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

q) Não será permitido transferir, por qualquer forma, o uso dos quiosques à terceiros.

r) Não poderá utilizar equipamento sonoro de qualquer natureza nos quiosques de que trata o presente Termo de Referência e respectivas áreas de entorno, cabendo ao permissionário informar essa proibição também aos terceiros que pretendam fazê-lo, salvo quando houver autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

s) Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para utilização do quiosque, assim como custos como impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pelo concessionário.

t) Pagar pontualmente as eventuais obrigações financeiras devidas pela permissão de uso.

u) Finda a permissão, deverá devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar o acesso ao imóvel objeto desta concessão em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Termo de Contrato de Permissão, de forma que o permissionário possa realizar as adaptações e acabamentos necessários, a seu encargo, para o início da exploração comercial proposta.

b) Notificar imediatamente o permissionário em débito com suas obrigações contratuais por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intercalados, para que quite seu débito, devendo ser adotadas as medidas cabíveis pelo Município, visando à rescisão contratual.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

d) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

e) Notificar o permissionário por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

g) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do permissionário, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar do certame licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que atenda ao objeto deste Termo de Referência, não devendo ser adotado a exclusividade para ME, EPP ou MEI, haja vista que o Município de Santa Cruz do Capibaribe está objetivando ampliar a competitividade permitindo a participação do maior número possível de interessados visando conseguir as maiores ofertas para exploração dos quiosques, conforme previsão contida no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

12 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento deve respeitar um procedimento isonômico, diante disto, neste será adotado o critério de “ORDEM DE INSCRIÇÃO”, as 04 (quatro) primeiras pessoas a se cadastrarem,

entregando a suas documentações na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e estiverem com toda a documentação de acordo com este termo de referência participaram do sorteio entre si para a indicação do quiosque que terão a permissão de uso.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

EDGAR MAFRA FILHO
Sec. Des. Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria Nº 283/2023

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CCF6EFE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 , DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. 9ºº, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Comple mentar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 509 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena, 03 de janeiro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Os anexos I e II do Decreto Municipal n° 01/2024, estão disponibilizados na íntegra, na aba de DECRETOS do Portal da Transparência Municipal. podendo ser acessados pelo link: https://santafilomena.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/decretos/

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2380FBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024

DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO o disposto nos §1° do art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação conferida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que determina que "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data Unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.";

CONSIDERANDO ainda o §2° do art. 139 da norma legal supramencionada, alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 2012, que dispõe que "a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros tutelares de Santa Terezinha encerra em 9 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO a Resolução 014/2023/CMDCA que Dispõe sobre a lotação dos conselheiros tutelares.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros tutelares de Santa Terezinha, bem como os Suplentes, os quais terão mandato de 04(quatro)anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, para gestão 2024/2028:

I – Titulares do Conselho Tutelar de Santa Terezinha:

Amelia Tereza de Lira Leite;
Maria Aline da Silva Sales;
Ayrton Vieira Ferreira;
Adriana Meire Soares Alves; e
Walleria Sousa de Almeida Lima.

II – Suplentes do Conselho Tutelar – Santa Terezinha – PE:

Danrley Victor da Silva; e
Juliana de Sá Silva

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, 09 de janeiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:23E0DB02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024 - PROC. 021/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº001/2024 – Processo nº021/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023.
Contrato nº001/2024 – Processo nº021/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 009/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de dedetização e controle sanitário, integrado no combate de pragas e vetores urbanos e rurais, englobando desinfestação, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pássaros nas áreas internas e externas sob o domínio do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): BERNARDO SILVA MIRANDA - ME; CNPJ: 19.915.692/0001-26; Valor: R$ 218.097,66 (duzentos e dezoito mil noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/01/2024 a 03/01/2025.

São Bento do Una, 04/01/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4B4D7008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016//2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016//2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 016/2023, CPL – Tomada de Preço nº 001/2023, Obras/ Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE SETE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.** Conforme análise técnica das propostas de preços, ficam classificadas as empresas na seguinte ordem: Em 1º lugar, a empresa **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, **15.395.315/0001-52,** com a proposta de preço no valor de **R$ R$ 648.750,66** (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), em 2º lugar; a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 04.290.148/0001-69,** apresentou sua proposta de preço no valor de **R$ 783.412,19** (Setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e doze reais e dezenove centavos); e em **3º lugar;** a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74,** apresentou sua proposta de preço no valor de **R$ 803.833,15** (Oitocentos e três mil e oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)**.** Ficam desclassificadas as empresas **A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP– CNPJ Nº 40.212.230/0001-39, BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 39.155.899/0001-57, C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 20.687.159/0001-33, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 29.505.771/0001-12 e RN CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 38.210.103/0001-59.** Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea B da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2024,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0D9C50C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da administração direta do Município de São João/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e institucionais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 267, 268 e 294 da Lei Municipal n
º 604, de 15 de junho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João).

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, designado pela Portaria nº 677, de 09 de novembro de 2023, publicada no Portal da Transparência Municipal e no Diário Oficial da AMUPE em 09 de novembro de 2023, em virtude das razões apresentadas pelo Presidente da referida Comissão Processante constantes no Ofício nº 006/2024/PAD.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 09 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:73F12821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de borracharia para atender veículos da frota municipal**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JAMERSON TIAGO SOARES SANTOS,** Inscrita no CNPJ nº 31.140.138/0001-10, Avenida Euclides de Carvalho, nº 181, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2024

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3A651C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de coordenação e gerenciamento da frota municipal da Diretoria de Transportes**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA 13376425418**, Inscrita no CNPJ nº 43.134.354/0001-31, com sede à Rua Joaquim Davi de Souza, nº 09A, Centro, na cidade de São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2024

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8DB259BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO I, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 124/2023 – Inexigibilidade 046/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATO N° 270/2023

Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

Valor: O valor global anual deste contrato é de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 06 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:749241D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa APG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66, com endereço AVENIDA MIGUEL ALVES DE MELO, SN, ENCRUZILHADA, TRIUNFO-PE.

Valor: **4.595,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4AA7E38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa APG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66, com endereço AVENIDA MIGUEL ALVES DE MELO, SN, ENCRUZILHADA, TRIUNFO-PE.

Valor: 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensais.
Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7D6095CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras para atender diversos setores da Prefeitura.

Empresa APG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66, com endereço AVENIDA MIGUEL ALVES DE MELO, SN, ENCRUZILHADA, TRIUNFO-PE.

Valor: 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais) mensais.

Vigência: De 29/12/2023 à 29/12/2024

São José do Belmonte, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:67AE6743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Municipal Vicente de Souza França.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa SUPERAR LTDA, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, com endereço RUA JOAQUIM NABUCO, 40, VELHA, BLUMENAU-SC.

Valor: **104.825,60**

Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60, com endereço RUA DAS HORTENCIAS, JARDIM PALACIOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Valor: **3.869,96**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:354A6E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Municipal Vicente de Souza França.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa SUPERAR LTDA, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, com endereço RUA JOAQUIM NABUCO, 40, VELHA, BLUMENAU-SC.

Valor: **104.825,60**

Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60, com endereço RUA DAS HORTENCIAS, JARDIM PALACIOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Valor: **3.869,96**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:57C91D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Municipal Vicente de Souza França.

Empresa SUPERAR LTDA, CNPJ nº 13.482.516/0001-61, com endereço RUA JOAQUIM NABUCO, 40, VELHA, BLUMENAU-SC.

Valor: 104.825,60

Vigência: De 29/12/2023 à 29/12/2024

São José do Belmonte, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2EEBADD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Escola Municipal Vicente de Souza França.

Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60, com endereço RUA DAS HORTENCIAS, JARDIM PALACIOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Valor: 3.869,96

Vigência: De 29/12/2023 à 29/12/2024

São José do Belmonte, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E456B588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO 050/2023.

AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos Escolar, destinados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. O Município de São Lourenço da Mata, por meio de sua Pregoeira convoca os participantes e demais interessados para retomada do Processo em epígrafe que ocorrerá no dia **12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 09 de janeiro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:A9B524D6

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00029/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 00013/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ CARNEIRO LEÃO, S/N, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:
1) MULTISET ENGENHARIA LTDA - CNPJ:03.539.154/0001-44;
2)PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME– CNPJ: 14.733.583/0001-74
3) J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.984.335/0001-88.

LICITANTES INABILITADOS:
1. NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.100.434/0001-75
2. A J P ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17

Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/01/2024, às 12:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 08/01/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:581CC07D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –ADSRP Nº 011/2023 CONTRATO Nº 228/2023

Contrato nº 228/2023 – Processo nº 124/2023 – ADSRP Nº 011/2023. presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ – MF sob o n° 10.639.199/0001-56. O valor do presente Contrato é de **R$ 23.737,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais)**. Vigência: com início na data de 29/12/2023 e encerramento em 29/12/2024.

São Lourenço da Mata, 29 de Dezembro de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:FCCAF11C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –ADSRP Nº 012/2023 CONTRATO Nº 229/2023

Contrato nº 229/2023 – Processo nº 125/2023 – ADSRP Nº 012/2023. O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado:**O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI,**inscrita no CNPJ – MF sob o n° 05.372.103/0001-04. O valor do presente Contrato é de **R$ 8.398,34(oito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**. Vigência: com início na data de 29/12/2023 e encerramento em 29/12/2024.

São Lourenço da Mata, 29 de Dezembro de 2023.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:7C073A6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **PARQUE RESIDENCIAL CAIARÁ**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por

profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o Núcleo Urbano denominado **Parque Residencial Caiará** é localizada no município de São Lourenço da Mata/PE, com a seguinte descrição: compreendido por toda a região situada ao Norte com o Loteamento Vila Dourada; ao Sul com a Avenida Dr. Belmiro Correia; ao Leste com a Reserva Atlântica Jatobás e a Oeste com o Loteamento Jardim Roncaria.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3°. São objetos desta regularização os seguintes lotes com matrículas das respectivas quadras: **Quadra A:** Marinez Severina de Lira - 15.550, Maria do Carmo de Lira Silva - 15.677, Cicero Paulo da Silva - 15.571, Mirian José do Nascimento - 16.758, Mirian Lopes do Carmo - 16.763, Manoel Vieira dos Santos Filho - 15.618, Claudio Antonio da Silva - 15.593, Raimundo João da Silva - 15.600, Elias Pedro da Silva - 15.572; **Quadra B:** Ivanilson Guedes da Silva - 15.559; **Quadra D:** Antonio Clemente Camelo - 15.607, Helena Francisca do Nascimento - 15.570, Aelson Herinque da Silva - 15.678, José Antonio Tavares - 15.687, Aelson Herinque da Silva - 15.552, Lindalva Maria dos Santos - 15.681, José Alves da Silva - 15.606, Maria Felix da Silva - 15.679, Valdemar Rodrigues de Freitas - 15.599, José Nilton da Silva - 15.598, Luiz Antonio da Silva - 15.621, Maria Josefa de Conceição - 15.592, Cícero Tetino da Silva - 15.622, Pedro Martins Sales - 15.597; **Quadra E:** Domerina Maria de Oliveira - 15.693, José Soares de Lima - 15.617, Severino Batista de Lima Filho - 15.616, Ricardo Cipriano da Silva - 15.655; **Quadra F:** Cosmo José de Andrade - 15.580, José Antonio da Silva - 15.561, Arlindo José da Silva - 15.578; **Quadra G:** Ivani Maria dos Santos - 15.602, Alcineide Bernardo da Silva - 16.759, Antonio Manoel dos Santos - 15.601, Arlíndo José Rodrigues - 15.685, Atmir Miguel do Nascimento - 15.686, Josefa Angelita da Silva - 16.668, Severino Sebastião da Silva 15.579, Severino Antonio do Nascimento - 16.793, Edite Guiomar da Conceição - 15.595, Euclides José Nascimento - 15.574, Ivanildo Jorge da Silva - 15.542, Damião Manoel Eloi - 15.644, Cleonice Ageminio de Lira - 15.652; **Quadra H:** José Maurício da Silva - 15.648, Maria José da Silva - 16.757, Reginaldo Bernardo da Silva - 15.650, Claudia Severina da Silva - 16.777, José Aleixo da Silva - 15.746, Carlos Antonio Barbosa - 15.747, José Adolfo dos Santos - 15.566, Maria de Lourdes Alves de Lima - 15.558, Amaro Domingo Braz - 15.568, Severino Amaro de Santana - 15.647, Maria Luiza de Santana - 16.688, Maria Amara da Silva - 15.556; **Quadra I:** Cícero Propicio dos Santos - 15.646, Antônia Belarmina da Conceição - 15.555, Maria José da Silva - 15.645, Maria José Alves - 15.589, José Severino da Silva - 16.764, José Pedro de Lima - 15.639; **Quadra J:** Duarte Menezes da Silva - 15.651, Givanildo João de Lima - 15.583, Laercio José de Lima - 15.649, Josefa Jardelina da Conceição - 15.588; **Quadra K:** José Roberto da Silva - 15.581, Helena de Vasconcelos Nascimento - 16.732, Severina Salvino de Lira - 15.672, Fabiola Clara Santana de Araújo - 16.783, Adriana Raimundo de Souza - 15.619, Cristiane da Silva Ataíde - 16.800, Maria José Alexandre - 15.636, Severina Maria Pereira Silva - 15.567, José Sebastião da Silva - 15.642, Jeni Rodrigues dos Santos - 15.666, Adriana Severino da Silva - 15.667, Ivanildo Sebastião da Silva - 16.775, Teresa Rodrigues de Lira - 16.802; **Quadra L:** Miriam Dionisio da Silva - 15.610, Vera Lucia Barros de Lima - 15.638, Miriam Dionisio da Silva - 15.591, Miriam Dionisio da Silva - 15.608, Sebastião Severino de Oliveira - 15.634, Ednaldo Barbosa da Costa - 15.653, Ivan Manoel dos Santos - 16.795, Severina Felix dos Santos - 15.673, Maria do Carmo de Souza - 15.613, Aguinaldo Sebastião da Silva - 15.628, Edileuza Braz da Silva - 15.614, Manoel Domingos de Lima - 15.654, Cosmo Genuino de Lira - 15.609, Josefa Cecília da Conceição - 15.691, Doralice Gomes dos Santos - 15.641, Fernando Alves Bezerra - 15.582, Josefa Antonia de Melo - 15.612, Olivia Maria da Silva - 15.584, Cleonice Maria de Souza - 15.661, Edileuza Felix da Silva - 15.626, Ivanilda Pereira de Santana Souza - 16.720, **Quadra M:** José Francisco da Silva - 15.748, José Francisco da Silva - 15.749, Sebastião Felix da Silva - 15.690, Josefa Maria Alves - 15.668, Luiz Severino da Silva - 15.664, Valdinete Maria Alves - 15.670, José Sebastião da Silva - 15.663, Silvano Manoel dos Santos - 15.689, Severino José da Silva - 15.674, Zenilda Maria Ferreira - 15.669, José Antonio do Nascimento - 16.792, Antonio José de Souza - 15.643, Valdecir Raimundo Souza - 15.563, Antonio José de Souza - 15.575; **Quadra N:** João Candido do Nascimento - 15.688, Valdeci Pedro da Silva - 15.640, Severino José do Nascimento - 15.560, Tereza Rodrigues de Lira - 15.576, **Quadra O:** Luiz José de Lima - 16.769, Marizete Mariano Teixeira - 15.587, Marineta do Carmo Teixeira - 15.586, Iraci Mariana Santiago - 15.565, Josefa Maria da Silva - 16.776, Antonio Gomes da Silva - 15.662, Maria Luiza da Silva - 15.671, Dulcineia Felix da Silva - 16.765, Maria Severina da Silva - 15.684, Helena Ferreia do Nascimento - 15.577, **Quadra P:** Marilene Antonia da Silva - 15.629, Luciano José de Lima - 16.710, Luiza Maria da Conceição - 15.660, José Guilherme Alves - 16.794, Carlos Chaves da Silva - 16.711, Marilene Chaves da Silva - 16.717, Severino Felix da Silva Neto - 16.801, Josefa Maria da Silva - 15.683, Anizio Francisco da Silva - 19.059, José Virginio do Nascimento - 16.799, Lucineia Domingos José da Silva - 15.682, Elias Chaves da Silva - 15.615, Lindalva Carneiro Silva - 15.675, José Soares da Silva - 15.632; **Quadra Q:** Marisene Cabral da Silva - 15.625, Maria Lúcia da Silva - 15.603, Sebastião Marcelino de Sena - 15.569, Maria Lindinalva Alexandre - 16.785, Rosa Franquilino dos Santos - 15.665, Judite Josefa Alexandre - 15.630, Severino José da Silva - 15.633, Claudio Amaro de Azevedo - 15.623, Lucidalva Domingos da Silva - 15.604, Maria do Carmo de Lira Silva - 15.692, Josefa Barvosa dos Santos de Melo - 16.617, Josefa Barvosa dos Santos de Melo - 16.618, Antonio José da Silva - 15.657, Luciano Gonçalves de Oliveira - 15.627, José Xavier da Silva - 15.551, Josefa Tereza da Silva - 15.680, **Quadra R:** Ana Lucia do Nascimento - 15.620, Marcos Antonio do Nascimento - 15.631, Mariza Severina dos Santos Silva - 16.784, Alexandre Francisco da Cunha - 16.689, Silvana Maria dos Santos - 16.715, Silvio Manoel dos Santos - 15.656, Marluce Carneiro de Santana - 15.590, Severina Maria de Oliveira - 15.659, Simone Maria dos Santos - 15.658, **Quadra S:** Gilda Pereira de Lima - 16.667, João Davial de Oliveira - 15.557, José Tiago Teotonio - 15.624, Ricardo de Lira Souza - 15.562, Raimunda Josefa da Conceição - 15.637, Maria Madalena de Brito - 15.635, Felix Marteus de Oliveira - 15.564, Virgilina André Balbino - 15.676, Maria do Carmo Conceição Braga - 17.098, José Ferreira de Oliveira - 15.611, **Quadra T:** Luzinete Maria da Silva - 16.658, Risoneide Maria da Silva - 15.585, Lucio Neri de Araújo - 16.721, José Deverson da Silva - 15.543;

Artigo 4° As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da REURB São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:469BF392

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,

RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DE PRAZO

Extrato de termo aditivo convênio nº*0395.233-55*, entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o*MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CNPJ 11.251.832/0001-05*,DOU N° 247, de 29 de dezembro de 2023, seção 3, página 208, onde se lê:*Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2026*,leia-se:*Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2025*.

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6272D289

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Licitatório Nº: 0005/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: ATIVIDADE: Nº 1545103231.127 – Pavimentação de vias públicas e drenagem de ruas e avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00– Obras e instalações. Contratado: JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 10.560.289/0001-57. Valor R$ 1.085.479,52 (um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: de 30/10/2023 a 29/04/2024.

São Lourenço da Mata, 30/10/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B1AE885C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2023. Processo Nº: 00026/2023. SMI/SML. Tomada de Preços Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1545203252.250 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA/ 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Contratado: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 12.020.437/0001-76. Valor R$ 522.315,90. Vigência: de 16/12/2023 a 16/12/2024.

São Lourenço da Mata, 09/01/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A8B0EFB5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 130/2023 - DISPENSA Nº 017/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 017/2023. Processo Nº: 130/2023, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo público destinado ao provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitário de Endemias – ACS - ACE, do município de São Lourenço da Mata - PE, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, aplicação de provas e emissão do resultado do processo. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Contratado: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.661/0001-04.

São Lourenço da Mata, 29 de dezembro de 2023.

CLAUDIO JOSE ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:B8005F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
CONVITE Nº 001/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09 (nove) horas na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento de envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA, INCLUINDO APOIO COM SUPORTE ÀS ESCOLAS NO CONTROLE, ORGANIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E DADOS RELACIONADOS AO SISTEMA EDUCACENSO E DEMAIS SISTEMAS DO ENSINO, PODENDO ELABORAR PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME NECESSIDADE.** Ressaltando que foram convidadas as seguinte empresas: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.340/0001-21, a empresa 36.463.879 WALTER ALENCAR JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.463.879/0001-55 e a empresa CAELUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.069.899/0001-13, ambas convidadas no dia 03 de janeiro de 2024, Na hora marcada para esta sessão 9:00 (nove horas), O senhor presidente deu inicio a sessão, onde constatou que as 03 (três) empresas convidadas protocolaram seus envelopes no setor de Protocolo desta Prefeitura, ninguém mais manifestou interesse em participação e no momento do certame, em seguida o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio verificou que os envelopes de habilitações e propostas estavam devidamente lacrados e foram assinados pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, logo após foram abertos os envelopes de habilitações e rubricados seus conteúdos pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio. Logo após, o Agente de Contratação então anunciou a equipe de apoio que esta sessão seria interrompida e posteriormente seria feita o julgamento das habilitações, que deveria ser confeccionada ata minuciosa sobre os procedimentos da sessão, ficando esta equipe com o dever de comunicar (por meio da AMUPE) aos licitantes participante e qualquer outro interessado o resultado do julgamento da habilitação. O senhor Agente de Contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito, em seguida todos os presentes assinaram a presente ata.

Serrita – PE, 09 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

CARLOS ANDRÉ BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5EFC86DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

-- ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONSELHEIRO TUTELAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, Sr. SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, conforme Edital de Convocação Nº 001/2024, vem por meio desta ERRATA retificar as informações referentes aos Conselheiros Tutelares Titulares, com a devida alteração de nomes e colocações.
Onde se lê:
CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES
THOMAS LOPES MACHADO MIRANDA;
CÍCERO RAIMUNDO ADONES;
MARIANA DOS REIS LEANDRO;
MARIA INÁCIA TORRES BARBOSA CECÍLIO;
ANA CLEIA RIBEIRO NEVES FIGUEREDO;

Leia-se:
CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES
THOMAS LOPES MACHADO MIRANDA;
CÍCERO RAIMUNDO ADONES;
MARIA INÁCIA TORRES BARBOSA CECÍLIO;
MARIANA FIGUÊREDO DOS REIS LEANDRO;
ANA CLEIA RIBEIRO NEVES FIGUEREDO.

A presente errata tem como objetivo corrigir a colocação dos Conselheiros Tutelares - Titulares, excluindo a numeração equivocada. Ressaltamos que as demais disposições constantes no Edital de Convocação Nº 001/2024 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE 08 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 08/01/2024.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5F584752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **L.A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Junior, 822, loja 03, bairro Santo Antônio, Carpina-PE, CEP: 55.816-420. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE L. A. DE LUCENA EVENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA SEM COMPROMISSO, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 20:30HRS, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE**. Valor total: R$ **80.000,00** (oitenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1109B38B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.173.110/0001-86, sediado(a) na Rua Do Fonseca, nº 222, bairro ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290. cujo objeto compreende: contratação de **NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BANDA CAVIAR COM RAPADURA, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 22:15HRS, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **90.000,00** (noventa mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9545821B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0109, bairro Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **V S PRODUÇÕES E**

EVENTOS LTDA para apresentação do artista OS NEIFFS para a FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2024, AS 23H50MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total: R$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:06F815CD

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.818.828/0001-90, com sede na Rua General Polidoro, 352, loja 0109, bairro Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-050. cujo objeto compreende: contratação de **V S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para apresentação da artista **VALQUIRIA SANTANA** para a Festa de Santo Amaro do ano em curso, a ser executado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, tendo sua apresentação no dia 07 de janeiro de 2024, as 21:00h, pelo valor ofertado e comprovado, através de representante exclusivo da atração em destaque**.** Valor total: R$ **46.000,00** (quarenta e seis mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D5E49B27

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 105, sala 0918, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50,050-400. cujo objeto compreende: contratação de **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA GLEYDSON GAVIÃO PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2024, AS 22H15MIM., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E3537EDB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25, sediado(a) na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, bairro Sapiranga-Coite, Fortaleza/CE, CEP 60.833-020. cujo objeto compreende: contratação de **DE PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PRISCILA SENNA, PARA A FESTA DE SANTO AMARO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 23H50MIN., PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE.** Valor total: R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AE8FE072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Processo licitatório 003/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, que tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Objeto do 16º Aditivo: Reduz-se o valor do litro do Óleo Diesel para R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos). O realinhamento de preço ocasionou uma redução contratual no valor de R$ 8.996,52 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). O valor global, atualizado, do contrato passa a ser de R$ 1.203.299,32 (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Em 13/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:599DCD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Processo licitatório 003/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, que tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Objeto do 17º Aditivo: Reajustar o valor do litro do Óleo Diesel para R$ 6,38 (seis

reais e trinta e oito centavos). O realinhamento de preço ocasionou um aumento contratual no valor de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). O valor global, atualizado, do contrato passa a ser de R$ 1.210.769,32 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Em 25/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E5A58D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Processo licitatório 003/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, que tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Objeto do 18º Aditivo: O valor do litro da gasolina é realinhado para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) e o litro do Óleo Diesel para R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos. O realinhamento de preços ocasionou uma redução contratual no valor de R$ 10.196,15 (dez mil, sento e noventa e seis reais e quinze centavos). O valor global, atualizado, do contrato passa a ser de R$ 1.200.573,17 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos). Em 01/11/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6F988F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 19° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Processo licitatório 003/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, que tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Objeto do 19º Aditivo: Reajustar o valor do litro do Óleo Diesel para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos). O realinhamento de preço ocasionou uma redução contratual no valor de R$ 3.981,33 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). O valor global, atualizado, do contrato passa a ser de R$ 1.196.591,84 (um milhão cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Em 19/12/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4725E830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 790/2023

PORTARIA Nº. 790/2023

A Prefeita do Município do Surubim Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder Cessão da servidora ANA MARGARETH MATA DE AGUIAR, matrícula 8405, portadora do CPF: 989.895.024-20, RG: 4.217.598 SSP-PE ,cargo Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, pertencente ao quadro funcional deste órgão, para exerce suas atividades profissionais na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem no período de 02/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim/PE, em 07 de dezembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

REPUBLICANDO

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:A3080AEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Determinar o reajuste do salário mínimo e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para vigência no corrente ano de 2024, bem como, à disposição constitucional de que nenhum servidor público pode ser remunerado com valor inferior ao salário mínimo, especialmente embasado na Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** também, o disposto no artigo 12 da Resolução n.º 004/2023.

RESOLVE

Art. 1º - <u>FIXAR</u> o piso salarial dos servidores integrantes do quadro funcional efetivo, comissionado e inativo desta Câmara Municipal dos Vereadores, para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2.º - Determinar que o valor do salarial, ora fixado, seja implantado na folha de pagamento de todos os servidores da Câmara à partir do corrente mês de janeiro de 2024, com repercussão nas gratificações que por ventura sejam calculadas sob o salário base.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria desta Câmara proceda com as comunicações de praxe.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Vereador Presidente

ANTONIO ERALDO COSTA MOURA
Vereador 1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:3644681D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023-DISPENSA N. 11/202

A CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU, PERNANBUCO, representada por seu Presidente, **VER. ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 60/2023
OBJETO DO CONTRATO: **prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85** e **FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu**.
CONTRATADO: DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 08 (OITO) MESES, TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: **R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativos da Câmara	33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.

Tacaratu, 27 de dezembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1612080F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 – O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tamandaré**, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10:00h00min do dia 11 de janeiro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 09 de janeiro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:EE3C503E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 – O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tamandaré**, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h00min do dia 11 de janeiro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 09 de janeiro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:57352A91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CARGO: ELETRICISTA

Nome	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	Classificado
José Roberto dos Santos	Classificado
José Cícero de Oliveira	Classificado
Valdemir Tomaz da Silva	Classificado
Robson Pereira de Moura	Classificado
José Marconi da Silva	Classificado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	Classificado
Janderson de Assis Bezerra Silva	Classificado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	Classificado
Valmir Rivaldo Gomes	Desclassificado

Taquaritinga do Norte , 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:3F2ED074

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO

SELETIVO Nº 002/2023 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CARGO: ELETRICISTA

Nome	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	Classificado
José Roberto dos Santos	Classificado
José Cícero de Oliveira	Classificado
Valdemir Tomaz da Silva	Classificado
Robson Pereira de Moura	Classificado
José Marconi da Silva	Classificado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	Classificado
Janderson de Assis Bezerra Silva	Classificado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	Classificado
Valmir Rivaldo Gomes	Desclassificado

Taquaritinga do Norte , 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:ECD9FB5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2023– UASG - 982603. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de carro pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Fornecedor**: **JONES CLEITON DA SILVA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o N.º 49.623.824/0001-07, com sede na Rua Antônio de Sá Parente, N.º 08, bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, contrato para o Item para os itens 05, com valor total de R$ 47.400,00. Prazo: 03 meses.

Terra Nova (PE), DAT 08/01/2024,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:7ABDCDF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.034.616/0001-50.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 071/2022; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) anos e aplicação de multa de R$ 149,20 (cento e nove reais e vinte centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 08 de janeiro de 2024.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:03170F9E

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 001/2024. OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação das cercas de Contenção, Tendas e Sanitários Químicos, incluindo a montagem e desmontagem das Cercas de Contenção, Tendas e transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R$ 3.201.234,40 (três milhões, duzentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 23/01/2024 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 09 de janeiro de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:D257A3C7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE através da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU**, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 29.587.971/0001-61, por meio de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5°, da Lei Complementar nº 008/2017, reconhece e ratifica o **Processo Administrativo CTTU nº 001/2023 – Adesão à Ata Registro de Preço n° 051/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 042/2022 – Processo Administrativo n° **230310PE00042** da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito para a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU do Município de Toritama/PE, **no valor global de R$ 674.146,32 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, cujo a contratada será o **CONSÓRCIO MONITORA CABEDELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **51.870.058/0001-27**, através de sua empresa líder, a empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.144.040/0001-75.**

Toritama/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama-PE

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:5F189329

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.151.224/0001-28

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 22.621,80 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1C020181

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.651,60 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CB73CB18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **40.256.200/0001-24**

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 89.324,97 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0121D5BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.219,70 (dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6458D6C2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 63.864,96 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7408295D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.118,75 (dezoito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A3D44B87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ 19.442.190/0001-25

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 13.981,52 (treze mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CCA05FF1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.359.481/0001-40

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 98.354,85 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9D3E4B52

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.069.394/0001-59

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 204.521,94 (duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:278880FF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 112.873,54 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:752238D8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.722.366/0001-09

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.433,75 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:745C88DE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.364.8222/0001-48

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:248F06D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 163.006,90 (cento e sessenta e três mil, seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:72F982E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 685.369,25 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B99C2D74

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.141,27 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:092AD909

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 94.389.400/0001-84

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 135.895,64 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A69B4E5B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 470.313,62 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8835BA46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:83D93093

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.013.023/0001-50

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 25.232,95 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FCC22917

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORA:ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69

OBJETO:Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 242.565,13 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze cantavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:ADF03DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 / 2023

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 006/2023 – **Dispensa de Licitação** nº 002/2023; **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento do equipamento e a execução dos serviços de instalação da plataforma de elevação (Elevador), no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Triunfo/PE; **Contrato** nº 014/2023, **Valor**: R$ 88.999,99 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Contratante**: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; **Contratada**: D & R Manutenção em Elevadores Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 52.046.681/0001-22; **Vigência**: 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento do equipamento e execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos leais; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Triunfo, 29 de dezembro de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:38E8CA39

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015 / 2023

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 007/2023 – **Dispensa de Licitação** nº 007/2023; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil e pronta para atuar na execução dos serviços de reforma da nova sede do Poder Legislativo Município de Triunfo/PE; **Contrato** nº 015/2023, **Valor**: R$ 21.750,84 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos); **Contratante**: Câmara Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.059/0001-22; **Contratada**: Paulo Cesar Gastão de Lima - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.083.654/0001-75; **Vigência**: 90 (noventa) dias a contar da ordem de fornecimento do equipamento e execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos leais; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Triunfo, 29 de dezembro de 2023.

ANSELMO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9581BDB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado a Sr. Laryssa Yorrana Honorio Da Silva, CPF nº 138.323.614-30., cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:F61EA4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Tupanatinga-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em observância às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** do Município de Tupanatinga para atuação junto à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Regime Próprio de Previdência Social durante o exercício de 2024, designando os servidores abaixo listados:

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.869.374-**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº ***.729.744-**, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL; e

JAQUELINE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.825.314-**, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. Designar como Pregoeiro do Município de Tupanatinga, para atuação junto à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Regime Próprio de Previdência Social durante o exercício de 2024, o servidor **JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**, tendo como Equipe de Apoio as servidoras **MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO**, **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**.

Art. 3º. Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio de Pregão o servidor **JOSÉ JOÃO NETO BESERRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.539.594-**, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em Tupanatinga, 02 de janeiro de 2024.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:319F8CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO CPL - PROCESSO Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, darem inicio ao certame do processo acima identificado e realizar a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), sobre ruas pavimentadas em paralelepípedos no Distrito de Malhadareia Município de Verdejante/PE, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. No horário estabelecido no edital a Sra. Presidente deu vistas aos membros da inviolabilidade dos Envelopes de Proposta de Preço, das empresas habilitadas: CONSTRUTORA SEVERO EIRELI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 37.602.987/0001-24, CONSTRUTORA MENEZES LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 17.480.342/0001-59, bem como da empresa inabilitada, RTS – Engenharia, Construções e Serviços empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 04.672.369/0001-00, que permanecerá fechado à disposição da retirada pelo mesmo, passando a deliberar:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR GLOBAL OFERTADO
• CONSTRUTORA SEVERO EIRELI	R$ 718.272,79
• CONSTRUTORA MENEZES LTDA	R$ 720.362,78

Esta CPL recebeu Parecer Técnico de Engenharia e decide acatar integralmente o mesmo, tornando as seguintes empresas classificadas no certame:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR GLOBAL OFERTADO
• CONSTRUTORA SEVERO EIRELI	R$ 718.272,79
• CONSTRUTORA MENEZES LTDA	R$ 720.362,78

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e caso não haja manifestação, fica designada a data de prosseguimento de trâmites para Adjudicação e Homologação, dia 18/01/2024.

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:B9AA0B81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2024. Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1209.2024.0000- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1211.2029.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 12.365.3080.2042.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R$276.239,60. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7BFC6894

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0004/2023. Processo Nº: 0012.2023. CPL. Serviço. Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco. Fundamentação legal: Artigo74, inciso III, alínea d, da Lei Feral nº 14.133/2021. Contratado: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - EPP. CNPJ: 03.844.196/0001-99. Valor R$126.300,00.

Vertente do Lério, 26/12/2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C9385628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2024. Processo Nº: 0012.2023. CPL. Inexigível Nº IN00004/2023. Serviço. Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria, Consultoria, Fiscalização e Acompanhamento de Ações Desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800– secretaria de infraestrutura 15.122.0401.2042.0000– manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura 3390.39–outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Contratado: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - EPP. CNPJ: 03.844.196/0001-99. Valor R$126.300,00. Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 02/01/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:99CD7836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 99/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE, torna público o Presente Termo de Rescisão do Contrato nº 99/2023, oriundo do Processo nº 49/2024 – Tomada de Preços nº 07/2023, o qual como objetivo rescindir unilateralmente o contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios, firmado com a empresa **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA –** CNPJ **51.343.891/0001-10**.

Da Fundamentação Legal: art. 79, I, c/c o art. 78, I, II, IV e V, todos da Lei 8.666/93.

Vicência/PE, 08 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D4F568AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 074/2023. BB - 1030019**. Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada, para fornecimento de mudas arbóreas e plantas ornamentais para fazer face à demandas de plantios e substituição de exemplares exóticos assim como composição de projetos paisagísticos e jardinagem vinculados às ações do programa de sustentabilidade, para atender as demandas da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 41.968.337/0001-74, localizada na AV CAETANO DE ABREU, 1031, LT. ENCOSTA DO SOL, ITATIBA/ SP, CEP: 13.255-830, Valor R$ **R$ 6.542,00** (seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais); VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS, CNPJ: 20.013.192/0001-88, localizada na EST SAO MANOEL DO GUAIACU A ITAMARATY, 1, ZONA RURAL, DONA EUZEBIA/ MG, CEP: 36.784-000, Valor R$ **R$ 9.598,70** (nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos); SIQUEIRA COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 10.491.021/0001-00, localizada na R TOBIAS BARRETO, 252, HELIOPOLIS, GARANHUNS/ PE, CEP: 55.298-645, Valor **R$ 65.708,00** (sessenta e cinco mil e setecentos e oito reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 09 de janeiro de 2024.

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
Presidente Da Agência De Meio Ambiente E Sustentabilidade

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:854FBD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023 – CONCORRÊNCIA N° 003/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS as empresas: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44; CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ Nº 00.749.205/0001-74; L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 07.408.234/0001-11; B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10,** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso, ficando marcada para o dia 19 de janeiro, às 09:00h a sessão de retomada para abertura da proposta de preços.

Vitória de Santo Antão, 09 de janeiro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E6E0B5A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Objeto: Aditivo de prazo e reajuste do contrato supramencionado. *Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.* Dotação: unidade orçamentária: 38002 - fundo municipal de saúde função: 10 - saúde subfunção: 301 – atenção básica programa: 903 – consolidação e aperfeiçoamento da atenção primária à saúde da população ação: 2.16 – manutenção das ações de atenção primária em saúde despesa: 3.3.90.39.00 – serviços terceiro pessoa jurídica unidade orçamentária: 38002 - fundo municipal de saúde função: 10 – saúde subfunção: 301 - atenção básica programa: 906 - consolidação e aperfeiçoamento da atenção especializada a saúde da população ação: 2.20 - manutenção das ações de atenção especializada em saúde despesa: 3.3.90.39.00 – serviço terceiro pessoa jurídica. **Contratado:** VITOR ALVES DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52. Passará a vigorar a partir do dia 06/01/2024 até 05/01/2025. Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,038500 % passando o valor unitário de R$ 2.129,81 (dois mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para **R$ 2.215,82 (dois mil e duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).** *Valor inicial do contrato de R$* 127.788,60 (cento e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) anual *para R$ 132.949,20 (cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)*. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 e Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:54ADC89E

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023 SRP - BB Nº 1034334. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, visando contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a execução do projeto "Arena Esportiva de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE", de acordo com o que consta no plano de trabalho do convênio nº 925875/2022 do Ministério do Esporte. – **REVOGA-SE**: Considerando Razões de interesse Público.

Vitória de Santo Antão - PE, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:14F8F9DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia requalificação da rua de acesso ao mercado CIBRAZÉM localizado no centro da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado:** R$ 104.343,30 (cento e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos). A licitação **realizar-se-á, às 09:30h do dia 26 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão, 09 de janeiro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:87E5B387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2023 Nat: Serviços de Engenharia **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua das Flores, Bairro do CAIC, na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.553.976,15 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). A licitação **realizar-se-á, às 11:30h do dia 26 de janeiro de 2024**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com carimbo CNPJ, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1.

Vitória de Santo Antão, 09 de janeiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:B737CDC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 001/2024

"Dispõe sobre a instituição do grupo de trabalho para discussão e implementação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais da Educação em Tempo Integral no Município do Xexéu dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 54.836 de 2 de junho de 2023, que institui o Programa Juntos pela Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho (GT) para a discussão e implementação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais da Educação em Tempo Integral no âmbito do Município do Xexéu/PE;

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros e suas respectivas representações:

a) ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS);
b) JAIDÉLIA GONÇALVES DE LIMA – Conselho Municipal de Educação (CME);
c) JANILSON SALES DA SILVA OLIVEIRA – Coordenação dos Anos Iniciais;
d) JOSÉ CÍCERO DA SILVA – Coordenação de Normatização e inspeção escolar;
e) LÍGIA FABIANA GOMES DA SILVA – Coordenação de Educação Inclusiva;
f) ROSILENE MARIA DA SILVA – Coordenação da Educação Infantil;
g) RUTE MARIA DA SILVA – Coordenação dos Anos Finais;
h) SÉRGIO LUIS DA SILVA – Coordenação de gestão, planejamento, convênios e prestação de contas;
i) WALMIR DE MELO FERREIRA – Gestão de Ensino e coordenação geral do Grupo de Trabalho;
j) WANDERSON WELLISON FERREIRA DE CARVALHO DIAS – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

Art. 3º – O Grupo de Trabalho tem caráter consultivo e propositivo com o objetivo de realizar implementação da Educação em Tempo Integral no âmbito Município do Xexéu/PE;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 9 dias do mês de janeiro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:C580B5BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 005/2022
ADESÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013835/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMAS/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/FMAS/2022
CONTRATADA: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI
CNPJ/MF: 04.721.065/0001-87
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CUSTOMIZADO E PARAMETRIZADO, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVO, INATIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, NUM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 6.000 (SEIS MIL) SERVIDORES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, para recadastramento de aproximadamente 4.000 (quatro mil) servidores, conforme segue: **ITEM 3.1** – Serviço - Pacote de Horas técnicas para parametrização, customização, assessoria, consultoria, formação profissional etc.
QUANTIDADE – 78 (setenta e oito), Valor Unitário R$ 206,00 (duzentos e seis reais)
VALOR TOTAL R$ 16.068,00 (dezesseis mil e sessenta e oito reais)
PERIODO: vigência de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

Paulista-PE, 09 de janeiro de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor – Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:89884939

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 199/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 025/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 DA Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE
TIPO DE LICITAÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**
CNPJ/MF: 20.737.267/0001-73
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência para Utilização de Saldo** ao **Contrato nº 199/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, mediante A**desão nº. 025/2022 à Ata de Registro de Preços nº. 056/2022 da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o **prazo de vigência,** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **29 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024, para consumo de saldo existente no valor** de **R$ 238.223,00 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e três reais),** tendo como fundamento suas Cláusula sexta e no art. 57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1144/2023,** justifica-se que devido a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, serão custeados pelo saldo existente na dotação orçamentária especificada na cláusula décima do presente contrato.
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

ASSINATURA: 21/11/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BDC51F23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PAARA DOCENTES QUE ATUARÃO NAS UNIDADES DE ENSINO QUE OFERTARÁ EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como em atenção à Lei Municipal de Nº 5.133/2022.
Resolve:
Art.1º **Nomear** comissão especial temporária de fiscalização e elaboração do edital de abertura do Processo Seletivo Interno para ocentes que atuarão nas Unidades de Ensino que ofertará Ensino em Tempo Integral, na qual segue a listagem abaixo:
Titulares
Inaldo do Nascimento Ferreira, Matrícula – 11.494
Ana Rosemary Pereira Leite, Matrícula – 5353
Jucilene Benevides Santos, Matrícula – 12.003
Suplente
Glauber Giane Alves de Brito, Matrícula – 3636
Art. 2º À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido Processo, bem como:
I – Fiscalizar a elaboração do Edital e as seguintes etapas do processo;
II – Acompanhar e supervisionar o referido processo;
III – Elaborar os Termos das publicações pertinentes ao processo.
Parágrafo Único – Na implementação dos trabalhos, a Comissão deverá observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e Economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.
Art. 3º Nomeia Pamella Elayna Camelo de Souza Silva, Matrícula nº 46.117, para apoiar os trabalhos da Comissão julgadora.
Art. 4º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 08 de janeiro de 2024.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:08DCE0F7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com
Data para envio das cotações até o dia 15/01/2024.

Paulista, 09 de Janeiro de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:17CBA164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DA REUNIÃO PARA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DECORRENTES DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 - PL Nº 090/2023.

Aos 09(nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 15h (quinze horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seu Presidente: **Sr. Vandelmar Nogueira da Silva,** pela Secretária: **Maria Sônia Rodrigues Sales** e os membros: **Daniel Teles de Souza e Rodrigo Pereira da Silva Passos** reuniram-se na sede da contratante, situada Afonso Arinos de Melo Franco, S/N, Isabel Gomes, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, receber o resultado da fase de habilitação referente a parte técnica conforme relatório emitido pelo o engenheiro civil desta municipalidade o Sr. Natan Santana da Cruz. De acordo com a ata anterior o resultado será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE**. Dessa forma, segue o relatório na íntegra: **Parecer Técnico**

Assunto: Análise da habilitação técnica de empresas partícipes de processo licitatório
Processo Licitatório Nº 090/2023
Tomada de Preços Nº: 009/2023
Objeto: Construção do Núcleo de Terapias de Afrânio, na sede do município de Afrânio/PE.

PREÂMBULO

O presente parecer técnico trata da análise técnica dos acervos técnicos apresentados pelas empresas partícipes do Processo Licitatório nº 090/2023, Tomada de Preços nº 009/2023 promovida pela Prefeitura Municipal de Afrânio, através da Comissão Permanente de Licitação, e que tem por objeto a Construção do Núcleo de Terapias de Afrânio, na sede do município de Afrânio/PE.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O processo licitatório em epígrafe, conforme apresentado no **Item 8.6.2** do seu edital, exige a termo de habilitação técnica a existência de profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, em seu quadro técnico permanente que já tenha participado de execução de objetos que, em seu escopo, apresente os itens com parcela de maior relevância do objeto licitado, não sendo solicitado quantitativo mínimo.
Os itens solicitados como parcela de maior relevância são:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²

Já no que tange a comprovação de capacidade técnico operacional, conforme apresentado no **Item 8.6.5** do referido edital, os quantitativos mínimos exigidos são os seguintes:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	≥ 350,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	≥ 100,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	≥ 150,00

A análise de **habilitação de capacidade técnico-profissional** (Item 8.6.2 do edital) consiste em averiguar a existência de Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprovem a participação na execução dos itens elencados acima.
Diferentemente da análise de habilitação técnico-profissional (Item 8.6.2 do edital), a **habilitação de capacidade técnico-operacional** (Item 8.6.5 do edital) consiste em averiguar não apenas a participação na execução dos serviços exigidos como parcelas de maior relevância na execução do objeto licitado, mas também na averiguação de quantitativos existentes em atestados fornecidos por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado em nome da empresa participante.

ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A análise das CATs e dos atestados de capacidade técnica apresentados seguiu o preconizado na Lei nº 8.666/93. Dito isso, cabe salientar que, em seu Art. 30, § 3º, cita-se a admissão de aptidão técnica a partir da apresentação de atestados de obras ou serviços similares:

"§ 3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."
Nesse sentido, considerando os itens apontados no edital como parcelas de maior relevância técnica e financeira, a análise de similaridade de itens apresentados seguirá o seguinte escopo:

SIMILARIDADE DOS SERVIÇOS/PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para execução do escopo acima exposto, servimo-nos do seguinte resumo para análise de similaridade dos serviços exigidos como parcelas de maior relevância:

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021:

A execução de toda e qualquer alvenaria de vedação, seja em blocos cerâmicos furados (de qualquer dimensão) ou blocos de concreto, assim como alvenarias de embasamento em blocos cerâmicos ou de concreto será considerada similar, visto que todo o processo executivo segue as mesmas premissas independente do tipo ou dimensão dos blocos. A operacionalização do serviço também será considerada similar ao passo que a complexidade e capacidade financeira e gerencial para o serviço exigido é a menor do mercado.

TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019:

Todo e qualquer serviço de telhamento com telhas metálicas, sejam essas termoacústicas ou comuns, trapezoidais ou não, será considerado como similar, pois trata-se de processo executivo com mesmas etapas e cuidados necessários para execução do exigido. A operacionalização do serviço também será considerada similar.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE:

Considerando as dimensões exigidas, notoriamente impactantes à execução, considerar-se-á como similaridades a execução de qualquer tipo de revestimento cerâmico seja porcelanato ou não, de dimensões superiores a 30x30 cm. Tal decisão deve-se à metodologia executiva de dupla colagem e cuidados de assentamento para peças com dimensões superiores a 900 cm². A operacionalização do serviço também será considerada similar.

RESULTADOS DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Utilizando-se da metodologia indicada no Item 3 deste parecer, assim como preconizado na Lei nº 8.666/93, temos o seguinte resultado:

Empresas Habilitadas:

Tori Engenharia Serviços e Locações LTDA;
Construtora Severo LTDA;
Solustes – Serviços e Terceirizações LTDA;
Estrutural Construtora EIRELI;
Geodave Albequerque de Souza LTDA;
Souza e Reis Construtora LTDA;
Cavalcanti Transportes e Serviços de Construção LTDA

Empresas Inabilitadas:

LAC Construções e Empreendimentos LTDA;
JOTAEF Construções e Serviços EIRELI;
Marylucy Gomes Barros EIRELI (MGB Construtora);
D&J Construtora LTDA (DaS Construtora);
Java Construtora LTDA;
48.162.730 LTDA (VA Engenharia e Serviços);
Sinal Construção e Serviços LTDA;
Construtora São Francisco EIRELI;
Braço Forte Construções e Serviços EIRELI;
Otário Neto Construções EIRELI;

Assim sendo caso não haja interposição de recursos conforme dispõe o art. 109 I "a" da Lei 8.666/93, fica marcado a abertura de proposta de preço das licitantes habilitadas para o dia **18 de janeiro de 2024 às 10h NA SEDE DA Prefeitura Municipal de Afrânio, Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos**. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão:

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente

MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES
Secretária

DANIEL TELES DE SOUZA
Membro

RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS
Membro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B23C7ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS., ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 028/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 100/2023
Fornecedor**MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA - EPP,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 147, Centro Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55**, representado pela Sra. **MARIA GILDETE DE ALENCAR,** brasileira, desquitada, empresária, portadora do CPF nº. 248.632.204-30 e RG nº. 2607205 SSP-PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total

11	Bastão cola quente fino - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão, pacote com 1 kg.	15,00	R$ 67,36	R$ 1.010,40
12	Bastão cola quente grosso - Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão, pacote com 1 kg.	15,00	R$ 59,95	R$ 899,25
13	Borracha branca escolar nº 40, composição: borracha natural e sintética, abrasivos, agentes de vulcanização e estireno, butadieno, atóxica.	1.000,00	R$ 1,52	R$ 1.520,00
14	Caixa arquivo: plástico (caixa arquivo: plástico (polietileno), dimensões, 360x250x135MM, COR AZUL, polionda para documentos, tamanho ofício.	500,00	R$ 13,40	R$ 6.700,00
19	HIDROCOR de ótima qualidade, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média. Jogo de 06 cores, lavável.	60,00	R$ 9,16	R$ 549,60
20	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente rosa, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	50,00	R$ 23,70	R$ 1.185,00
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente verde, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	50,00	R$ 23,90	R$ 1.195,00
22	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	50,00	R$ 25,90	R$ 1.295,00
28	CD – R virgem 700MB 80 minutos em pinos, sem envelope.	100,00	R$ 3,50	R$ 350,00
29	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	1.000,00	R$ 3,30	R$ 3.300,00
30	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades.	1.000,00	R$ 2,70	R$ 2.700,00
31	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 100 unidades.	1.000,00	R$ 2,80	R$ 2.800,00
32	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 100 unidades.	1.000,00	R$ 3,15	R$ 3.150,00
37	DVD-RW virgem 4,7GB 120 minutos em pinos com 50 (cinquenta) unidades.	5,00	R$ 234,50	R$ 1.172,50
38	Estilete lâmina de aço estreita dividida, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travas a lâmina – cartela com 01 (uma) unidade.	100,00	R$ 3,75	R$ 375,00
39	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento, niquilado.	200,00	R$ 3,75	R$ 750,00
40	Fita adesiva, larga, grande, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 40mx45m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	1.000,00	R$ 7,85	R$ 7.850,00
41	Fita adesiva, material polipropileno transparente dupla face, medindo 12mmx30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	300,00	R$ 11,90	R$ 3.570,00
42	Fita adesiva dupla face, material polipropileno transparente dupla face, medindo 19mmx30m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	300,00	R$ 9,75	R$ 2.925,00
43	Fita tipo durex, fina, grande, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	500,00	R$ 2,95	R$ 1.475,00
47	Grampo-trilho de plástico para pastas, de boa qualidade, tipo macho- fêmea, caixa com 50unidades, cores sortidas. Composição: polipropileno de alta resistência.	300,00	R$ 17,60	R$ 5.280,00
53	Pranchetas com base em acrílico.	100,00	R$ 30,45	R$ 3.045,00
55	Envelopes grandes, tamanho de papel A4 kraft pacote com 100 unidades.	250,00	R$ 60,97	R$ 15.242,50
60	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor verde. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 32,00	R$ 1.600,00
61	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato40x48 cm cor rosa. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
62	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor amarela. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
63	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor laranja. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
64	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor marrom. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
65	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor azul. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
66	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor preta. Pacote com 10 unidades.	50,00	R$ 37,00	R$ 1.850,00
67	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 1mm de espessura, formato 40x48 cm cor branca. Pacote com 10 unidades	100,00	R$ 37,00	R$ 3.700,00
80	Pincel atômico, de ótima qualidade, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, Recarregável, na cor vermelho.	400,00	R$ 6,95	R$ 2.780,00
81	Pincel atômico, de ótima qualidade, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, Recarregável, na cor azul.	400,00	R$ 6,95	R$ 2.780,00
86	Post-it 76X102mm com 100 folhas em cores variadas.	1.000,00	R$ 6,90	R$ 6.900,00
89	PENDRIVE: Capacidade de armazenamento 16GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux	30,00	R$ 31,85	R$ 955,50
90	PENDRIVE: Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux	30,00	R$ 49,80	R$ 1.494,00
95	Lousa Quadro branco moldura de aluminio 120X90 cm	40,00	R$ 84,50	R$ 3.380,00
96	Porta treco metal aramado 3 divisórias de mesa	40,00	R$ 16,25	R$ 650,00
98	Organizador de escritório expositor duplo vertical acrilico	50,00	R$ 27,85	R$ 1.392,50
Valor Total: Cento e cinco mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos.				**R$ 105.071,25**

Data de assinatura: **26 de Julho de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 26 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2169FAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS A ELA SUBORDINADOS., ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 028/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 099/2023

Fornecedor**BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 241, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.353.929/0001-89**, representado pela Sra. **DORA ALICE DIAS**, brasileira, comunhão parcial de bens, empresária, portador do CPF nº. 454.057.003-04 e RG nº. 979825 SSP-PI, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abastecedor para pincel quadro branco - frasco com 30ml no mínimo, cor azul.	50,00	R$ 10,49	R$ 524,50
2	Abastecedor para pincel quadro branco - frasco com 30ml no mínimo, cor preta.	50,00	R$ 11,49	R$ 574,50
4	Abastecedor para pincel quadro branco - frasco com 30ml no mínimo, cor vermelha	50,00	R$ 11,59	R$ 579,50
5	Abastecedor para pincel permanente - frasco com 40ml no mínimo, cor azul.	30,00	R$ 6,75	R$ 202,50
6	Abastecedor para pincel permanente - frasco com 40ml no mínimo, cor preta.	30,00	R$ 6,75	R$ 202,50
7	Abastecedor para pincel permanente - frasco com 40ml no mínimo, cor vermelha.	30,00	R$ 6,75	R$ 202,50
8	Almofada para carimbo, nº 3. cor preta. corpo plástico e tampa de metal.	30,00	R$ 9,75	R$ 292,50
9	Apagador quadro branco base plástico c/ espaço para pincel	50,00	R$ 12,59	R$ 629,50
10	Apontador de lápis tipo simples, plástico com base de fixação em parafuso, cilindro navalha, depósito para serragem, para lápis de 8mm de diâmetro.	200,00	R$ 2,59	R$ 518,00
15	Calculadora de Mesa, sem bobina para uso diário com 12 (doze) dígitos.	60,00	R$ 33,28	R$ 1.996,80
16	Caneta esferográfica, de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo escrita média, com corpo sextavado e orifício lateral cor azul. Caixa com 50 unidades.	100,00	R$ 48,00	R$ 4.800,00
23	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor branca.	1.000,00	R$ 1,68	R$ 1.680,00
24	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor azul.	1.000,00	R$ 1,48	R$ 1.480,00
25	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor amarela.	1.000,00	R$ 1,18	R$ 1.180,00
26	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor verde.	1.000,00	R$ 1,18	R$ 1.180,00
27	Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m², formato 50x60, na cor rosa.	1.000,00	R$ 1,39	R$ 1.390,00
33	Cola branca de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g.	300,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00
34	Cola colorida atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, conjunto de 06 (seis) cores. Frasco 30g cada.	100,00	R$ 11,50	R$ 1.150,00
35	Cola isopor 90 ml- Cola, composição à base de borracha e solvente, cor creme, aplicação isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais modificado com resinas tackficantes, secagem rápida, tipo líquido.	100,00	R$ 8,87	R$ 887,00
44	Grampeador médio, estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 E 24/6 com capacidade mínima de 16 folhas, e mínimo 75g /m3.	300,00	R$ 29,98	R$ 8.994,00
45	Folha isopor, comprimento 1m, largura 0,50, espessura 2,0cm, características adicionais alta densidade.	100,00	R$ 7,79	R$ 779,00
46	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	200,00	R$ 8,24	R$ 1.648,00
48	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes de ótima qualidade, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	150,00	R$ 30,00	R$ 4.500,00
52	Livro de protocolo para correspondência ¼, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120gr/m² plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m² com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	200,00	R$ 22,90	R$ 4.580,00
56	Papel cartão branco, azul, rosa e vermelho embalagem com 50 unidades de cada.	100,00	R$ 21,90	R$ 2.190,00
57	Papel, celofane, fino e transparente, cores variadas, dimensões 69 x 89 cm - C/ 50 unidades.	100,00	R$ 59,00	R$ 5.900,00
58	Papel contact - com 45 cm de largura; transparente, com escala em centímetro rolo de 25 m.	50,00	R$ 103,87	R$ 5.193,50
68	Papel formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.000,00	R$ 20,36	R$ 20.360,00
69	Folha de papel madeira medindo no mínimo 0,60x0,95cm.	500,00	R$ 1,24	R$ 620,00
70	Pasta classificadora material PVC transparente com incolor com prendedor interno medindo 33,5x26cm.	1.000,00	R$ 3,99	R$ 3.990,00
71	Pasta trilho suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas. Pasta documento fina.	500,00	R$ 2,39	R$ 1.195,00
72	Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, incolor/cores variadas, comprimento da pasta 35x24cm.	500,00	R$ 8,49	R$ 4.245,00
75	Pincel atômico permanente, de ótima qualidade, cor preta com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	300,00	R$ 3,94	R$ 1.182,00
76	Pincel atômico permanente, de ótima qualidade, cor vermelha com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	300,00	R$ 4,94	R$ 1.482,00
77	Pincel atômico permanente, de ótima qualidade, cor azul com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	300,00	R$ 3,94	R$ 1.182,00
78	Pincel atômico permanente, de ótima qualidade, cor verde com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	300,00	R$ 3,94	R$ 1.182,00
79	Pincel atômico, de ótima qualidade, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, Recarregável, na cor preta.	40,00	R$ 9,40	R$ 376,00
82	Pistola para cola quente fina 220W.	30,00	R$ 25,60	R$ 768,00
83	Pistola para cola quente grossa 220W.	30,00	R$ 32,80	R$ 984,00
84	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	200,00	R$ 2,99	R$ 598,00
85	Tesoura média, 8,21cm, com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, preto.	200,00	R$ 13,99	R$ 2.798,00
87	Caderno espiral capa dura 200 folhas gramatura capa 600mm folha g/m² 56	100,00	R$ 33,99	R$ 3.399,00
88	PENDRIVE: Capacidade de armazenamento 8GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0, Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux	30,00	R$ 34,99	R$ 1.049,70
91	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 1.000 unidades	400,00	R$ 8,99	R$ 3.596,00
92	Pilha AAA: 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro.	500,00	R$ 11,99	R$ 5.995,00
93	Pilha AA: 49.2–50.5 mm de comprimento e entre 13.5–14.5 mm de diâmetro, o botão terminal positivo deve ter 1 mm de altura e o máximo de 5.5 mm de diâmetro, o terminal negativo plano deve ter 7 mm	500,00	R$ 14,99	R$ 7.495,00
94	Bateria 9v alcalina 6Lr61, não recarregável	300,00	R$ 26,99	R$ 8.097,00
Valor Total: Cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito mil reais.				**R$ 124.898,00**

Data de assinatura: **26 de Julho de 2023.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 26 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:989D25C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 048/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº137/2023

Fornecedor**JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES**, com sede na 10A RUA 15 DE NOVEMBRO, 29, AGAMENON MAGALHAES, SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.277.625/0001-36**, representado pela Sra. **JULIANA XAVIER DE SOUZA ALVES**, brasileira, empresária, CPF nº. 100.159.604-80 e RG nº. 11077345 SDS-PE, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
31	3,00	und	31 NVD 32 Canais > Suporte para câmeras IP: 32; > Protocolos suportados: INTELBRAS-1 / Onvif Perfil S; > Funções de rede: HTTP/HTTPS / TCP/IP / IPv4/IPv6 / RTSP / UDP / UPnP (somente discovery) / NTP / DNS / DDNS / Filtro IP / FTP / SFTP / E-mail (SMTP) / SNMP / 802.1x / Intelbras Cloud; > Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3; > Entrada e saída para áudio: 1 canal RCA; > Compressão de áudio suportado: G.711 / AAC; > Saídas de vídeo: 1 HDMI / 1 VGA; > Quantidade de canais exibidos na tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 25 / 36; > Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K) / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 2MP(Full HD/1080p) / 1MP(HD/720p) / D1 / CIF; > Suporte à Planificação (câmeras Fisheye): Não possui; > Zoom digital: Sim; > Sistema de compressão dos arquivos: H.265 / H.264; > Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps; > Reprodução simultânea: Até 4 canais; > Porta Ethernet: 1 portas RJ45 (10/100/1000Mbps); > Portas PoE: Não possui; >Throughput de rede: 140 Mbps; > Acesso por Smartphones: IOS e Android através do Intelbras ISIC 6 / ISIC Lite / Guardian; > Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0 / 1 no painel frontal USB 2.0); > Entrada e saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA; > Alimentação do dispositivo: 12Vdc / 4A; > Consumo: 3W; > Dimensões (A x L x P): 28,2 x 37,5 x 5,6 cm (Modelo de Referência: NVD 1232 IP Intelbras)	intelbras	NVD 1432	R$ 2.289,99	R$ 6.869,97
33	35,00	und	33 Rack de parede padrão 19 Tamanho: 3U´s x 300mm Pintura Epoxi Pó texturizada na Cor Preto Características: Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó BEGE Dimensões externa aproximada: Altura: 18 cm Largura: 56 cm Profundidade: 30 cm	maxeletron	3u	R$ 359,00	R$ 12.565,00
34	35,00	und	34 Régua de Tomadas Para Rack Padrão 19 Cor: Preto - Bivolt - Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270W e 220V/2200W - Comprimento total do cabo - 1,5 metros - Possui 12 tomadas tripolares - Novo Padrão - Corrente Máxima - 10A - Tensão Máxima - 250V~ - Seção Nominal - 1,00mm² Informações Adicionais: - Com fusível de proteção - Alta resistência a impactos - Cabo tripolar certificado pelo INMETRO - Tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136	intelbras	EPR 212	R$ 123,99	R$ 4.339,65
38	8,00	und	38 Régua de tomadas para rack padrão 19, cor preto – bivolt – tensão de alimentação/potência: 127V/1270W – comprimento total do cabo – 1,5 metros – possui 12 tomadas tripolares – novo padrão – corrente máxima 10 A – tensão máxima 250V~ - seção nominal 1,00MM², informações adicionais: com fusível de proteção – alta resistência a impactos – cabo tripolar certificado pelo INMETRO – tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136.	intelbras	EPR 212	R$ 199,99	R$ 1.599,92

Data de assinatura: 17 de novembro de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 17 de novembro de2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F27CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 048/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº136/2023
Fornecedor**3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, com sede na AV HIGIENOPOLIS, Nº 2677, JARDIM GUANABARA, LONDRINA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.140.331/0001-55**, representado pelo Sr. **DEUMARI FRAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de licitação portador do CPF nº. 378.085.751-00 e RG nº. 0517.916-5 SSP/MT, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
28	10,00	und	28 Câmera Ip POE 1M Dome - Sensor de imagem: 1/2.7" 1 megapixels - Progressive CMOS - Obturador eletrônico: Automático - Manual: 1/3s ~ 1/100.000s - Pixels efetivos: 1280 (H) × 720 (V) - Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) - 0 lux/F2.0 (IR ligado) - Relação sinal-ruído: >50 dB - Controle de ganho: Automático/Manual -Balanço do branco: Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado - Compensação de luz de fundo: BLC/ HLC/ DWDR (60dB) - Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco - Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco - Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção - Distância focal: 2.8 mm - Abertura máxima: F2.0 - Ângulo de visão: H: 102° / V: 55º - Tipo de lente: Fixa - Alcance IR: 30 metros - IR inteligente: Sim - Comprimento de onda LED IR: 850 nm - Tipo de montagem: Montada em placa (Modelo de referência: VIP Intelbras 1130 D G2)	3S	N6095P	R$ 295,00	R$ 2.950,00
29	15,00	und	29 Câmera Ip POE 1M Dome Sensor 1/2.8" 1 megapixels CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1280 (H) × 720 (V) Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído>50 dBm Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção (Modelo de referência: VIP Intelbras 1130B G2)	3S	N9052E	R$ 280,00	R$ 4.200,00
30	6,00	und	30 Câmera Ip POE Speed Dome Sensor de imagem 1/2.8 2Megapixel STARVIS CMOS Pixel 2MP Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s Iluminação mínima 0,05 lux/F1.5 (Colorido) 0,005 lux/F1.5 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado) Alcance de IR 100 m Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED 4 unidades Distância focal 5 mm – 80 mm Abertura máxima F1.5 – F2.7 Ângulo de visão H: 57.7° - 4.5° V:32.7°–2.6° Zoom óptico 20x Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual Controle da Íris Automático/ Manual PTZ Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90° Controle manual de velocidade Pan: 0.1°/s–200°/s; Tilt: 0.1°/s–120°/s Velocidade do preset Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s Presets 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Inteligência Artificial Embarcada Detecção de face Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset)	HIKVISION	DS-2DE4225IW-DE	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00

			Mapa de Calor Relatório de até 1 semana Análise inteligente de Vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo em até 4 áreas. - 3 streams 3Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG Compressão Inteligente, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 CIF (352x240) / 22:15 Taxa de frames Stream Principal: 2MP/1.3MP (1~30 fps) / 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 1MP/D1/CIF (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit Constante / Variável Taxa de bit H.264: 8 kbps a 8192 kbps H.265: 4 kbps a 6144 kbps MJPEG: 32 kbps a 11520 Kbps Dia / Noite Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo BLC, HLC, WDR Balanço de Branco Automático / Interno / Externo/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC) Automático / Manual Redução de ruído 2D/ 3D Estabilização de imagem Sim Defog Sim Zoom Digital 12x Rotação de imagem 180° Áudio Compressão G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729 Entrada de Áudio, Saída de Áudio, Análise de Vídeo Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo. Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 48 Mbps Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP, Onvif, Intelbras1, Intelbras Cloud Onvif Perfil S, T e G Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP, DynDNS Método de transmissão Unicast / Multicast Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários com proteção por senha Características Complementares Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol Conexões Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) Alimentação Conector P4 fêmea Entrada de Alarme e Saída de Alarme (Modelo de referência: VIP Intelbras VIP 3220 SD IR)				
32	2,00	und	NVD POE 16 Canais Suporte para câmeras IP 16 Protocolos. Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera Suporte a câmeras de outras marcas. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Suporte a câmeras IP com áudio 16 Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM. Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2 Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9 e 16 canais Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Máscara de privacidade. Até 4 por canal; Zoom digital; Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema; Compressão de vídeo/áudio H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação Inteligências de vídeo Suporte a relatórios e gravações de inteligências de vídeo: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de face, reconhecimento facial, mapa de calor, leitura de placa, contagem de pessoas, detecção avançada de pessoas e veículos. Inteligências de vídeo embarcadas Reprodução e backup de gravações Reprodução simultânea Até 4 canais Resoluções suportadas na reprodução Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K) Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos) Funções no playback Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web. Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps) Funções das portas Ethernet Simples Portas PoE 16 portas PoE 802.3at Potência portas PoE Potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W4 Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE)5 100 metros Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Throughput de rede 300 Mbps Entrada de banda 180 Mbps Saída de banda 120 Mbps Conexões remotas 128 usuários simultaneamente Disco rígido com capacidade máxima de 12TB6 2 HDs SATA 3 Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante Conexões auxiliares Porta USB	Hikvision	DS-7616NI-Q2/16P	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

			USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se utilizar simultaneamente. Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA Entradas de alarme 4 Saída de alarme 2 e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações Suporte ao Multibox Intelbras Não possui Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000) Sim Geral Alimentação do dispositivo Fonte interna, 100~240 Vac. 50/60Hz Consumo 14W (sem HD) Proteção contra surto de tensão Sim Condições de ambiente 0ºC~+55ºC, 0~10% a 90% de umidade Acondicionamento Instalação em mesa ou rack Tamanho (L x A x P) 1U – 375 x 281,5 x 56 mm Peso 2,7 kg (sem HD) Ventilação interna Possui Certificados FCC e CE (Modelo de Referência: NVD 3116P IP)				
Valor Total: Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais.						**R$28.550,00**	

Data de assinatura: 17 de novembro de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 17 de novembro de2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0D70E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 048/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº139/2023
Fornecedor**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, com sede na AV SETECENTOS, S/N, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.329.312/0001-81**, representado pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº. 091.465.579-54 e RG nº. 09146557954 SSP/SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
39	35,00	und	39 Telefone IP Caracteristicas: » Suporte a uma conta SIP » Display gráfico de 128 × 32 pixels » Tecla dedicada para realização de conferência » Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal » Teclas para correio de voz 2, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED » Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar » 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps » Possibilidade de instalação em mesa ou parede » Sinalização de campainha por LED » Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS 1 Compatível com a plataforma OpenSource. 2 O Correio de voz é um recurso do servidor IP. Especificações técnicas: Temperatura: 0 a 45 °C Umidade: 0 a 85% LAN (PC port): 10/100 Mbps WAN (Internet port): 10/100 Mbps Consumo aproximado: 2,5 W Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA Tipo do display: 128 × 32 gráfico monocromático Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) Garantia: 1 ano Protocolos: IPv4 e IPv6 Segurança: VLAN IEEE 802.1q Alimentação: PoE IEEE 802.3af. (Modelo de Referência: TIP 125i Intelbras).	INTELBRAS	TIP 125i	R$ 316,99	R$ 11.094,65

Data de assinatura: 17 de novembro de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, 17 de novembro de2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:382C04E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.439, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 17.452.040,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE,** da **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ 17.452.040,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 57	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 62	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	115.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 361	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 138	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 462	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 175	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	7.400.000,00
Despesa 701	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	240.500,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 183	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.426.240,00
Despesa 184	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	225.300,00
Despesa 702	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 17.452.040,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 654	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Ação:	**2.405 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Despesa 622	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 299	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Despesa 300	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	48.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 302	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	55.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.223 - APOIAR, MODERNIZAR E EQUIPAR A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**	
Despesa 8	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**

Programa:	**25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**8.22 - APOIAR, MODERNIZAR E MANTER A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**	
Despesa 7	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	
Ação:	**1.56 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**1.57 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Despesa 13	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	43.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.58 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**	
Despesa 15	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**2.25 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**	
Despesa 14	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	32.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**29 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**2.16 - QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAJ**	
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	22.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.60 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**4.20 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**31 - PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.61 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**31 - PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**4.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 19	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA**	
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
Função:	**15 - Urbanismo**

Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 126	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.629.900,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**	
Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 449	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 127	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal -	12.100,00
Despesa 128	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	100.000,00
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.804.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 392	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	720.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	264.000,00
Despesa 133	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Ação:	**1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Despesa 436	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	170.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Ação:	**1.191 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Despesa 137	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**1.192 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA**	
Despesa 139	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**2.383 - APOIO ÁS AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	
Ação:	**2.162 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**
Função:	**13 - Cultura**
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 590	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	5.960.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 391	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.575.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 167	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	709.040,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Ação:	**1.84 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 291	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	93.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 581	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	490.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	973.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**4.185 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Despesa 187	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	592.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 17.452.040,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.12.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8BF0E808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Utensílios de Copa e Cozinha, a serem destinados à Cozinha Comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (46 x 32 x 6), altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	ALUMINIO ABC	UND	5	84,79	423,95
2	Avental – Cor: branca; Tamanho: único; Material: PVC e poliéster; Medidas: 1,20 x 0,61 cm; Impermeável	MC	UND	60	11,37	682,20
3	Bacia de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,51, na cor branca.	MERCONPLAS	UND	10	11,99	119,90
4	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 l), com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	ALUMINIO ABC	UND	10	125,04	1.250,40
5	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0 l), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	ALUMINIO ABC	UND	10	502,46	5.024,60
6	Caixa plástica, para acondicionamentos, em polipropileno, vazada nas laterais.	MERCONPLAS	UND	35	46,77	1.636,95
7	Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 l, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.	ALUMINIO ABC	UND	10	84,04	840,40
8	Concha em inox, medindo 51 cm com cabo/ 16,2 cm diâmetro/ 7,3 profundidade.	ALUMINIO ABC	UND	10	28,33	283,30
9	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	ALUMINIO ABC	UND	10	331,22	3.312,20
10	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l com espessura de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	ALUMINIO ABC	UND	10	161,67	1.616,70
11	Espátula em inox, medindo (6” x 3,5”) polegadas, frituras.	TAUMER INOX	UND	10	28,15	281,50
12	Faca de inox, medindo 8” com cabo de madeira.	TAUMER INOX	UND	500	27,95	13.975,00
13	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	TAUMER INOX	UND	500	7,79	3.895,00
14	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25l, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	ALUMINIO ABC	UND	10	523,72	5.237,20
15	Panela de alumínio, capacidade para 36 l, modelo com alça e tampa.	ALUMINIO ABC	UND	10	307,75	3.077,50
16	Pegador de inox, para macarrão. Dimensões do produto ?20.5 x 4.8 x 4.9 cm; 73.9 g.	TAUMER INOX	UND	30	14,24	427,20
17	Caixa organizadora em plástico, tipo simples, medindo 80,00 x 50,00 x 40,00 cm (C x L x A), na cor transparente, com tampa e trava.	SANREMO	UND	20	100,96	2.019,20
18	Pote plástico no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 9l, com tampa e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	PLAS??TIL	UND	15	25,74	386,10
19	Ralador de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos acondicionando de forma adequada.	TAUMER INOX	UND	15	19,70	295,50
20	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 60 cm x 29 cm largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	PLAS??TIL	UND	15	132,10	1.981,50
21	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	ALUMINIO ABC	UND	10	142,91	1.429,10
TOTAL						48.195,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 48.195,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 09 de Janeiro de 2024

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:61B3D85D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME N° 001 DE 09 JANEIRO DE 2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME N° 001 DE 09 JANEIRO DE 2024

Torna público o Edital n° 001, referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 para admissão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal 3.894 de 2022, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal n° 023/2022, e

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII do Artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Municipal nº 3.797/2019 e o Plano de Cargos e Carreiras do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.854 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista exposição de motivos apresentada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, indicando a ocorrência do excepcional interesse público a ser atendido;

CONSIDERANDO a relevância do apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades educacionais executadas por esta municipalidade, bem como a necessidade de garantir o bom funcionamento da rede municipal de educação e a devida prestação de serviços à população;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de 404 (quatrocentos e quatro) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada, regida por esta portaria, seja válida por 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá, do prédio onde funciona a Secretaria de Administração e Site: http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Municipal de Educação, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 3.854/2021.

Art. 4º Fica designada a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), instituída por meio de Decreto Municipal nº 023/2022 e regulamentada pelas Portarias nº 18, 32 e 33 de 2022 da Secretaria de Administração, para condução e coordenação do processo seletivo e contratações temporárias dela decorrentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME N° 001 DE 09 JANEIRO DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária de 404 (quatrocentos e quatro) profissionais, para o preenchimento de vagas para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **404 (quatrocentos e quatro) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste Edital.
1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: Análise Curricular do candidato, denominada **Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional com análises de aptidão técnica, de caráter eliminatório e classificatório**, conforme dispõe este Edital.
1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: **http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.
1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o **Anexo II** deste Edital.
2.2. Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o **Anexo II**.
2.5. O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do **Anexo I** deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para a ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com

observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).
3.6. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.
3.7. Para todos os cargos é exigida experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas via SEDEX ou na forma **PRESENCIAL** (pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído), **nos horários das 07h30 às 12h30,** endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Agamenon Magalhães, n° 43, Prado – Gravatá/PE – CEP: 55642-210 **no período disposto no Anexo III deste Edital (Cronograma)**.
4.1.1. Excepcionalmente, no dia 15 de janeiro de 2024 não serão realizadas inscrições, em virtude de feriado municipal instituído pelo inciso I da Lei Municipal n° 3.815/2019.
4.2. O envio de documentação através de correspondência deverá ser feito com Aviso de Recebimento (AR) e destinado à Secretaria da Educação, situada Avenida Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado – Gravatá/PE, CEP 55.642- 210.
4.3. Nos casos de inscrições realizadas via Sedex, os candidatos deverão informar endereço eletrônico para o envio da confirmação de inscrição.
4.4. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original da procuração outorgada pelo candidato, com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida e cópias xerográficas dos documentos de identidade do procurador e candidato. O procurador deverá assinar no local de assinatura do candidato.
4.5. Nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei n° 13.726/2018, o reconhecimento de firma poderá ser feito pelos servidores municipais no momento da inscrição.
4.6. Para se inscrever na Seleção, **o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como a CAPA DO CADERNO DE DOCUMENTOS, constante no Anexo V**, junto ao qual deverá apresentar todos os documentos de comprovação de experiência e comprovação de titulação, conforme o caso, além dos seguintes documentos:
4.6.1. Cópia autenticada de Carteira de ldentidade (RG); (inscrição presencial, servidor atesta a autenticidade).
4.6.2. Cópia de CPF, autenticada; (inscrição presencial, servidor atesta a autenticidade).
4.6.3. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados a data de encerramento da inscrição;
4.6.4. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;
4.6.5. Certificado de cursos específicos para o desempenho da função pretendida, conforme requisitos básicos constantes no anexo II, quando for o caso;
4.6.6. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida, conforme requisitos básicos constantes no anexo II, quando for o caso; em inscrição presencial, servidor atesta a autenticidade.
4.7. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
4.8. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.7.
4.9. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL n° 001/2024
NOME: _____
FUNÇÃO: _____
CPF: _____ DATA NASC. _____

4.10. Finalizada a inscrição, o candidato receberá o Protocolo de Recebimento, que será destacado da CAPA DO CADERNO DE DOCUMENTOS, e servirá como Comprovante de Inscrição.
4.11. O candidato inscrito (com comprovante de inscrição) que não identificar seu nome na **Lista Geral** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.
4.12. O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.
4.13. Não será necessário realizar o pagamento de qualquer taxa de inscrição ou valor de qualquer natureza por parte do candidato.
4.14. Cada candidato poderá concorrer a apenas **UMA** função.
4.15. Na possibilidade de algum candidato realizar mais de uma inscrição será considerado, apenas, a última realizada.
4.16. Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
4.17. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.
4.18. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, **dispondo a equipe executora do direito de excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.
4.19. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
4.20. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DOS PRAZOS:
5.1. Os prazos do presente processo seletivo constam no **Anexo III** deste Edital.
5.2. Poderá a Comissão Organizadora deste processo seletivo, decidir sobre a alteração nas datas do CRONOGRAMA apresentado no **Anexo III** deste Edital, com o intuito de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
6.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:
6.1.1. Cópia de documento comprobatório de titulação acadêmica, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste Edital.

6.1.2. Cópia de documento comprobatório de experiência profissional compatível com a função, em conformidade com as especificações deste Edital.
6.1.3. O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento. **6.2.** Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues no momento da realização da inscrição, presencialmente ou via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço da **Secretaria da Educação, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE CEP 55.642-210**.
6.3. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
6.4. O candidato deverá apresentar toda a documentação em envelope de papel no prazo especificado neste Edital.
6.5. Na parte externa do envelope deverá ser fixada a **CAPA DO CADERNO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme modelo constante no **Anexo V**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:
7.1. A Seleção será realizada em fase única de avaliação curricular do candidato, denominada **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios e pontuações máximas constantes no **Anexo IV**.
7.2. Participarão da avaliação do critério de títulos somente os candidatos que concorrerem às funções de NÍVEL SUPERIOR.
7.3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise dos títulos dos candidatos inscritos, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
7.4. Declaração ou Certidão de Conclusão de Curso deverá ser acompanhada de Histórico Escolar, devidamente apresentada em cópias autenticadas, por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
7.4.1. A pontuação final na Seleção Simplificada será de até 100 (cem) pontos para as funções de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
7.4.2. A pontuação final na Seleção Simplificada será de até 100 (cem) pontos para a função de NÍVEL SUPERIOR, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
7.5. O candidato será avaliado a partir das informações trazidas nos documentos contidos no envelope entregue dentro do período de inscrição.
7.6. Todos os documentos deverão ser entregues no mesmo envelope, numerados, grampeados ou encadernados na mesma ordem disposta na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.
7.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.
7.7.1. A pontuação máxima no critério na prova de título será de **15 (quinze) pontos** por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de **Doutorado** com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.
7.7.2. A pontuação máxima no critério na prova de título será de **10 (dez) pontos** por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de **Mestrado** com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.
7.7.3. A pontuação máxima no critério na prova de título será de **05 (cinco) pontos** por candidato/função para apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de **Curso de Especialização lato sensu** na área que concorre, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
7.7.4. Para os Cursos de Aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 80h, a pontuação será de **02 (dois) pontos** para os candidatos de NÍVEL SUPERIOR, e de **05 (cinco) pontos** para os candidatos às vagas de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL.
7.7.5. Cada candidato poderá apresentar exclusivamente 01 (um) título para a função à qual o mesmo estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
7.7.6. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
7.7.7. Não serão aceitos títulos recebidos fora do prazo estabelecido neste Edital. 7.7.8 Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com a função.
7.7.9. Não serão pontuados os comprovantes de especialização, mestrado e/ou doutorado, nos quais constem pendências para a conclusão do curso incluindo, mas não estando limitados a: trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese não entregue; disciplina pendente a ser cursada.
7.7.10. Os títulos e demais documentos entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (A.R) deverão ser recebidos até o prazo máximo da entrega, conforme o item 4.1 e Anexo III (Cronograma). A Prefeitura Municipal de Gravatá não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via correios.
7.7.11. A pontuação na prova de títulos para Curso de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado, obedecerá à tabela constante no **Anexo IV** deste Edital.
7.8. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA TODAS AS FUNÇÕES.
7.8.1. Participarão da avaliação do critério de experiência profissional e de cursos de aperfeiçoamento todos os candidatos inscritos na Seleção Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o Edital nas datas previstas.
7.8.2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pleiteada pelo candidato, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
7.8.3. A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 60 (sessenta) pontos por candidato/função para o NÍVEL SUPERIOR e de 60 (sessenta) pontos para o NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL.
7.8.4. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento será feita a partir da análise dos certificados dos cursos em áreas diretamente relacionadas à função pleiteada pelo candidato, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
7.8.5. A pontuação da avaliação de curso de aperfeiçoamento para Nível Superior será de 02 (dois) pontos para cada certificado apresentado; e para os de Nível Fundamental e de Nível Médio será de 05 (cinco) pontos.
7.8.6. Será aceita a apresentação de até 05 (cinco) certificados de cursos de aperfeiçoamento, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos por candidato/função de NÍVEL SUPERIOR.
7.8.7. Será aceita a apresentação de até 08 (oito) certificados de cursos de aperfeiçoamento, totalizando uma pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos por candidato/função de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL.
7.8.8. Não serão aceitos documentos que não forem entregues no ato da inscrição, junto do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. 7.8.9. Serão aceitos, exclusivamente, os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos de aperfeiçoamento de áreas diretamente relacionadas com a função.
7.8.10. Os comprovantes de experiência profissional e os certificados de cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato na Seleção pessoalmente, por procurador ou através de COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – CCAPS Rua Izaltino Poggi, n° 265 – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55642-160 E-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br | Site: gravata.pe.gov.br correspondência com Aviso de Recebimento (A.R).

7.8.11. O candidato que tiver exercendo mais de uma função em paralelo e apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional. Será considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do Edital.
7.8.12. A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no Anexo IV deste Edital.
7.8.13. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades da função a ser exercida. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos no próximo item (7.8.13).
7.8.14. São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Simplificada os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.
i) Cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) de experiência profissional.
ii) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.
b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.
i) Cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional.
ii) Declaração de comprovação de experiência do setor de Recursos Humanos (ou equivalente).
iii) Deve haver clara referência à função desejada nesta Seleção Pública.
c) Certidão por Tempo de Serviço, para quem possuir experiência como servidor público.
7.8.15. Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação.
7.8.16. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo candidato. Caso contrário, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional da função pleiteada.
7.8.17. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

8. DO DESEMPATE:
8.1. Em caso de empate na Classificação Final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:
8.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/03 (Lei do ldoso) sendo considerada para esse fim, a data de publicação do Edital e a data de nascimento informada no Formulário de Inscrição.
8.1.2. O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos de especialização, mestrado, residência ou doutorado, aplicável às funções de nível superior.
8.1.3 O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções.
8.1.4 O candidato mais idoso (considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informada no momento da inscrição através do Formulário de Inscrição).
8.1.5 O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição através do Formulário de Inscrição).
8.1.6 Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no auditório da Secretaria de Educação na presença dos candidatos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual ao zero no Processo Seletivo.
9.2. Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste Edital.
9.3. Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação curricular.
9.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá ti.gravata.pe.gov.br/educacao/, na data provável constante no Cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção.
9.5. A Prefeitura de Gravatá **NÃO** comunicará os candidatos selecionados dos atos e resultados da presente Seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo determinado no Cronograma deste Edital. Para tanto o candidato deverá utilizar o formulário constante no **Anexo IX** deste Edital, enviando-o por Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para a **Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE CEP 55.642-210**, ou entregando-o presencialmente no mesmo endereço.
10.2. O candidato inscrito (com comprovante de inscrição) que não identificar seu nome na Lista Geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.
10.3. Os recursos deverão ser submetidos nos prazos deste Edital.
10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste Edital ou encaminhados por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
10.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou nota do resultado de outro(s) candidato(s).
10.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
10.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.
10.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora desta Seleção Pública Simplificada.

11. DOS REQUISITOS E CONTRATAÇÃO:
11.1. São requisitos para a contratação:
11.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital;
11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;
11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
11.1.4. Ter sido certificado como reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
11.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo a qual concorrerá;
11.1.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional a qual pertencer;

11.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
11.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
11.1.9. Cumprir as determinações do Edital;
11.1.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.
11.2. Convocado para contratação, o candidato aprovado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na **Rua Izaltino Poggi, n° 265, – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55642-160**, portando os seguintes documentos, em vias originais e cópias:
11.2.1. RG – Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
11.2.2. CPF;
11.2.3. PIS/PASEP;
11.2.4. Título de Eleitor;
11.2.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
11.2.6. Carteiras de Conselho de Classe, quando aplicável;
11.2.7. Dados bancários;
11.2.8. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função/ área na qual foi aprovado;
11.2.9. Comprovação de residência/domicílio;
11.2.10. Documento de quitação com a Justiça Eleitoral;
11.2.11. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com a apresentação dos seguintes exames: Hemograma completo, Raios-x de Tórax em PA e Perfil com laudo;
11.2.12. Declaração de não acumulação de cargo público e compatibilidade de horário, conforme o Anexo VIII deste Edital.
11.2.13. Declaração de bens, conforme art. 13, da Lei n° 8.429/1992 (Lei de lmprobidade).
11.3. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
11.4. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado em Diário Oficial da AMUPE, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Gravatá e da Secretaria de Educação, no site ti.gravata.pe.gov.br/educação/, por e-mail, por ligação telefônica e/ou mensagem de celular.
11.5. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – CCAPS Rua Izaltino Poggi, n° 265 – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55642-160 E-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br | Site: gravata.pe.gov.br do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.
11.6. Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada) que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Caberá à Secretaria de Educação, após o preenchimento das vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos classificados, que poderão ser convocados em caso de substituição ou conforme necessidade da Secretaria, observando a ordem de classificação da nota, considerando os critérios de desempate.
12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
12.3. Será divulgada, no dia provável de 25/01/2024, Lista Geral com as inscrições realizadas para esta Seleção Simplificada.
12.4. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.
12.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
12.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame e à precedência de aprovados em concurso público que venham a existir.
12.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial da AMUPE e no site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.
12.8. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
12.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do Processo Seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.10. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
12.11. Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação da convocação no Diário Oficial da AMUPE e no site ti.gravata.pe.gov.br/educacao/. O não comparecimento do candidato no prazo previsto importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, será imediatamente convocado outro candidato.
12.12. Não será concedido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e a publicação no Diário Oficial da AMUPE.
12.13. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria de Educação e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfaçam sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.
12.15. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
12.16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.
12.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (81) 3299 1899 - Ramal 5000 ou pela Ouvidoria do Município de forma presencial.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS POR FUNÇÃO
001	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	95	05	100

002	**ASSISTENTE ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL**	28	02	30
003	**MOTORISTA - CATEGORIA "D"**	36	02	38
004	**PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA**	05	01	06
005	**PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA**	03	01	04
006	**PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA**	05	01	06
007	**PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA**	09	01	10
008	**PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**	05	01	06
009	**PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS**	03	01	04
010	**PSICOLÓGO ESCOLAR**	15	01	16
011	**ASSISTENTE SOCIAL**	07	01	08
012	**NUTRICIONISTA**	02	01	03
013	**MONITOR DE BANDA**	05	01	06
014	**VIGILANTE**	57	03	60
015	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FASES I E II**	95	05	100
016	**PSICOPEDAGOGO**	06	01	07
TOTAL DE VAGAS		**376**	**28**	**404**

ANEXO II – FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES

ASAE - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	
TOTAL DE VAGAS:	**100**
ATRIBUIÇÕES: Varrer, raspar e encerar assoalhos. Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames. Manter a higiene das instalações sanitárias. Limpar as salas antes do início das aulas. Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático. Preparar alimentos e servi-los. Zelar pelo armazenamento adequado dos produtos alimentícios. Limpar adequadamente geladeiras, freezeres, panelas e pratos. Manter a higiene das instalações da cozinha. Colaborar na disciplina escolar nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas. Prestar assistência especial aos estudantes que, durante o período de aulas, ausentar-se das classes. Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa. Dar sinal para o início e término das aulas. Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor. Receber e transmitir recados. Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências e entorno da escola. Desempenhar tarefas afins.	
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental completo.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: Salário mínimo.	
AAE - ASSISTENTE ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL	
TOTAL DE VAGAS:	**30**
ATRIBUIÇÕES: Redigir correspondências e expedientes de rotina, geralmente padronizados. Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias. Fazer e conferir cálculos aritméticos, segundo critérios já definidos. Escriturar livros e fichas e fazer síntese de assuntos. Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos. Selecionar, classificar e arquivar documentos. Conferir serviços executados na unidade, fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos. Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições da unidade.	
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio completo.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: Salário mínimo.	
MOTORISTA	
TOTAL DE VAGAS:	**38**
ATRIBUIÇÕES: : Dirigir automóvel, ônibus escolar, caminhão e Jeep, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano. Transportar alunos e/ou servidores do Município. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito. Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos. Desempenhar tarefas afins.	
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental completo.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: R$ 1.700,00	
MONITOR DE BANDA	
TOTAL DE VAGAS:	**06**
ATRIBUIÇÕES: Preparar e treinar as bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino.	
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio completo.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: Salário mínimo.	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	
TOTAL DE VAGAS:	**04**
ATRIBUIÇÕES: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Geografia.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Geografia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	
TOTAL DE VAGAS:	**06**
ATRIBUIÇÕES: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física.	
REQUISITOS BÁSICOS: : Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	
TOTAL DE VAGAS:	**10**
ATRIBUIÇÕES: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	
TOTAL DE VAGAS:	**07**
ATRIBUIÇÕES: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Matemática.	
REQUISITOS BÁSICOS: : Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	
TOTAL DE VAGAS:	**04**
ATRIBUIÇÕES: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de Ciências e Natureza.	

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Física, Química ou Biologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.

PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA	
TOTAL DE VAGAS:	**06**
ATRIBUIÇÕES: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental na disciplina de História.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em História, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.	

ASSISTENTE SOCIAL	
TOTAL DE VAGAS:	**08**
ATRIBUIÇÕES: Analisar, acompanhar e orientar as ações de vulnerabilidade social, bem como realizar os acompanhamentos intersetoriais de programas sociais de estudantes da rede municipal de ensino e de suas famílias.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Assistência Social, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00	

NUTRICIONISTA	
TOTAL DE VAGAS:	**03**
ATRIBUIÇÕES: Ser responsável técnica e/ou fazer parte de equipe técnica do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, que atende os estudantes matriculados na educação básica da rede municipal em conformidade com o censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no ano anterior ao do atendimento, para a oferta da alimentação escolar que contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação da prática alimentar saudável dos discentes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nutrição, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.	
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00	

VIGILANTE	
TOTAL DE VAGAS:	**60**
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar; vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade; permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação; estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas; abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo diretor escolar, responsabilizando-se pelas chaves; conhecer e cumprir os termos deste regimento.	
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.	
REMUNERAÇÃO: Salário mínimo.	

PSICÓLOGO ESCOLAR	
TOTAL DE VAGAS:	**16**
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de acompanhamento dos estudantes, buscando orientar o professor no acompanhamento do desenvolvimento psicológico do estudante; Realizar diagnóstico, emitir parecer e proceder a avaliação psicológica dos estudantes; Acompanhar os discentes com necessidades educativas especiais; Apoiar o psicopedagogo no desenvolvimento de suas atividades; desempenhar atividades correlatas.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.	
REMUNERAÇÃO: R$ 1.800,00	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II	
TOTAL DE VAGAS:	**100**
ATRIBUIÇÕES: Exercício da regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas/aulas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das unidades de ensino.	
REMUNERAÇÃO: R$13,00 por hora/aula.	

PSICOPEDAGOGO	
TOTAL DE VAGAS:	**07**
ATRIBUIÇÕES: Participar na dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca. Orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos. Realização do processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo. Contribuir com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar. Desenvolver projetos socioeducativos, a fim de resgatar valores e autoconhecimento. Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem. Seus atendimentos institucionais, ou seja, em instituições de ensino visam analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem, com o objetivo de melhorar o trabalho da instituição. Desenvolver ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de ensino aprendizagem.	
REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia ou Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, e especialização em Psicopedagogia	
CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratados será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno.	
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00	

ANEXO III – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
INSCRIÇÕES (PRESENCIAIS E VIA SEDEX)	**Das 00h00 do dia 11/01/2024 até às 23h59 do dia 25/01/2024**	Presencialmente nos locais determinados no **ANEXO X**.
DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS	**31/01/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	**07/02/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.
PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	**Das 00h00 do dia 08/02/2024 até as 23h59 do dia 09/02/2024**	Presencialmente no Auditório da Secretaria da Educação, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Nº 43, Prado - Gravatá/PE. CEP 55.642-210, das 07h às 13h.
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	**16/02/2024**	Site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/ e Diário Oficial da AMUPE.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÕES – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	7,50 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	60,00
Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	15,00	15,00
Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	10,00	10,00
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área da qual concorre.	5,00	5,00
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 80h.	2,00 para cada curso de aperfeiçoamento	10,00
TOTAL:		100,00
TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	7,50 por cada semestre de trabalho comprovado exercido nos últimos 10 anos (máximo de 04 anos)	60,00
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 40h.	5,00 para cada curso de aperfeiçoamento	40,00
TOTAL:		**100,00**

ANEXO V – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
NOME:_____
CÓDIGO DA FUNÇÃO:_____ CELULAR: _____
CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____
REQUERIMENTO
À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Gravatá, solicito análise da documentação anexa, apresenta na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
02	DOCUMENTO (RG)	
03	DOCUMENTO (CPF)	
04	DOCUMENTO (RG E CPF JUNTOS)	
05	DOCUMENTO (CNH)	
06	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
07	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (FUNDAMENTAL)	
08	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (MÉDIO)	
09	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (SUPERIOR)	
10	COMPROVANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO	
11	COMPROVANTE DE MESTRADO	
12	CERTIFICADO DE DOUTORADO	
13	TEMPO DE SERVIÇO	
14	CURSO (S)	
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Gravatá/PE, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO:								
Nº DO RG (Identidade):		**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**			**UF:**			
CPF:		**NASCIMENTO:**			**SEXO:**			
ENDEREÇO PERMANENTE (rua/avenida, nº):								
BAIRRO:			**CEP:**					
CIDADE:			**UF:**					
TELEFONE RESIDENCIAL OU CELULAR:								
EMAIL:								
PROFISSÃO:			**PIS/PASEP:**					
Nº DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE:			**SECRETARIA:**					
CÓDIGO DA FUNÇÃO CONCORRIDA:	**SME:**							
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	**( )**	**VISUAL**	**( )**	**MOTORA**	**( )**	**AUDITIVA**		
DECLARAÇÃO Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo seletivo o qual concordo plenamente, Gravatá/PE, _____ de _____ de 2024. _____ Assinatura								

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:
Nome completo do médico: _____.
CRM/UF: _____/_____ **Especialidade:** _____.

DECLARO que o(a) Sr(a): _____, portador(a) da cédula de Identidade n° _____, CPF sob o n° _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria n° _____ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor Decreto Federal n° 3.298/1999), _____ (é / não é) portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro: _____.

CIDADE/UF: _____/_____.

DATA: _____/_____/_____.

_____
Assinatura e Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
( ) Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.
( ) **NÃO** sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Gravatá/PE _____ de _____ de 202__.

_____
NOME COMPLETO

Identidade:_____

CPF:_____

ANEXO IX – REQUERIMENTO PARA RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:
À Presidente da Comissão Executora,
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____ solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá/PE _____de _____ de 202__.

_____
Assinatura

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

ANEXO X – LOCAIS DE INSCRIÇÕES

LOCAIS DE INSCRIÇÕES	CARGOS
ESCOLA CAPITÃO JOSÉ PRIMO (Avenida Joaquim Didier, 319 – Centro, Gravatá/PE)	• AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS • ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL • MOTORISTA
ESCOLA AMEDAYDE FARIAS (Rua Sete de Setembro, 43 – Centro – Gravatá/PE)	• PROFESSOR DE ANOS INICIAIS • PROFESSOR DE ANOS FINAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Avenida Governador Agamenon Magalhães, 43 – Prado – Gravatá/PE)	• VIGILANTE • NUTRICIONISTA • PSICÓLOGO ESCOLAR • ASSISTENTE SOCIAL • PSICOPEDAGOGO • MONITOR DE BANDA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:1C348A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 03/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, visando a manter apenas, no momento, os Contratos Administrativos por Excepcional Interesse Público decorrentes do Edital n° 01/2021, de premente necessidade da execução dos seus serviços pelos contratados, em face de tentar buscar a economicidade dos gastos públicos com atos de pessoal, e,

CONSIDERANDO as motivações e fundamentos do Ofício n° 129/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que as contratações temporárias efetuadas diante do excepcional interesse público da administração pública municipal, apenas devem ser mantidas quando a real excepcionalidade existir;

CONSIDERANDO que a manutenção de algumas contratações temporárias não se fazem mais necessárias para o interesse da administração pública Municipal;

CONSIDERANDO que há a previsão da possibilidade de rescisão contratual sempre que o interesse público o exigir, nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Instrumento Contratual, bem como nos termos da Cláusula Segunda do Termo Aditivo, até porque se almeja a preservação do princípio da economicidade da administração pública:

CONSIDERANDO por fim, a atual situação econômica municipal que, em razão de queda de receita, vem atuando em contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar, com fundamento na Cláusula Quarta e Parágrafo Único, do Instrumento Contratual, bem como nos termos da cláusula Segunda do Termo Aditivo celebrado entre as partes, a RESCISÃO DOS CONTRATOS dos seguintes contratados, através de Termo de Rescisão Contratual, que são eles:

CONTRATADO	CPF	FUNÇÃO
MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA	042.343.184-69	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	022.757.984-47	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
DANUTA RENATA DE SOUZA NASCIMENTO	042.285.194-90	Auxiliar de Sala de Aula
MARIA APARECIDA DE JESUS	074.067.574-50	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
LUCIANA SILVA ROCHA	095.308.324-19	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
JOANA VIEIRA DA SILVA	080.244.624-86	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
SOLIDALVA RODRIGUES MARTINS	089.781.044-95	Professor Ensino Fundamental I, Educação Infantil e EJA
SANDRA MARIA VICENTE DE OLIVEIRA	767.182.474-72	Professor II – Geografia

LINDIANE PACHECO RAMOS NASCIMENTO	020.463.334-62	Professor II – Letras
JOSE ALEXANDRE DE LIMA BAZILIO	047.084.624-09	Professor II – Letras
MARIA VALDIANE VIEIRA RAMOS	075.417.134-57	Professor II – Letras
MARIA MYLLENA SANTOS REIS	119.390.034-40	Professor II – Letras
MIRIAM MIGUEL NEPOMUCENA	108.550.474-37	Professor II – Letras
CICERA MARINALVA LINO	093.266.054-18	Professor II – Letras
LUANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	112.553.424-98	Professor II – Matemática
GEYSIANNE MARREIRO VASCONCELOS DA SILVA	107.122.504-92	Professor II – Matemática
GLECIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA CONCEICAO	066.566.804-02	Professor II – Matemática
LEONARDO DE ALMEIDA SILVA	040.962.844-16	Professor II – Matemática
JOSE WILLANY DA SILVA LINS	042.297.334-37	Professor II – Matemática
ANDREA RAMOS DE LIMA	056.591.544-41	Professor II – Matemática
MARIA GORETE LOPES DE OLIVEIRA SILVA	057.664.484-65	Professor II – Matemática
LEANDRO JOSE DA SILVA	086.985.254-07	Professor II – Matemática
ORIELLISON BARBOSA DA SILVA	085.155.674-40	Professor II – Matemática
LUANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	086.290.414-55	Professor II – Matemática
DANILO MARINHEIRO DA SILVA	108.130.824-98	Professor II – Matemática
LARICIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	126.663.674-95	Professor II – Matemática
MARIA JEANE VIANA TAVARES SILVA	486.057.784-15	Professor II – Matemática
KAMMYLLA RUANNA BARBOSA DA SILVA	073.745.474-12	Professor II – Ciências Biológicas
WASHINGTON MAICON CAMELO DA SILVA	056.524.314-40	Professor II – Ciências Biológicas
ELISANELA FERREIRA DOS SANTOS	047.260.614-02	Professor II – Ciências Biológicas
ELISAMA CRISTO DA SILVA	065.086.174-43	Professor II – História
MARIA ANTONIELA SATIRO OLIVEIRA SANTOS	053.573.744-06	Professor II – História
GESSICA VERIDIANA BARBOSA	086.271.814-70	Professor II – História

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação da Rescisão dos contratos supramencionados, observando o período de prestação de serviço de cada contratado, a fim de efetuar o pagamento proporcional dos vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:56121947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563 DE 28 DE DEZEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 135.200,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de dezembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**35.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**200,00**
Total		**135.200,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605**	**35.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**30.558,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**11.372,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.305,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604**	**20.665,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**27.300,00**
Total		**135.200,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6D3294A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 215/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 243.564,14 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R$ 243.564,14 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.031.1001.2.003	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.11-1500-630	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.564,14
01.331.7001.0.009	**Encargos com Vale Transporte, Auxílio Saúde e Auxílio Refeição dos Servidores Câmara de Olinda**	
3.3.90.46-1500-657	Auxílio-Alimentação	3.000,00
01.846.7001.0.023	**Contribuição Patronal da Câmara Municipal ao Fundo de Previdência Social FPF/FPC**	
3.1.91.13-1500-658	Obrigações Patronais	66.000,00
	TOTAL	**243.564,14**

Art. 2 Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.122.7001.3.042	**Reforma, Ampliação e Equipamento da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.39-1500-638	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.528,53
4.4.90.51-1500-639	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52-1500-640	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativos às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.08-1500-644	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	25.035,61
	TOTAL	**243.564,14**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:18B50075

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até 60 dias como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 aos candidatos que protocolaram a solicitação em 05 de janeiro de 2024, constantes no Anexo I que integra esta Portaria.

Parágrafo Único: Os candidatos descritos no Anexo II estão em situação "sob análise" pendente de regularização conforme convocação das Portarias nº 389/2023-GS/SGPA e 398/2023-GS/SGPA;

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 iniciará no dia 05 de janeiro de 2024 e terminará no dia 04 de março de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 08 de janeiro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
8110	ANA CLARA CAVALCANTI DE MIRANDA	04636412486	113º	PROFESSOR I
5540	ANA KARLA GOMES DOS SANTOS	85924571491	146º	PROFESSOR I
19973	DÁRCIA GOMES DA CUNHA	05512669451	165º	PROFESSOR I
10992	ELTON DE VASCONCELOS COSTA	10059124407	117º	PROFESSOR I
19321	ENILMA DA SILVA ALMEIDA	04273313405	152º	PROFESSOR I
7996	GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	09715972438	142º	PROFESSOR I
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	02976557446	129º	PROFESSOR I
9635	JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	5º	PROFESSOR II
7502	KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS	05928640498	3º	PROFESSOR II
18530	KARLA MARIA EUZÉBIO DA SILVA	03972597436	150º	PROFESSOR I
10131	MANUELLA ROCHA DE ARRUDA	02977678441	169º	PROFESSOR I
1222	RENATO CESAR ROCHA DA SILVA	04954677408	147º	PROFESSOR I
16219	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	08853109424	4º	PROFESSOR II
19515	WATUSY BARBOSA DE QUEIROZ	09006357464	166º	PROFESSOR I

ANEXO II

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
5540	ANA KARLA GOMES DOS SANTOS	85924571491	146º	PROFESSOR I
7996	GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	09715972438	142º	PROFESSOR I
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	02976557446	129º	PROFESSOR I
9635	JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	5º	PROFESSOR II
7502	KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS	05928640498	3º	PROFESSOR II
10131	MANUELLA ROCHA DE ARRUDA	02977678441	169º	PROFESSOR I
16219	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	08853109424	4º	PROFESSOR II

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:EEFDDCDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 001/2024-DP

O Diretor Presidente da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, DE 14 de outubro de 2022; e

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 2.115/2023, e o Decreto nº 146, de 11 de dezembro de 2023, o qual institui o Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES);

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto nº 146/2023, delegou poderes ao Diretor Presidente da UNATTRAN para estabelecer os critérios para o funcionamento do Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES);

RESOLVE:

Art. 1º. Os serviços do Programa de Jornada Extra de Segurança - PJES, no âmbito do Município de São Bento do Una, serão realizados exclusivamente por servidores da UNATTRAN e Guarda Civil Municipal, e de outras instituições, órgãos ou secretarias, que estejam a serviço da UNATTRAN ou da GCM.

Art. 2º. Os servidores referidos no art. 1º poderão habilitar-se para realização dos serviços, observada a oportunidade e a conveniência pela Administração Pública.

Art. 3º. Os serviços referentes ao PJES serão realizados em turnos de:
I – 12 (doze) horas;
II – 8 (oito) horas; e
III – 6 (seis) horas.
Parágrafo único. As cotas do PJES não poderão ser realizadas pelo mesmo servidor continuamente em mais de 12 (doze) horas, respeitando-se um período de descanso entre cotas do PJES, como também, em relação à escala ordinária de plantões, salvo, por razões relevantes ou urgentes, que justifiquem o emprego excepcional de servidores de forma contínua.

Art. 4º. Para fins de realização do PJES, os gestores ou responsáveis deverão observar:
I - Que os serviços do PJES serão realizados em horários diversos da jornada de trabalho regular do servidor;
II – O limite máximo mensal de participação no PJES, por servidor, será de até 05 turnos de 12 horas, ou de 07 turnos de 08 horas, ou de 10 turnos de 06 horas, não podendo ultrapassar o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do servidor no mês;
III - A obrigação de desabilitar do PJES o servidor que faltar ou cancelar, sem justo motivo, o serviço para o qual estava escalado, no mês subsequente ao da respectiva falta;
IV – A obrigação de desabilitar, por 6 (seis) meses, o servidor que reincidir na conduta prevista no inciso anterior, a partir do mês subsequente ao da reincidência;
V – As cotas do PJES serão informadas mensalmente à área responsável pelos Recursos humanos da UNATTRAN, até o quinto dia útil, para lançamento no mês subsequente ao da prestação do serviço extraordinário;
Parágrafo único. Excepcionalmente, o limite máximo de prestação de serviços mensais estabelecido no inciso II poderá ser acrescido, em até 2 (duas) cotas, desde que motivado e fundamentado pelo gestor do programa.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento, pela participação no Programa Jornada Extra de Segurança – PJES:
I – Aos servidores que estejam em gozo de férias ou quaisquer outras hipóteses de afastamento legal;
II – Aos servidores que estejam respondendo ou cumprindo penalidade imposta em inquérito administrativo;
III – Para prestação de serviços ou atividades de natureza administrativa, financeira, ou qualquer outra que não esteja efetivamente associada a atividade fim da UNATTRAN.

Art. 6º. Os valores e atividades do PJES são os constantes nos anexos I, II e III da presente portaria.

Art. 7º. Esta portaria retroagirá os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Una-PE, 09 de janeiro de 2024.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

ANEXO I

REF.	CARGOS	VALOR POR TURNO		
		6 horas	8 horas	12 horas
C1	Diretor, Coordenador e Especialista de Trânsito	R$ 84,00	R$ 112,00	R$ 168,00
C2	Vistoriador, Assistente Administrativo, Chefe de Departamento e GCM	R$ 72,00	R$ 96,00	R$ 144,00
C3	Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais e motorista	R$ 72,00	R$ 96,00	R$ 144,00

ANEXO II (REF. C1)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTITATIVO DE COTAS DO PJES (anual)	VALOR UNITÁRIO DA COTA	VALOR TOTAL DAS COTAS
Coordenar e participar da fiscalização de trânsito	50 (8 horas)	R$ 112,00	R$ 5.600,00
Coordenar e participar da fiscalização e controle na feira livre	50 (6 horas)	R$ 84,00	R$ 5.600,00
Coordenar e participar no apoio e segurança em festividades do município	80 (12 horas)	R$ 168,00	R$ 13.440,00
Coordenar e participar no apoio a atividades solicitadas por outras secretarias	20 (8 horas)	R$ 112,00	R$ 2.240,00
Coordenar e participar no apoio a atividades solicitadas por terceiros	10 (6 horas)	R$ 84,00	R$ 840,00
Coordenar e participar nas atividades de Escolta (ônibus escolar e comerciantes de laticínios)	50 (6 horas)	R$ 84,00	R$ 4.200,00
Coordenar e participar em outras atividades operacionais	50 (6 horas)	R$ 84,00	R$ 4.200,00
TOTAL			**R$ 36.120,00**

ANEXO III (REF. C2 e C3)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTITATIVO DE COTAS DO PJES (anual)	VALOR UNITÁRIO DA COTA	VALOR TOTAL DAS COTAS
Patrulha escolar nos dois turnos (dupla)	200 (8 horas)	R$ 96,00	R$ 19.200,00

Patrulha rural (dupla)	200 (8 horas)	R$ 96,00	R$ 19.200,00
Fiscalização de trânsito	200 (8 horas)	R$ 96,00	R$ 19.200,00
Fiscalização e controle na feira livre	300 (6 horas)	R$ 72,00	R$ 21.600,00
Apoio e segurança em festividades do município	150 (12 horas)	R$ 144,00	R$ 21.600,00
Apoio a atividades solicitadas por outras secretarias	200 (8 horas)	R$ 96,00	R$ 19.200,00
Apoio a atividades solicitadas por terceiros	150 (6 horas)	R$ 72,00	R$ 10.800,00
Atividades de Escolta (ônibus escolar e comerciantes de laticínios)	500 (6 horas)	R$ 72,00	R$ 36.000,00
Patrulhamento e rondas à pé nas praças públicas	400 (6 horas)	R$ 72,00	R$ 28.800,00
TOTAL			**R$ 195.600,00**

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:64FA3D0D

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS/APROVADOS EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL Nº 006/2023-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a Relação PRELIMINAR dos Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024 - Edital 06/2023:

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - Professor Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
218	ANA PAULA DE LIMA VELOSO	01/03/1986	XXX.974.844-XX	14,25
223	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	15/09/1994	XXX.387.044-XX	13,75

Relação Cotista – Portadores de Deficiência – Professor Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
150	MONICA RODRIGUES DA SILVA	14/10/1980	XXX.690.104-XX	20,25
170	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS	18/10/1977	XXX.917.244-XX	18,5

Relação Geral - Professor Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA	COTISTA
1	GABRIELLA DE ALMEIDA CALADO BRITO	26/11/1989	XXX.945.594-XX	40,00	NÃO
2	GEIZE KATIA ALVES PONTES	20/07/1980	XXX.617.314-XX	39,00	NÃO
3	LIDIANE DA SILVA ALMEIDA MACEDO	20/06/1997	XXX.233.254-XX	38,75	NÃO
4	VALERIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/1992	XXX.970.374-XX	37,00	NÃO
5	ANDRESA OLIVEIRA DE CARVALHO	30/10/1986	XXX.473.634-XX	36,75	NÃO
6	ADRIANA BELO DA SILVA	18/03/1973	XXX.353.174-XX	36,25	NÃO
7	DEBORA ALVES VALENCA	30/03/1986	XXX.991.214-XX	35,75	NÃO
8	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	10/10/1980	XXX.775.434-XX	35,75	NÃO
9	CINTIA DO CARMO ALVES BARROS	19/02/1986	XXX.540.094-XX	35,50	NÃO
10	MARILIA ROCHA DE MORAES	26/02/1985	XXX.731.854-XX	35,50	NÃO
11	BRUNA RAFAELA SIMOES DA SILVA	10/11/1986	XXX.376.434-XX	35,25	NÃO
12	GIRLAINE DE LIMA FERREIRA BRITO	25/05/1984	XXX.274.264-XX	35,00	NÃO
13	JANIELE INEZ SANTOS DA ROCHA	30/10/1988	XXX.839.454-XX	34,00	NÃO
14	CLAUDIA MATOS PACHECO	12/06/1984	XXX.583.754-XX	33,75	NÃO
15	JESSICA COUTO SOARES ALVES	02/04/1992	XXX.996.554-XX	33,75	NÃO
16	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	25/11/1981	XXX.050.824-XX	33,50	NÃO
17	ALEXANDRA SAMARA LIMA SOARES VILELA	10/11/1993	XXX.839.904-XX	33,50	NÃO
18	MARIA ALINE CINTRA DA SILVA	10/09/1992	XXX.066.424-XX	33,50	NÃO
19	SAMUEL JESSE DA SILVA ANDRADE	04/10/1991	XXX.419.874-XX	33,00	NÃO
20	LEIDIANE CORDEIRO DA SILVA	20/05/1989	XXX.660.794-XX	32,75	NÃO
21	PAULA ANDREA CARVALHO MELO BEZERRA	10/11/1993	XXX.050.334-XX	32,75	NÃO
22	LEILIANA BEZERRA DOS SANTOS	14/03/1990	XXX.262.594-XX	32,75	NÃO
23	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	31/12/1986	XXX.482.354-XX	32,75	NÃO
24	MIGUEL REINO ARAUJO	02/01/1996	XXX.738.064-XX	32,26	NÃO
25	EYDE PAULA DE SOUZA ALVES	26/04/1987	XXX.841.224-XX	32,26	NÃO
26	JOSEFA ALINE LIMA DE ANDRADE	01/08/1986	XXX.888.544-XX	32,25	NÃO
27	ALEXANDRA ALMEIDA DE CARVALHO	05/01/1986	XXX.554.214-XX	32,25	NÃO
28	CARLA SOARES DE SOUZA	19/01/1991	XXX.073.324-XX	32,25	NÃO
29	CLAUDIA ALVES SOARES	01/09/1984	XXX.884.014-XX	32,25	NÃO
30	ZILDA LUANY ANDRADE DA SILVA NASCIMENTO	18/03/1994	XXX.981.544-XX	31,75	NÃO
31	ERICE BEZERRA DA SILVA	20/11/1982	XXX.966.134-XX	31,75	NÃO
32	MARIA JANAIDY VASCONCELOS CINTRA	06/12/1985	XXX.822.384-XX	31,75	NÃO
33	RENATA MARINHO FERREIRA	25/02/1988	XXX.048.164-XX	31,25	NÃO
34	IZABEL DE SANTANA VICENTE	12/04/1990	XXX.970.334-XX	30,75	NÃO
35	LUCELIA GUIMARAES DA SILVA	26/12/1981	XXX.018.674-XX	30,50	NÃO
36	MARIA ELANIA MELO DE ALMEIDA TORRES	16/09/1985	XXX.257.454-XX	30,25	NÃO
37	WILLYANE MARTINS DA SILVA	29/04/1990	XXX.736.894-XX	30,25	NÃO
38	ADRYELLE ARAUJO DE MELO OLIVEIRA	02/10/1989	XXX.940.194-XX	30,25	NÃO
39	JOSE ILDO SILVA DE ALMEIDA	18/11/1986	XXX.421.014-XX	29,75	NÃO

40	ALENANDRA DE SOUZA SILVA	25/11/1991	XXX.134.944-XX	29,75	NÃO
41	MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	19/12/1991	XXX.773.534-XX	29,25	NÃO
42	GERMANY CARVALHO DE SOUSA MELO	21/11/1990	XXX.714.244-XX	29,25	NÃO
43	KELLE MARIA SIMOES PEREIRA	04/11/1983	XXX.175.704-XX	29,25	NÃO
44	ILANA THAYS GALVAO HOLANDA	12/07/1986	XXX.201.764-XX	29,00	NÃO
45	RENATA LINS CAMPOS	29/05/1981	XXX.627.944-XX	29,00	NÃO
46	ALINE DE SOUZA ALMEIDA	02/06/1985	XXX.633.294-XX	29,00	NÃO
47	MARIA ELISONETE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO	28/06/1978	XXX.818.364-XX	29,00	NÃO
48	RAIANY SOARES PIMENTEL	12/08/1989	XXX.913.804-XX	28,75	NÃO
50	EDINALVA DA CONCEICAO ANGELO RODRIGUES	17/10/1969	XXX.651.484-XX	28,75	NÃO
51	MARIA PALOMA GOMES DA SILVA	03/02/1997	XXX.418.294-XX	28,75	NÃO
52	DEBORA COSTA DO CARMO	01/10/1978	XXX.425.074-XX	28,75	NÃO
53	EMANUELLE SABRINA DA SILVA NUNES	11/09/1994	XXX.280.344-XX	28,25	NÃO
54	LEIDJANE SOARES DORNELAS	26/02/1985	XXX.914.044-XX	28,25	NÃO
55	JULIANA FIGUEREDO DOS SANTOS MACEDO	12/08/1989	XXX.306.614-XX	28,25	NÃO
56	IVORLEIDE AZEVEDO DE ARAUJO	23/03/1972	XXX.123.464-XX	28,25	NÃO
57	EMANUELA LIMA DA SILVA	18/07/1983	XXX.843.274-XX	27,75	NÃO
58	ISA DANIELA CALADO DE OLIVEIRA	11/08/1978	XXX.858.574-XX	27,75	NÃO
59	NYELE SUELY ALVES DE SOUZA	04/02/1987	XXX.289.754-XX	27,26	NÃO
60	DJAILMA CARVALHO SILVA	29/10/1986	XXX.767.664-XX	27,25	NÃO
61	EDILENE MANSO DOS SANTOS	07/07/1984	XXX.314.984-XX	27,25	NÃO
62	GISELE ROBERTA DA SILVA FERREIRA	04/02/1994	XXX.460.964-XX	27,25	NÃO
63	MARCIA ALEXANDRE DE LIMA PONTES	03/12/1972	XXX.371.874-XX	27,25	NÃO
64	JEANE CORDEIRO LIRA	17/08/1981	XXX.999.948-XX	27,00	NÃO
65	AMANDA GISELLE DE MORAES FERNANDES	04/03/1994	XXX.086.164-XX	27,00	NÃO
66	SILVANA TEIXEIRA CAVALCANTE	05/09/1985	XXX.346.334-XX	26,76	NÃO
67	SILVIO CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	16/04/1983	XXX.326.294-XX	26,75	NÃO
68	EDJA RIBEIRO SIQUEIRA	02/09/1976	XXX.135.924-XX	26,75	NÃO
69	MARTILEIDE ALVES SANTOS RIBEIRO	07/06/1987	XXX.257.614-XX	26,75	NÃO
70	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1981	XXX.610.653-XX	26,75	NÃO
71	MERCIA CRISTINA FERREIRA MARQUES	07/05/1986	XXX.364.664-XX	26,50	NÃO
72	SILVANA DE FREITAS ROCHA	09/03/1982	XXX.136.984-XX	26,50	NÃO
73	JOSEILZA DE VASCONCELOS GUIMARÃES	30/07/1981	XXX.899.614-XX	26,50	NÃO
74	ERIKA FERREIRA MELO DE ALMEIDA	18/01/1998	XXX.072.754-XX	26,25	NÃO
75	ADRIANA MARIA DA SILVA MARTINS	07/01/1979	XXX.780.974-XX	26,25	NÃO
76	ADERBAL DA SILVA REZENDE	10/08/1975	XXX.351.384-XX	26,00	NÃO
77	MARIA HEMELLY DE SOUZA ALVES	25/12/1991	XXX.840.544-XX	26,00	NÃO
78	FERNANDA RIBEIRO CINTRA	23/12/1986	XXX.464.774-XX	26,00	NÃO
79	MILENA SANTOS BROCA DE SANTANA	11/08/1984	XXX.517.364-XX	26,00	NÃO
80	JOSEFA APARECIDA BARROS PONTES	29/01/1984	XXX.332.654-XX	26,00	NÃO
81	GISELDA MARIA DA SILVA FERREIRA	28/03/1974	XXX.063.534-XX	26,00	NÃO
82	DENISE DE FREITAS ALVARENGA FERREIRA	16/07/1986	XXX.335.384-XX	25,75	NÃO
83	CICERA DA SILVA FERREIRA	15/03/1993	XXX.299.984-XX	25,75	NÃO
84	ADELZA SOARES DA SILVA	08/08/1990	XXX.540.584-XX	25,75	NÃO
85	EDVANIA MARINA SILVA DE SOUZA	08/09/1980	XXX.382.534-XX	25,50	NÃO
86	MARIA VIVIANE DA SILVA	05/05/1985	XXX.970.064-XX	25,25	NÃO
87	MARIA LETICIA ANDRADE DA SILVA	02/05/1997	XXX.608.554-XX	25,25	NÃO
88	CLAUDELI SILVA DOS SANTOS	08/09/1983	XXX.966.214-XX	25,25	NÃO
89	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	20/06/1990	XXX.810.474-XX	25,25	NÃO
90	GELDELANY KARYNE TEIXEIRA VALENCA SILVA	26/03/1990	XXX.337.964-XX	25,00	NÃO
91	ANDREIA LOPES DA SILVA	08/04/1986	XXX.426.134-XX	25,00	NÃO
92	ANDREZZA CRISTINA DOS SANTOS JESSE SILVA	05/07/1983	XXX.998.334-XX	25,00	NÃO
93	AUGUSTA EDNEVANIA DE SIQUEIRA ALMEIDA	16/08/1977	XXX.958.634-XX	25,00	NÃO
94	JANAINA ALVES DA SILVA	24/07/1982	XXX.974.374-XX	25,00	NÃO
95	RUBIELLE SANTOS DA SILVA	18/07/1996	XXX.196.564-XX	24,75	NÃO
96	MARIA LUCINALVA DA SILVA	04/04/1975	XXX.124.294-XX	24,75	NÃO
97	BEATRIZ SILVA DE MACENA	08/03/1999	XXX.849.264-XX	24,75	NÃO
98	RUTIELLY FARIAS JARDIM	03/09/1989	XXX.098.434-XX	24,75	NÃO
99	ANDREA KARLA CAVALCANTI DE MACEDO	11/12/1976	XXX.770.588-XX	24,75	NÃO
100	KATIA SUELANE PACHECO DE OMENA	19/12/1980	XXX.175.224-XX	24,75	NÃO
101	DANIELA PRISCILA ANGELO DE MORAIS	25/07/1993	XXX.019.124-XX	24,75	NÃO
102	RAFAEL DA SILVA MENDES	14/04/1989	XXX.023.894-XX	24,75	NÃO
103	EDIPO SILVA FERREIRA	20/03/1988	XXX.411.544-XX	24,50	NÃO
104	ERIKA MARIA FLORENCIO DA SILVA	05/02/1987	XXX.467.564-XX	24,50	NÃO
105	TAMIRES CINTRA JESSE	10/03/1994	XXX.999.764-XX	24,50	NÃO
106	JAYLMA MEIRELLES DA SILVA ALVES MELO	14/10/1986	XXX.476.374-XX	24,50	NÃO
107	JESSICA KARLA MELO DA SILVA	01/05/1990	XXX.817.844-XX	24,25	NÃO
108	DENISE VIANA DA SILVA	29/09/1994	XXX.442.354-XX	24,25	NÃO
109	ALLIFE OLIVEIRA CORDEIRO	05/01/1996	XXX.794.744-XX	24,00	NÃO
110	VANUZA DE CARVALHO CORDEIRO	25/05/1992	XXX.123.714-XX	24,00	NÃO
111	ANNA ISAELLE DA SILVA ALCANTARA ALVES	10/04/1990	XXX.351.314-XX	24,00	NÃO
112	MARIA ROSIMERE DA SILVA	23/01/1976	XXX.405.384-XX	24,00	NÃO
113	ADRIELLY ALVES CLEMENTE	02/04/1998	XXX.984.184-XX	24,00	NÃO
114	MADALENA DA SILVA COSTA	12/09/1970	XXX.108.154-XX	24,00	NÃO
115	IVONALDA COSTA CAVALCANTE	25/01/1974	XXX.160.604-XX	24,00	NÃO
116	ANGELICA MORAIS DOS SANTOS	23/05/1994	XXX.578.594-XX	23,75	NÃO
117	VANDA LUCIA DE MELO MARINHO	20/08/1974	XXX.625.794-XX	23,75	NÃO
118	EDNARIA DA SILVA SOUSA TORRES	04/03/19984	XXX.813.734-XX	23,50	NÃO
119	WILMA DE LIMA DOMINGOS FERREIRA	10/05/1979	XXX.033.574-XX	23,50	NÃO
120	DANIELE DE ALMEIDA SOUSA	06/12/1991	XXX.187.444-XX	23,50	NÃO
121	ERIMARTA BARBOSA LEDO DE MORAES	21/05/1970	XXX.500.294-XX	23,25	NÃO
122	ALANA RAFAELLY DE SIQUEIRA ALMEIDA DORNELAS	11/11/1999	XXX.774.684-XX	23,25	NÃO
123	MARIA ROSINEIDE GOMES NETA DE	17/07/1977	XXX.498.684-XX	23,25	NÃO

	ALMEIDA				
124	WELLIDA BORGES DE AZEVEDO	07/03/1993	XXX.350.614-XX	23,25	NÃO
125	SHEENA BARBARA BRAGA DO NASCIMENTO	15/08/1989	XXX.865.024-XX	23,00	NÃO
126	HOSMANI TORRES DE ARAUJO	25/06/1978	XXX.534.924-XX	23,00	NÃO
127	FABIANA DA SILVA AZEVEDO VALENCA	08/03/1985	XXX.458.034-XX	23,00	NÃO
128	GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	01/09/1979	XXX.113.224-XX	23,00	NÃO
129	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	13/03/1991	XXX.813.214-XX	23,00	NÃO
130	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO BEZERRA	27/09/1964	XXX.983.904-XX	23,00	NÃO
131	SIMONE INACIO PEREIRA	04/04/1985	XXX.490.504-XX	22,75	NÃO
132	IVANIELE BEZERRA DA SILVA	28/05/1995	XXX.475.814-XX	22,75	NÃO
133	ELENICE DE AZEVEDO GOMES	16/08/1972	XXX.442.154-XX	22,75	NÃO
134	INES JANIELY BARROS DOS SANTOS	07/07/1986	XXX.234.144-XX	22,75	NÃO
135	MARIA ROSETE CINTRA DE ANDRADE	16/06/1972	XXX.191.614-XX	22,75	NÃO
136	MARIA VANICIA PEREIRA DOS SANTOS	06/08/1965	XXX.305.254-XX	22,50	NÃO
137	SUELANE CARLA DE COUTO TORRES	04/05/1987	XXX.626.504-XX	22,50	NÃO
138	VERONICA MELO DE SIQUEIRA	16/08/1987	XXX.129.574-XX	22,50	NÃO
139	ELIDA SUZE SOARES DA SILVA	28/02/1983	XXX.882.694-XX	22,50	NÃO
140	IARA KEYSE PACHECO ALVES	28/04/1990	XXX.098.384-XX	22,00	NÃO
141	RUBINEIDE DO CARMO REINO ARAUJO	19/01/1972	XXX.192.424-XX	21,75	NÃO
142	SAMUEL DE LIMA MACÊDO	17/12/1992	XXX.278.774-XX	21,50	NÃO
143	MARIA DAIRES DOS SANTOS	17/09/1998	XXX.765.684-XX	21,25	NÃO
144	EDILZA MARIA DA SILVA VALENCA	06/10/1983	XXX.451.634-XX	21,00	NÃO
145	CYNARA MATOS CORDEIRO	20/08/1988	XXX.750.564-XX	21,00	NÃO
146	ELISANGELA ESPINDOLA DA SILVA	09/11/1989	XXX.234.664-XX	20,75	NÃO
147	MARIA VANESSA SIQUEIRA SIQUEIRA FERREIRA	13/08/1995	XXX.056.524-XX	20,75	NÃO
148	ZULEIDE CORDEIRO MARQUES	22/01/1972	XXX.214.084-XX	20,50	NÃO
149	LILIANE GUIMARAES PACHECO	09/12/1993	XXX.280.324-XX	20,50	NÃO
150	MONICA RODRIGUES DA SILVA	14/10/1980	XXX.690.104-XX	20,25	SIM
151	MARIA SILVANEIDE SILVESTRE CARDOSO	20/02/1991	XXX.824.024-XX	20,00	NÃO
152	VIVIANE PRISCILA DO NASCIMENTO	25/01/1993	XXX.598.004-XX	20,00	NÃO
153	DEBORA MIRELLE VIEIRA DA SILVA	04/03/1998	XXX.220.174-XX	20,00	NÃO
154	NADJA ROBERTA CAVALCANTE ALVES	11/12/1984	XXX.883.104-XX	20,00	NÃO
155	EDUARDA DA GAMA TEIXEIRA	04/07/1999	XXX.651.524-XX	20,00	NÃO
156	SHYRLEY STEFFANY DE MACEDO DORNELAS	30/11/1998	XXX.928.514-XX	19,75	NÃO
157	SANDRA MARIA ACIOLE DA SILVA	13/05/1985	XXX.542.414-XX	19,50	NÃO
158	JOSE ADRIANO DA SILVA	15/08/1982	XXX.455.854-XX	19,50	NÃO
159	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	05/02/1976	XXX.436.954-XX	19,50	NÃO
160	LUCIANA DA COSTA BARROS	30/12/1988	XXX.137.164-XX	19,50	NÃO
161	ROSIMERE LIMA DOS SANTOS ARAUJO	17/10/1992	XXX.996.564-XX	19,50	NÃO
162	JAYNNE BEZERRA ALVES CORDEIROS	06/12/1997	XXX.608.034-XX	19,50	NÃO
163	ERIAN GENYFHY BERNARDINO SANTANA DA SILVA	02/08/1993	XXX.030.964-XX	19,00	NÃO
164	ROSA EVANIA LIMA VIANA DOS SANTOS	14/07/1983	XXX.618.634-XX	19,00	NÃO
165	PATRICIA MELO DE ALMEIDA	18/10/1984	XXX.617.614-XX	19,00	NÃO
166	JORGE MACEDO DUDU	30/12/1990	XXX.250.464-XX	18,75	NÃO
167	ALINE TUANY DA SILVA BARROS	21/02/1990	XXX.697.864-XX	18,50	NÃO
168	EVERSON PEREIRA DA SILVA	06/11/1994	XXX.216.304-XX	18,50	NÃO
169	ELAINE TATIANA DA SILVA LUCIO	24/06/1980	XXX.069.824-XX	18,50	NÃO
170	GNAIRAN BEZERRA DE MELO SANTOS	18/10/1977	XXX.917.244-XX	18,50	SIM
171	TUANNY SUSIELLY SILVA DA COSTA	14/04/1998	XXX.350.464-XX	18,25	NÃO
172	RENATA RANIELLY DA SILVA	26/06/1997	XXX.251.094-XX	18,25	NÃO
173	RENATA DE MELO RAMOS	10/10/1984	XXX.984.214-XX	18,00	NÃO
174	VANESSA APARECIDA NOGUEIRA	22/11/1998	XXX.259.074-XX	18,00	NÃO
175	GICELIA TORRES FREIRE	28/04/1978	XXX.170.034-XX	18,00	NÃO
176	DENILDA SILVA MEDEIROS	30/04/1970	XXX.465.008-XX	18,00	NÃO
177	ANA ROBERTA FRANCO PEREIRA	16/06/1988	XXX.354.814-XX	17,50	NÃO
178	MARCELA DO CARMO ALEXANDRINO DE MOURA	12/04/1984	XXX.488.694-XX	17,50	NÃO
179	MARLA RAMOS GAMA	30/01/1979	XXX.486.404-XX	17,50	NÃO
180	ALDELANE MATIAS SILVA DE BARROS	17/06/1993	XXX.730.134-XX	17,50	NÃO
181	SUZI BARROS DE HOLANDA	22/02/1983	XXX.169.344-XX	17,50	NÃO
182	JULIANA LEONARDO DE AQUINO	04/01/1994	XXX.561.264-XX	17,25	NÃO
183	KATIELLY DE NORONHA GALINDO	01/04/1987	XXX.298.884-XX	17,00	NÃO
184	MARIA ROSEANE DA SILVA	06/11/1990	XXX.007.504-XX	17,00	NÃO
185	ELIETE MARIA DA SILVA MELO	19/01/1981	XXX.004.504-XX	17,00	NÃO
186	ELOISA SANTOS DE ALMEIDA	26/01/2001	XXX.122.024-XX	17,00	NÃO
187	TEREZA CRISTINA DE MELO BARROS	07/11/1961	XXX.400.084-XX	17,00	NÃO
188	HERIKA LEONARDO DA SILVA	20/07/1986	XXX.105.254-XX	17,00	NÃO
189	KRYCIA SUELLEN OLIVEIRA BATISTA E SILVA	06/12/1990	XXX.870.774-XX	17,00	NÃO
190	TAMIRES DE OLIVEIRA VALENÇA	22/12/1988	XXX.147.554-XX	17,00	NÃO
191	LUCIANA DA SILVA	14/02/1987	XXX.754.604-XX	16,50	NÃO
192	GERCIANE ABREU DA SILVA	22/01/1992	XXX.352.624-XX	16,50	NÃO
193	POLLYANNE ASEVEDO DE ALMEIDA	12/05/1984	XXX.841.784-XX	16,50	NÃO
194	MARIA ANTONIA FERREIRA CARDOSO	03/09/1985	XXX.922.104-XX	16,50	NÃO
195	DIEGO DIAS DA SILVA	21/11/2000	XXX.681.884-XX	16,50	NÃO
196	MARLEIDE CORDEIRO TEIXEIRA	30/03/1985	XXX.444.874-XX	16,25	NÃO
197	ELIDA DAYANNE DA SILVA BRITO	29/02/1988	XXX.809.414-XX	16,25	NÃO
198	MARIA JOSICLEIDE DA SILVA LIMA	20/06/1984	XXX.981.314-XX	16,00	NÃO
199	LAEDJA LAIS SILVA MENEZES	12/08/1988	XXX.563.934-XX	16,00	NÃO
200	EDJANE IRENILDA DA SILVA TORRES	15/10/1991	XXX.225.334-XX	16,00	NÃO
201	JANECLESON FERREIRA DE MELO	04/05/1979	XXX.958.294-XX	16,00	NÃO
202	ANDRESA VALENCA FERREIRA	16/08/1994	XXX.307.174-XX	16,00	NÃO
203	ÂNGELA CORDEIRO TENÓRIO DOS SANTOS	02/12/1994	XXX.846.584-XX	16,00	NÃO
204	MARIA AILZA DOS SANTOS ANDRADE	06/10/1969	XXX.976.914-XX	15,75	NÃO
205	RAFAELA PENHA SANTOS	16/05/1992	XXX.827.184-XX	15,50	NÃO
206	MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	17/09/1998	XXX.186.704-XX	15,25	NÃO

207	CLAUDIANE CORDEIRO DE MELO	25/06/1980	XXX.615.754-XX	15,00	NÃO
208	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	21/07/1973	XXX.933.734-XX	15,00	NÃO
209	JESSICA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	27/06/1992	XXX.314.344-XX	15,00	NÃO
210	EDNAILZA LEITE MENDES DE OLIVEIRA	30/05/1994	XXX.339.384-XX	15,00	NÃO
211	LUCELIA BEZERRA DA SILVA	10/05/1982	XXX.224.424-XX	15,00	NÃO
212	SANDREIA ILKA OLIVEIRA PESSOA	04/09/1982	XXX.252.734-XX	15,00	NÃO
213	DANIELE ALVES DA SILVA	29/08/1995	XXX.608.338-XX	15,00	NÃO
214	NADIEL DOS SANTOS	15/11/1999	XXX.171.404-XX	15,00	NÃO
215	EDLAINE SIQUEIRA CORDEIRO	28/05/1987	XXX.810.294-XX	15,00	NÃO
216	PALOMA DE FREITAS COSTA	10/05/1995	XXX.482.214-XX	14,50	NÃO
217	MARIA SABRINA BEZERRA DA SILVA	09/05/1992	XXX.682.474-XX	14,50	NÃO
218	ANA PAULA DE LIMA VELOSO	01/03/1986	XXX.974.844-XX	14,25	SIM
219	HEDILÂNIA CRISTIANE DA SILVA CAMPOS	18/07/1981	XXX.553.844-XX	14,00	NÃO
220	MARIA JULIANA DA SILVA LIMA	20/03/1987	XXX.769.204-XX	14,00	NÃO
221	MARIA DO SOCORRO DE MELO	13/11/1983	XXX.774.214-XX	14,00	NÃO
222	GENILDA ROCHA SOARES VIDAL	27/06/1989	XXX.469.364-XX	14,00	NÃO
223	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	15/09/1994	XXX.387.044-XX	13,75	SIM
224	AFONSO FERREIRA DE BRITO	23/02/1997	XXX.069.734-XX	13,75	NÃO
225	MARIA JISELMA SILVA	30/05/1988	XXX.390.074-XX	13,00	NÃO
226	JOSIANE DE SOUZA BARROS	20/12/1982	XXX.941.444-XX	13,00	NÃO
227	JOSIMARA DE ANDRADE RIBEIRO	22/08/1996	XXX.186.834-XX	12,75	NÃO
228	IANCA AZEVEDO DE MATOS	30/04/1999	XXX.125.414-XX	12,50	NÃO
229	JOSEFA EDJANE TEIXEIRA DE MACEDO	21/08/1979	XXX.083.554-XX	12,50	NÃO
230	ARIKERLY DE SANTANA PINTO	03/02/1998	XXX.646.104-XX	12,50	NÃO
231	ELISÂNGELA HENRIQUE DE SOUZA	26/06/1978	XXX.720.394-XX	12,50	NÃO
232	MONALISA FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	28/03/1996	XXX.026.234-XX	12,50	NÃO
233	MARIA JANNYLEDJA SILVA	16/03/1994	XXX.868.714-XX	12,25	NÃO
234	LUANA LUCIA MORAIS SILVA	12/05/1993	XXX.418.194-XX	12,00	NÃO
235	GRETIANI XAVIER DO NASCIMENTO	16/06/1983	XXX.025.924-XX	12,00	NÃO
236	CAMILA SILVA DE ARAÚJO	07/02/1995	XXX.223.334-XX	11,50	NÃO
237	MARTHA KAROLYNNA SANTOS SILVA	30/07/1997	XXX.811.334-XX	11,50	NÃO
238	MARIA ALINE TOMAZ DA SILVA	21/10/1988	XXX.655.704-XX	11,50	NÃO
239	ALINE ALVES FERREIRA	08/04/2000	XXX.077.344-XX	11,50	NÃO
240	GENECY LEONIDIO DA SILVA	15/07/1956	XXX.802.258-XX	11,50	NÃO
241	BRENDHA GUIMARAES DE LIMA	02/11/2000	XXX.663.474-XX	11,50	NÃO
242	GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS	26/07/1990	XXX.582.344-XX	10,75	NÃO
243	NATALIA SOUZA PACHECO	05/01/1998	XXX.350.554-XX	10,75	NÃO
244	ALEXANDRA LIMA DA SILVA	25/09/1978	XXX.589.834-XX	10,50	NÃO
245	MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA COSTA	29/01/1995	XXX.022.264-XX	10,50	NÃO
246	THAIS MIRELLA SANTOS DA SILVA	24/05/1997	XXX.137.454-XX	10,50	NÃO
247	MAURICIO DOS SANTOS CESAR	27/10/1994	XXX.094.034-XX	10,50	NÃO
248	MARIA SUELENE DE SOUZA	21/03/1982	XXX.586.204-XX	10,00	NÃO
249	MARIA PEIXOTO DE MELO TEIXEIRA	28/09/1962	XXX.768.704-XX	10,00	NÃO
250	LILIANE MARGARIDA COSTA DE MORAIS	19/06/1983	XXX.924.444-XX	10,00	NÃO
251	CLARICE DE MELO	19/11/1998	XXX.709.804-XX	10,00	NÃO
252	POLYANA ROBERTA VALENCA FARIAS	12/03/1991	XXX.483.684-XX	10,00	NÃO
253	FABIANA MARIA FERREIRA LIMA	11/03/1985	XXX.904.574-XX	10,00	NÃO
254	SHEYLA FERREIRA PACHECO	19/06/1998	XXX.032.774-XX	10,00	NÃO
255	VALESKA KELLINE DE SIEQUEIRA PEREIRA	15/07/1983	XXX.760.234-XX	10,00	NÃO
256	AGUIDA BATISTA DE CARVALHO MELO	17/12/1993	XXX.773.864-XX	10,00	NÃO
257	CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	07/03/1987	XXX.196.004-XX	9,50	NÃO
258	JULIANA LEITE DA COSTA	25/01/1993	XXX.463.014-XX	9,50	NÃO
259	JESSICA LIMA TEIXEIRA	27/04/2001	XXX.680.694-XX	9,50	NÃO
260	MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	14/02/1979	XXX.205.904-XX	9,25	NÃO
261	SUZANA SILVA OLIVEIRA	27/06/1983	XXX.592.454-XX	9,25	NÃO
262	LUZIA RAFAELA MELO DE AMORIM	13/12/1997	XXX.898.504-XX	9,25	NÃO
263	ELISA ESPINDOLA DA SILVA	29/01/2000	XXX.906.224-XX	9,25	NÃO
264	REGINA PONTES MARÇAL	05/04/1986	XXX.761.144-XX	9,00	NÃO
265	ALMIR CARDOSO	04/10/1985	XXX.908.914-XX	9,00	NÃO
266	ARIEL CLÓVIS GONÇALVES DA SILVA MARINHO DE ESPÍNDOLA	17/11/1990	XXX.486.334-XX	8,75	NÃO
267	MARIA GABRIELE DA SILVA NASCIMENTO	26/09/1994	XXX.729.884-XX	8,50	NÃO
268	ANAILDA MARIA BRAGA VILELA	14/08/1973	XXX.010.094-XX	8,50	NÃO
269	DANIELE SIQUEIRA DE MOURA ALMEIDA	04/09/1998	XXX.351.804-XX	8,25	NÃO
270	VANESSA ALVES DA SILVA	15/06/1997	XXX.782.274-XX	8,00	NÃO
271	THAYSA STHEFANY DA SILVA ALVES	01/08/1988	XXX.511.584-XX	8,00	NÃO
272	MARIA LEONICE LEITE BARROS CORDEIROS	31/12/1979	XXX.893.294-XX	7,50	NÃO
273	CLÁUDIA FEITOZA ALVES	09/09/1983	XXX.013.074-XX	7,50	NÃO
274	ELIMARIA SILVA DE BARROS	01/12/1988	XXX.952.024-XX	7,25	NÃO
275	EZIENE BARROS DE ALMEIDA	06/02/1978	XXX.083.474-XX	7,00	NÃO
276	ROMEU MATIAS DA SILVA	06/08/1997	XXX.779.764-XX	7,00	NÃO
277	JACO ARAUJO FERREIRA	12/07/1999	XXX.568.874-XX	7,00	NÃO
278	MARIA MONICA SANTOS DE LIMA VASCONCELOS	23/07/1976	XXX.034.584-XX	6,50	NÃO
279	GEANNY SINARA DE SOUSA SILVA	02/07/1988	XXX.424.454-XX	6,00	NÃO
280	ANA CRISTINA CORDEIRO VALENÇA	09/02/2000	XXX.964.794-XX	6,00	NÃO
281	NATHALIA MARIA MORAIS DE LIRA	04/05/1990	XXX.377.364-XX	5,75	NÃO
282	MARIA RAYANE DA SILVA SANTOS	17/04/1999	XXX.148.504-XX	5,50	NÃO
283	MARIA APARECIDA NEMESIO DA SILVA	04/02/1993	XXX.134.314-XX	5,50	NÃO
284	LÚCIO ALVES PEDROSA	13/04/1979	XXX.053.984-XX	5,00	NÃO
285	DRIELY SANTOS DE BRITO FERREIRA	24/08/2001	XXX.914.704-XX	5,00	NÃO

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
51	AMANDA DA SILVA	XXX.494.174-XX	07/08/1992	17

Relação Cotista – Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados			

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA	COTISTA
1	CLAUDENICE ALVES DUARTE	15/05/1991	XXX.034.744-XX	38,75	NÃO
2	MARIA FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS	16/03/1980	XXX.173.674-XX	35,75	NÃO
3	LUCAS CARVALHO SILVA	04/01/1994	XXX.000.114-XX	35,75	NÃO
4	CAMYLLA DE BARROS COSTA	07/12/1994	XXX.179.974-XX	35,00	NÃO
5	CICERO ROMAO DA SILVA SANTOS	26/04/1998	XXX.434.034-XX	34,75	NÃO
6	RICARDO ANDRADE DE LIMA	30/03/1995	XXX.081.004-XX	32,25	NÃO
7	MARCELLY BARBOSA MEDEIROS	24/02/1982	XXX.549.674-XX	31,25	NÃO
8	DJALMA ANDRADE DE MELO JUNIOR	19/01/1994	XXX.648.024-XX	31,25	NÃO
9	NAELSON HENRIQUE DE SIQUEIRA BEZERRA	14/05/1992	XXX.030.094-XX	31,25	NÃO
10	IRIS MAYARA DORNELAS SANTANA COSTA	27/02/1988	XXX.114.014-XX	30,25	NÃO
11	VERONICA RODRIGUES VIEIRA DE ARAUJO	12/10/1966	XXX.332.304-XX	30,00	NÃO
12	MADSON IGOR ROCHA DA FONSECA	18/09/1986	XXX.162.024-XX	30,00	NÃO
13	CICERA CRISTINA DA SILVA COSTA MORAES	19/10/1982	XXX.935.764-XX	30,00	NÃO
14	THAYNA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	19/03/2000	XXX.253.334-XX	29,75	NÃO
15	JOAO PAULO ARAUJO DE AZEVEDO	25/05/1986	XXX.833.124-XX	29,00	NÃO
16	KEILA ROBERTA TORRES MACIEL	10/08/1981	XXX.005.494-XX	28,50	NÃO
17	EVANIA ALVES DA SILVA	01/02/1981	XXX.047.284-XX	28,50	NÃO
18	LINDACI ALVES CALADO	30/04/1962	XXX.699.884-XX	28,50	NÃO
19	ERICA RAYANE VIEIRA DOS SANTOS	15/03/1999	XXX.162.014-XX	28,25	NÃO
20	TAIS ADALVANI DE ALMEIDA SILVA	25/09/1996	XXX.718.774-XX	27,75	NÃO
21	ERALDO HENRIQUE DO CARMO LIMA DE MELO	09/11/1997	XXX.812.204-XX	27,25	NÃO
22	MEIRE OLIVEIRA DE PAULO PEDROSA	06/12/1986	XXX.355.064-XX	27,00	NÃO
23	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	21/02/1986	XXX.026.304-XX	27,00	NÃO
24	KASSIA MYLLENY COSTA DO NASCIMENTO	24/12/1986	XXX.179.594-XX	27,00	NÃO
25	MARIA ROSEMARY ALVES CINTRA	10/12/1981	XXX.827.994-XX	26,25	NÃO
26	GABRIELLI DA SILVA MELO LUCIA	06/12/1993	XXX.120.224-XX	26,25	NÃO
27	SERGIO RICARDO TAVARES CAVALCANTE	09/10/1988	XXX.565.144-XX	26,25	NÃO
28	TEREZA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	30/08/1975	XXX.897.824-XX	26,00	NÃO
29	LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS	02/05/1986	XXX.389.064-XX	26,00	NÃO
30	MARIA IEDA CORDEIRO DE LIMA VALENÇA	02/07/1968	XXX.316.264-XX	25,75	NÃO
31	STEFANO GOMES DE OLIVEIRA	29/01/1981	XXX.681.624-XX	25,75	NÃO
32	HYALLY SAMARA FERNANDES COSTA PACHECO	03/03/1995	XXX.540.574-XX	25,75	NÃO
33	JOERLAINE FIGUEREDO DOS SANTOS	04/10/1994	XXX.759.184-XX	25,00	NÃO
34	ADENISE PATRICIA DA SILVA SOUZA BARROS	29/01/1986	XXX.746.424-XX	25,00	NÃO
35	KEYLLA DARC ANDRADE DA SILVA	24/11/1969	XXX.486.924-XX	25,00	NÃO
36	ADILÇA FATIMA DE MELO PORTO VALENCA	15/02/1960	XXX.436.814-XX	25,00	NÃO
37	ENNEKELLE CARLA OLIVEIRA PINHEIRO	27/08/1985	XXX.236.494-XX	24,50	NÃO
38	JOAO PEDRO ROCHA CORDEIRO	01/01/1998	XXX.715.624-XX	23,75	NÃO
39	KEYLLA FERNANDA PACHECO DE SOUZA	23/11/1987	XXX.334.454-XX	22,50	NÃO
40	JOSENALDA DA SILVA DIAS DE SOUSA	16/08/1983	XXX.118.368-XX	22,50	NÃO
41	ALCIONE SANTANA DA SILVA	22/06/1982	XXX.898.654-XX	22,50	NÃO
42	ROBERVANIA GALDINO VILELA DE MORAES	20/03/1984	XXX.998.384-XX	22,00	NÃO
43	VALERIA ALEXANDRE VALENÇA VELOSO	06/02/1985	XXX.729.924-XX	21,75	NÃO
44	MARIA RUBERVANIA MONTEIRO DE LIMA	04/01/1982	XXX.666.154-XX	21,50	NÃO
45	RONALD ALVES GUSMAO	10/04/1987	XXX.597.434-XX	20,50	NÃO
46	EDNEIDE TRAJANO DE ALMEIDA	05/08/1987	XXX.734.594-XX	20,00	NÃO
47	JANAINA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/01/1982	XXX.077.374-XX	17,75	NÃO
48	MERILUCE ALVES DA SILVA	23/02/1989	XXX.507.174-XX	17,50	NÃO
49	JAIFA KELINE DA SILVA	31/08/1986	XXX.399.714-XX	17,00	NÃO
50	VANESSA COSTA DA SILVA	08/05/1987	XXX.940.614-XX	17,00	NÃO
51	AMANDA DA SILVA	07/08/1982	XXX.494.174-XX	17,00	SIM
52	MARIA ELENI VIANA NOGUEIRA	29/06/1995	XXX.643.554-XX	15,50	NÃO
53	KAROLAYNE DA SILVA AMORIM	07/07/1999	XXX.893.584-XX	14,75	NÃO
54	GEISIANE FERREIRA DE ALMEIDA	19/08/1996	XXX.848.654-XX	14,00	NÃO
55	JOSÉ EDSON CORDEIRO DOS SANTOS	27/09/1993	XXX.539.264-XX	13,25	NÃO
56	JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA SILVA	15/04/1983	XXX.129.564-XX	13,00	NÃO
57	SARA LARISSA CARVALHO ELOI	02/11/1998	XXX.016.694-XX	13,00	NÃO
58	VALDERES DA SILVA ANDRADE	31/03/1999	XXX.114.424-XX	13,00	NÃO
59	JANICLEIDE DOS SANTOS BASTOS	04/02/1997	XXX.986.384-XX	12,00	NÃO
60	JOSE EMERSON GUIMARES FEITOSA	24/03/1999	XXX.174.084-XX	11,50	NÃO
61	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	16/03/1999	XXX.653.424-XX	11,50	NÃO
62	SUZANE NEVES SILVA OLIVEIRA	05/03/1989	XXX.844.054-XX	10,00	NÃO
63	RICARDO ALVES DOS SANTOS NETO	20/08/2000	XXX.390.384-XX	10,00	NÃO
64	MARIA ENILDA VIANA DOS SANTOS	18/05/1989	XXX.897.504-XX	10,00	NÃO
65	MAYRA MACIEL DA SILVA CAVALCANTE	26/09/1992	XXX.954.654-XX	10,00	NÃO
66	GABRIELLY LUZINETE FARIAS ALMEIDA PAES	13/03/2001	XXX.939.464-XX	7,00	NÃO

Relação Cotista - membros de comunidade quilombola - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
38	QUITERIA JARDIM DE LIMA	XXX.451.964-XX	14/07/1998	15

Relação Cotista – Portadores de Deficiência - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
Não houveram candidatos Inscritos/Aprovados			

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA	COTISTA
1	KAROLINA LIMA DOS SANTOS ARAUJO	12/06/1995	XXX.802.404-XX	44,25	NÃO
2	JADIELSON SILVA DE OLIVEIRA	29/12/1990	XXX.253.404-XX	42,00	NÃO
3	MAYANNA CAVALCANTE BARBOSA	09/09/1985	XXX.245.224-XX	36,50	NÃO
4	SIVONALDO ALVES DOS SANTOS	25/01/1992	XXX.702.434-XX	36,25	NÃO
5	GEILA PATRICIA ALVES PONTES ALMEIDA	14/07/1990	XXX.612.204-XX	36,00	NÃO
6	MARIA ERIVONE DE FREITAS FIGUEROA	22/02/1985	XXX.970.084-XX	34,75	NÃO
7	DAIANE ARAUJO DE AZEVEDO	01/01/1985	XXX.833.134-XX	34,75	NÃO
8	EDVANIA ALMEIDA DA SILVA	19/06/1983	XXX.100.394-XX	32,25	NÃO
9	CELIA CRISTIANA SILVA COSTA	26/10/1981	XXX.310.194-XX	31,00	NÃO
10	VALDENE CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	29/07/1989	XXX.712.354-XX	29,50	NÃO
11	DAILTON DE ALMEIDA COSTA	05/05/1988	XXX.581.904-XX	29,00	NÃO
12	MARIA LEIDIANE PACHECO ABREU	05/09/1986	XXX.947.334-XX	28,75	NÃO
13	MARIA LIGIA DA SILVA SANTOS	05/07/1998	XXX.382.664-XX	28,00	NÃO
14	MICKAELLE MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	10/02/1996	XXX.712.214-XX	27,50	NÃO
15	JOSE NEY JAIR SOUZA FERREIRA	12/09/1992	XXX.823.984-XX	27,50	NÃO
16	MIRIAN JESSE DA SILVA ANDRADE SOUZA	01/03/1995	XXX.035.264-XX	27,25	NÃO
17	ADRIELLY BORGE DA SILVA	16/04/1995	XXX.710.584-XX	26,75	NÃO
18	WILMA SILVA DE QUEIROZ	07/12/1989	XXX.388.994-XX	26,25	NÃO
19	CARLOS ANDRE ANDRADE DA SILVA	08/10/1974	XXX.633.704-XX	26,00	NÃO
20	NADIA TATIANE SILVA	20/06/1994	XXX.668.184-XX	26,00	NÃO
21	MARIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	29/07/1980	XXX.476.144-XX	26,00	NÃO
22	ANGELA MARIA NEVES DE OLIVEIRA	29/11/1963	XXX.646.014-XX	26,00	NÃO
23	HIGOR CINTRA DE ANDRADE	27/04/1996	XXX.883.694-XX	26,00	NÃO
24	RENAM SOARES DA SILVA	27/09/1993	XXX.372.214-XX	25,50	NÃO
25	JUCIVANIA PACHECO SILVA	15/09/1982	XXX.183.744-XX	25,50	NÃO
26	LEONORA MARIA FELIX MELO	03/08/1998	XXX.162.214-XX	25,50	NÃO
27	ECIA RAFAELA PACHECO DE SOUZA	30/10/1989	XXX.464.804-XX	25,50	NÃO
28	EDUARDO NASCIMENTO BARBOSA	28/01/1972	XXX.388.064-XX	24,50	NÃO
29	HELIO DA MOTA FERREIRA	06/02/1985	XXX.707.564-XX	21,00	NÃO
30	BRUNO HENRIQUE BARROS SILVA BRAGA	01/07/1994	XXX.014.014-XX	20,50	NÃO
31	NATALIA JOYCE DA SILVA ALMEIDA	02/09/1997	XXX.207.924-XX	20,00	NÃO
32	DAVID RAMON VALERIO SILVA	20/09/1994	XXX.310.854-XX	19,75	NÃO
33	HAMILTON SERGIO DE ASSIS	09/08/1971	XXX.228.104-XX	19,25	NÃO
34	GILSON PIMENTEL DE MORAES	28/06/1984	XXX.183.844-XX	17,00	NÃO
35	ALINE ALVES DE SOUZA	10/01/2000	XXX.225.674-XX	17,00	NÃO
36	JOSÉ DANILO DA SILVA	21/04/1996	XXX.598.564-XX	17,00	NÃO
37	JOSE AUGUSTO SEVERO LUCIO	03/05/1999	XXX.995.734-XX	16,50	NÃO
38	QUITERIA JARDIM DE LIMA	14/07/1998	XXX.451.964-XX	15,00	SIM
39	FELIPE BARROS AZEVEDO	10/03/1994	XXX.367.854-XX	14,00	NÃO
40	EVERALDO ELIZIARIO DA SILVA JUNIOR	20/03/1980	XXX.401.735-XX	13,50	NÃO
41	FERNANDA VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	20/09/1988	XXX.412.144-XX	13,25	NÃO
42	ARICELMO CANDIDO VALENCA	12/10/1996	XXX.397.744-XX	13,00	NÃO
43	MIKAELE PEREIRA DE SOUZA	17/03/2001	XXX.236.834-XX	13,00	NÃO
44	JOYCE KAROLINE SALES BESERRA	05/02/1998	XXX.981.614-XX	12,50	NÃO
45	MARIA VANESSA RODRIGUES DE ARAÚJO	29/12/1997	XXX.270.844-XX	12,00	NÃO
46	MARIA GERCIANE SOBRAL SILVA AGUIAR	03/08/1997	XXX.968.674-XX	10,00	NÃO
47	EDNALDO FREITAS DA SILVA	31/05/1990	XXX.437.374-XX	9,50	NÃO
48	MARTHA GILVANIA OLIVEIRA PACHECO	19/10/2000	XXX.583.894-XX	9,00	NÃO
49	EDINILZA MARQUES DE SOUZA	11/09/1984	XXX.528.468-XX	7,00	NÃO
50	JOSE DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1997	XXX.088.434-XX	6,25	NÃO
51	LUIS CARLOS ALVES DA SILVA	07/04/2001	XXX.251.514-XX	5,00	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Biologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
1	MARTA FERREIRA MARCOS	10/04/1986	XXX.019.474-XX	33,25
2	EDJA KEYLLA DE OLIVEIRA MENDES	27/11/1989	XXX.035.964-XX	32,75
3	THAYNA LIEDJA DA SILVA	26/05/1995	XXX.713.884-XX	32,50
4	JUCELUCE DA SILVA VILELA	03/02/1987	XXX.161.904-XX	31,50
5	KERANINE SANTOS DE MELO	17/09/1978	XXX.748.744-XX	30,75
6	WLLY THUANNE NEVES DE OLIVEIRA	01/05/1993	XXX.919.624-XX	30,00
7	MARIA HELDERLANE DA SILVA PACHECO	17/04/1997	XXX.741.834-XX	30,00
8	ADRIANA DA SILVA JASSE	20/06/1981	XXX.412.924-XX	29,75

9	AMANDA LOPES DA COSTA	11/11/1996	XXX.392.624-XX	29,25
10	MARIA RITA GOMES BEZERRA	15/05/1971	XXX.185.484-XX	29,00
11	JULIO VALENCA DE FREITAS	11/10/1958	XXX.927.854-XX	28,75
12	AMANDA FERNANDES SOUZA DE BARROS	20/09/1994	XXX.356.694-XX	26,75
13	BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/09/1995	XXX.491.204-XX	24,00
14	MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA	09/12/1996	XXX.385.284-XX	24,00
15	LABELLE SANTANA DE MELO	25/01/1996	XXX.563.304-XX	23,75
16	MILENA DE MEDEIROS SILVA	09/07/1998	XXX.457.594-XX	22,75
17	JULIANA BEZERRA DA SILVA	06/04/1993	XXX.385.984-XX	22,00
18	JOSE VANUTTI SILVA DE LIMA	05/07/1995	XXX.363.034-XX	21,75
19	FABIANA MEDEIROS DE LIMA	09/04/1979	XXX.428.384-XX	21,50
20	LUÍS FERNANDO DE LIMA MACÊDO	25/09/1996	XXX.016.774-XX	20,00
21	FABIANA COSTA DE AZEVEDO	05/08/1989	XXX.754.144-XX	19,50
22	JOSEFA MANUELA LOPES DA SILVA	29/01/1995	XXX.599.384-XX	17,00
23	JOSE EDSON DE AGUIAR SANTOS	03/06/1995	XXX.665.624-XX	15,75
24	CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	16/07/1996	XXX.526.894-XX	15,50
25	ERBANEIDE BEZERRA SOUZA	03/09/1988	XXX.860.614-XX	13,00
26	RAFAELA LIMA SILVA DE SOUZA	16/02/1993	XXX.374.654-XX	13,00
27	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	18/03/1975	XXX.416.724-XX	13,00
28	NATALIA COUTO DE ALMEIDA	22/08/1996	XXX.537.314-XX	13,00
29	THALLES EDUARDO MORAES DA SILVA	18/09/1986	XXX.144.184-XX	12,50
30	JANAINA APARECIDA DE FREITAS SARAIVA LIMA	30/04/1990	XXX.566.534-XX	10,00
31	DANIEL MENDES DA SILVA	18/10/1999	XXX.903.794-XX	5,00
32	MIQUÉIAS MOURA HONÓRIO	04/10/1986	XXX.983.984-XX	5,00

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA História

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
1	BRANDON LEE NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/1997	XXX.136.624-XX	35,00
2	MARIA ETIANE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	29/09/1981	XXX.377.644-XX	34,25
3	TAIZA MARIA DE ALMEIDA ANDRADE	27/06/1985	XXX.974.404-XX	31,50
4	IGNO DOS SANTOS ARAGAO	24/02/1990	XXX.817.954-XX	30,50
5	ROMERO BARBOSA MACIEL FILHO	15/08/1990	XXX.218.734-XX	30,00
6	IVANA KELLY DE FREITAS ROCHA E SOUZA	19/07/1980	XXX.485.594-XX	30,00
7	JOSE LINDOMAR PONTES TORRES	18/10/1966	XXX.885.994-XX	30,00
8	SOCORRO RAQUEL MELO DE MORAES	19/08/1989	XXX.160.794-XX	29,75
9	JACINTA ALVES COSTA	02/06/1984	XXX.757.704-XX	28,00
10	GILMARA MACEDO LINS	08/11/1976	XXX.630.064-XX	27,50
11	VICTOR SANTOS BELO	21/05/1989	XXX.225.324-XX	27,00
12	CELIA DOURADO CAVALCANTE LOPES	18/03/1981	XXX.048.094-XX	27,00
13	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	27/02/1992	XXX.089.594-XX	23,75
14	WADELL SALVADOR SOARES COSTA	11/08/1981	XXX.609.554-XX	22,00
15	MARIA VANESSA DE FREITAS SILVA	03/01/1994	XXX.182.674-XX	18,75
16	EDNAIARA SILVA BEZERRA	31/12/1992	XXX.875.114-XX	17,50
17	BRANDON NASCIMENTO DE SOUZA	02/01/1997	XXX.136.874-XX	16,50
18	GLEYDSON DA SILVA MACIEL	22/07/1997	XXX.588.154-XX	15,00
19	VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA	06/09/1977	XXX.115.248-XX	14,00
20	JEFFERSON GRACIANO DA ROCHA	24/01/1989	XXX.722.114-XX	13,75
21	MARCELO DA SILVA COSTA	11/03/1988	XXX.948.184-XX	10,00
22	MATEUS RODRIGUES MEDEIROS MELO	14/02/1995	XXX.885.184-XX	8,75
23	RENATO ALVES DA SILVA	06/12/1994	XXX.378.194-XX	7,50

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Geografia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
1	ANA CELINA CORDEIRO GALVAO	29/08/1977	XXX.051.674-XX	30,00
2	CHARLES DA SILVA VALENCA	20/07/1987	XXX.257.684-XX	29,00
3	SONIVALDO ALVES DOS SANTOS	23/03/1995	XXX.162.794-XX	26,00
4	JOSE MATEUS VERISSIMO SIQUEIRA	02/08/1995	XXX.620.164-XX	25,75
5	KARLA MYCHELLY COSTA DE MORAES	11/06/1980	XXX.074.564-XX	25,75
6	IEDA MARIA ALVES	29/05/1971	XXX.648.368-XX	25,50
7	VILSON MATIAS DA SILVA	02/09/1992	XXX.223.224-XX	25,00
8	KAIKE INUCENCIO DE MATOS	27/06/1996	XXX.740.794-XX	25,00
9	GECIANE DIAS DE BARROS SILVA	21/03/1983	XXX.530.424-XX	25,00
10	ELOÍZA BRASIL FAUSTINO	30/06/1980	XXX.470.724-XX	24,50
11	ITALO BRENNO DOS SANTOS TORRES	24/09/1997	XXX.967.44--XX	16,75
12	ANTONIO MARCOS DA SILVA SANTOS	21/01/1994	XXX.503.464-XX	13,00
13	JUCICLEIDE BATISTA VILELA FERREIRA	17/10/1991	XXX.370.284-XX	11,00
14	LUCAS OTAVIO CLESTINO MENESES	28/04/1995	XXX.082.164-XX	5,50

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	NOTA
1	GIVALDO FERREIRA DA MOTA	28/12/1979	XXX.675.124-XX	32,75
2	DERIVALDO DO NASCIMENTO VILELA	06/07/1992	XXX.195.094-XX	28,50
3	WILLAMS DOS SANTOS SILVA	05/02/1994	XXX.371.994-XX	25,00
4	LEONARDO CINTRA DA SILVA	09/06/1998	XXX.697.194-XX	25,00
5	WASHINGTON SILMA E LIMA	05/07/1971	XXX.189.204-XX	23,00
6	EDSON LIMA SILVA	25/06/1982	XXX.883.634-XX	23,00
7	MIGUEL RODRIGUES CALADO	24/10/1982	XXX.918.214-XX	21,00
8	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	02/12/1992	XXX.121.954-XX	20,00
9	ANDREA ARAUJO JACINTO	13/12/1979	XXX.222.414-XX	20,00
10	JOAO PAULO DE LIMA FAUSTINO ALVES	30/03/2001	XXX.593.944-XX	19,50
11	ALEX PATRÍCIO DA SILVA	13/01/1984	XXX.434.274-XX	19,00
12	ALLYSON LUIZ DE SOUZA SILVA	05/12/1986	XXX.144.094-XX	19,00

13	MIKEL WESLEY GONÇALO DA SILVA	07/01/1998	XXX.555.214-XX	18,50
14	MARCOS ROBERTO LEITE LIRA	10/09/1976	XXX.680.811-XX	17,50
15	MARCELO JOSE DE CARVALHO SIMAO	31/01/1985	XXX.048.694-XX	17,00
16	FERNANDO MELO DA SILVA	31/05/1978	XXX.384.134-XX	17,00
17	UYTALO GOMES SOARES	24/04/1985	XXX.322.354-XX	15,00
18	POLIANA DIAS DOS SANTOS PAIXAO	03/10/1987	XXX.013.624-XX	14,00
19	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	08/08/2000	XXX.771.684-XX	12,00
20	ALISSON NASCIMENTO VILELA	25/03/1996	XXX.957.764-XX	9,00

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A645591E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – EDITAL 07/2023

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: divulgar a Relação PRELIMINAR dos Classificados/Aprovados SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – EDITAL 07/2023:

COLÉGIO CÔNEGO JOÃO RODRIGUES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DIOGÊNIA DE MELO CORDEIRO	14/03/1981	XXX.508.214-XX	57
2º	JANICE NASCIMENTO MELO DE FARIAS	13/11/1972	XXX.162.234-XX	45

ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SOCORRO DE CACIA SIMOES DE OLIVEIRA	04/02/1970	XXX.362.594-XX	30

ESCOLA CARLOS RIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	GISLAYNE BEZERRA MEDEIROS	24/12/1982	XXX.857.614-XX	40

ESCOLA IVETE CORDEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	EDNA SUELI PACHECO BRAGA	04/03/1970	XXX.804.588-XX	52
2º	KATIA TATIANA MORAES DE OLIVEIRA	13/03/1979	XXX.176.014-XX	33
3º	HELIDA ROSSANA VALENCA DE ANDRADE ARAUJO	01/11/1976	XXX.085.784-XX	32

ESCOLA LENITA FONTES CINTRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ANA MARIA DE ALMEIDA	16/04/1970	581.979.074-04	20

ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	TERCIVÂNIA TEIXEIRA BELO	10/07/1983	042.148.844-18	35
2º	RENE ROCHA DE MORAES	28/07/1981	037.008.704-69	25
3º	ADOMILDA CARVALHO DA SILVA CORDEIRO	01/10/1975	037.820.534-00	10

ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	PONTUAÇÃO
1º	IOLANDA DA ROCHA COSTA ALMEIDA	07/01/1976	909.357.564-34	35
2º	JOSE RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	27/04/1972	842.258.154-04	20

São Bento do Una, 09 de janeiro de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4141EAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- ELETRICISTA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CARGO: ELETRICISTA

Nome	Experiência Profissional em áreas não correspondentes	Experiência Profissional em áreas correspondentes	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso superior ou técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/ aulas	Idade	Total de Pontos	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	1,5	1,5	-	1,0	0,5	68	4,5	Classificado
José Roberto dos Santos	1,5	1,5	-	-	-	48	3,0	Classificado
José Cícero de Oliveira	1,5	-	-	-	-	49	1,5	Classificado
Valdemir Tomaz da Silva	1,5	-	-	-	-	48	1,5	Classificado
Robson Pereira de Moura	1,5	-	-	-	-	46	1,5	Classificado
José Marconi da Silva	1,5	-	-	-	-	37	1,5	Classificado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	-	-	-	1,0	0,5	33	1,5	Classificado
Janderson de Assis Bezerra Silva	-	-	-	1,0	0,5	28	1,5	Classificado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	-	1,5	-	-	-	27	1,5	Classificado
Valmir Rivaldo Gomes	-	-	-	-	-	25	1,5	Desclassificado

Taquaritinga do Norte , 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:E2287457

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CARGO: ELETRICISTA

Nome	Experiência Profissional em áreas não correspondentes	Experiência Profissional em áreas correspondentes	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso superior ou técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/ aulas	Idade	Total de Pontos	Resultado
João Malaquias de Lima Filho	1,5	1,5	-	1,0	0,5	68	4,5	Classificado
José Roberto dos Santos	1,5	1,5	-	-	-	48	3,0	Classificado
José Cícero de Oliveira	1,5	-	-	-	-	49	1,5	Classificado
Valdemir Tomaz da Silva	1,5	-	-	-	-	48	1,5	Classificado
Robson Pereira de Moura	1,5	-	-	-	-	46	1,5	Classificado
José Marconi da Silva	1,5	-	-	-	-	37	1,5	Classificado
Abraão Malaquias Eugênio Lima	-	-	-	1,0	0,5	33	1,5	Classificado
Janderson de Assis Bezerra Silva	-	-	-	1,0	0,5	28	1,5	Classificado
Igor Rodrigues Ferreira Nascimento	-	1,5	-	-	-	27	1,5	Classificado
Valmir Rivaldo Gomes	-	-	-	-	-	25	1,5	Desclassificado

Taquaritinga do Norte , 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:1D9C6F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM–PE.

O **MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM/PE**, através de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM**, com sede no Largo da Maternidade, S/N, Bairro Novo, Tracunhaém - PE inscrito no CNPJ n.º 11.504.633/0001-53, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, a Sra. **Edlaine Soares Oliveira de Barros**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 8.004.189 – SDS/PE, CPF nº 081.175.924-52, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 3.994.905/0001-37, situada na Rua Projetada 09, Monte Alegre - 55.400-000 - Catende-PE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA**, portador do RG nº 6305740 SSP/PE, inscrito no CPF nº 039.003.684-65, doravante simplesmente **FORNECEDOR,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal 065/2021 de 30 de dezembro de 2021 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica com fornecimento parcelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém–PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, R$ 417.982,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e dois reais), bem como as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	natulab	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	Comprimidos	Prati	26000	R$ 0,18	R$ 4.680,00
31	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	aurobindo	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
33	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	Frascos	samtec	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	Geolab	26000	R$ 0,03	R$ 780,00
43	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimidos	Pharlab	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
44	DIMETICONA 40MG	Comprimidos	Pharlab	15000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COTA PRINCIPAL 75%)	Comprimidos	Prati	127500	R$ 0,09	R$ 11.475,00
49	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	Comprimidos	hipolabor	130000	R$ 0,02	R$ 2.600,00
50	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	Comprimidos	belfar	150000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
56	FLUCONAZOL 150MG	Cápsulas	medquimica	26000	R$ 0,43	R$ 11.180,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	medquimica	130000	R$ 0,02	R$ 2.600,00
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML	Frascos	Natulab	6000	R$ 2,41	R$ 14.460,00
61	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	Comprimidos	vitamedic	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
62	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	Comprimidos	vitamedic	80000	R$ 0,16	R$ 12.800,00
65	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	Comprimidos	ems	2400	R$ 0,25	R$ 600,00
68	LORATADINA 10MG	Comprimidos	Geolab	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimidos	prati	400000	R$ 0,04	R$ 16.000,00
72	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	Comprimidos	Prati	400000	R$ 0,13	R$ 52.000,00
73	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	Comprimidos	Prati	80000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
74	METILDOPA 500MG	Comprimidos	Hipolabor	12000	R$ 0,61	R$ 7.320,00
76	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (GOTAS), FRASCO 10ML	Frascos	Belfar	5000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
77	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	Prati	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
79	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%, 100MG/G, BISNAGA 50G C/ 10 APLICADORES	Unidades	Prati	6000	R$ 6,27	R$ 37.620,00
81	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%, BISNAGA 28G	Unidades	prati	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00
82	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G	Unidades	prati	6000	R$ 6,66	R$ 39.960,00
84	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 5MG+ 250 UI/G, BISNAGA 10G	Unidades	prati	6000	R$ 1,93	R$ 11.580,00
85	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimidos	brainfarma	15000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
86	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimidos	medquimica	15000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
87	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	prati	80000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
88	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO 50ML	Frascos	prati	3000	R$ 5,60	R$ 16.800,00
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, BISNAGA 60G	Unidades	sobral	6000	R$ 3,98	R$ 23.880,00
90	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	imec	1000	R$ 3,69	R$ 3.690,00
93	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	Hipolabor	26000	R$ 0,05	R$ 1.300,00
96	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO 60ML	Frascos	nativita	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
97	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO 60ML	Frascos	nativita	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
98	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO 100ML	Frascos	Hipolabor	6000	R$ 4,14	R$ 24.840,00
99	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	Hipolabor	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
100	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	Hipolabor	12000	R$ 0,05	R$ 600,00
101	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	Cristalia	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
102	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	Comprimidos	Osorio	30000	R$ 0,02	R$ 600,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOE DE 27,9G.	Unidades	IFRAL	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
104	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	Frascos	Natulab	1000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
110	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 50G	Unidades	nativita	3000	R$ 4,81	R$ 14.430,00
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	Comprimidos	prati	15000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML, FRASCO 100ML	Frascos	vitamedic	2000	R$ 3,71	R$ 7.420,00
113	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	Comprimidos	belfar	40000	R$ 0,03	R$ 1.200,00
114	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ (GOTAS), FRASCO 30ML	Frascos	airela	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos	natulab	12000	R$ 1,74	R$ 20.880,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 11.504.633/0001-53;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém.

5.3. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Tracunhaém fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor(a) Jean José do Nascimento, Diretor de Saúde

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu

pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

11.16 - Disponibilizar o layout da orgnização dos equipamentos com até 3(três) dias de antecedência aos eventos promovidos pelo o munícipio.

11.17 - Emitir ART para cada evento promovido pelo munícipio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tracunhaém ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tracunhaém para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tracunhaém.

Tracunhaém/PE, 08 de janeiro de 2024.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

SARINOMED Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ nº 3.994.905/0001-37
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
CPF n.º 039.003.684-65
Fornecedor

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:716EA59E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 004/2023

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023, O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério, localizada na Rua Capitão Luiz de França - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 09.462.753/0001-93.

VENCEDOR: PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA – EPP						
CNPJ: 40.892.689/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	BR/PETROBRAS	LT	400	5,52	2.208,00
2	ÒLEO DIESEL S 10.	BR/PETROBRAS	LT	3800	5,99	22.762,00
TOTAL						24.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA – EPP.
40.892.689/0001-20
Valor: R$ 24.970,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 21 de Dezembro de 2023

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA -
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D1BB0DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **007/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L: Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 37.113.852/0001-03
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para consumo de saldo ao **Contrato nº 047/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **9 (nove) meses**, com vigência a partir **31 de dezembro de 2023 a 30 de setembro de 2024, para entrega do saldo remanescente, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	BALDE PLÁSTICO 8L	UND	06	8,25	49,50
3	BOMBRIL - PALHA DE ACO PCT COM 08 UND.	PCT	30	1,53	45,90
4	BUCHA ESPUMA 2 FACES - PCT COM 4 UND.	PCT	80	3,06	244,80
6	DESINFETANTE LÍQUIDO - 5L	UND	50	11,55	577,50
7	DETERGENTE LÍQUIDO - FRASCO	LITRO	50	3,60	180
8	ESCOVA PARA LIMPEZA DIVERSA	UND	03	3,38	10,14
11	LUVA BORRACHA PARA MULTIUSO, CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, COR AMARELA	UND	06	5,16	30,96

13	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS	FARDO	150	43,35	6.502,50
14	SACO DE LIXO 100 L	PCT	100	21,00	2.100,00
15	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	50	3,92	196,00
				VALORTOTAL:	**9.937,30**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se pela necessidade de continuidade do contrato haja vista que a Secretaria possui saldo remanescente do total contratado a ser solicitado e uma vez que os preços praticados no contrato são mais vantajosos em relação aos preços apresentados em Ata de Registro de Preço nº002/2023.
Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57 §1º da Lei n°. 8.666/93.

ASSINATURA: 14 /12/2023

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5419B0A5

